

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS DE ACIONISTAS DA PADTEC HOLDING S.A.

**Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária (“AGEO”)
26 de abril de 2024**

Índice

1. Mensagem da Companhia
2. Convocação da Assembleia
3. Orientações para participação na Assembleia
 - 3.1. Participação remota por meio digital
 - 3.2. Documentos para participação na Assembleia
 - 3.3. Participação remota por meio digital do acionista representado por procurador
 - 3.4. Participação por meio de procuração disponibilizada pela Companhia por meio de Pedido Público de Procuração
 - 3.5. Participação por meio do Boletim de Voto à Distância
 - 3.5.1. Envio do Boletim de Voto à Distância diretamente à Companhia
 - 3.5.2. Envio do Boletim de Voto à Distância por meio de prestadores de serviço
 - 3.5.3. Informações Adicionais
4. Procedimento de credenciamento para participação por meio digital na Assembleia
5. Instalação da Assembleia
6. Deliberações
7. Mecanismos para administração de conflitos de acionistas na Assembleia
8. Orientações gerais

ANEXO A – Proposta da Administração

ANEXO B – Edital de Convocação

ANEXO C – Pedido Público de Procuração

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

1. Mensagem da Companhia

Prezados Acionistas,

Com o objetivo de facilitar e incentivar a sua participação na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Padtec Holding S.A. (“Companhia”), a se realizar em 26 de abril de 2024, às 11:00 horas, de modo exclusivamente digital por meio da plataforma “Zoom” (“AGEO” ou “Assembleia”), elaboramos o presente Manual para Participação em Assembleias de Acionistas (“Manual”).

Este documento está em linha com as melhores práticas de boa governança corporativa, adotadas pela Companhia, mas não dispensa a leitura atenta e completa dos demais documentos relativos à AGEO, em especial da Proposta da Administração (Anexo A), elaborados de acordo com as regras da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e disponíveis na sede social da Companhia, no website de relações com investidores da Companhia (www.padtec.com.br/investor/padtec-holding/), bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

Contamos com a presença de todos e informamos que a área de Relações com Investidores está disponível para assessorar nossos acionistas em eventuais dúvidas relativas à participação na Assembleia.

Cordialmente,

Antonio Carlos Valente da Silva
Presidente do Conselho de Administração

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

2. Convocação da Assembleia

Nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., a Assembleia será convocada por meio de anúncio publicado nos sites da Companhia (www.padtec.com.br/investor/padtec-holding/), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br) contendo o local, a data e a hora da Assembleia e sua respectiva ordem do dia.

Ainda, de acordo com o artigo 9º, § 3º, do Estatuto Social da Companhia, a primeira publicação do anúncio de convocação de assembleia geral da Companhia deve ser realizada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência. O prazo de antecedência da segunda convocação para a Assembleia, se necessária, é de 8 (oito) dias.

Não obstante, a Assembleia será considerada regular e validamente instalada, independentemente das formalidades descritas acima, caso todos os acionistas da Companhia venham a comparecer à Assembleia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das S.A.

3. Orientações para Participação na Assembleia

A Companhia optou pela adoção de um modelo exclusivamente digital de assembleia geral, que prevê a possibilidade de participação remota em tempo real, conforme autorizado pelo §2º-A do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

Nesse sentido, os acionistas poderão apresentar seu voto para os itens da pauta da Assembleia, que ocorrerá por meio da plataforma digital Zoom (i) pessoalmente ou (ii) se fazendo representar por procurador. O comparecimento pessoal ou por procurador ocorrerá por meio digital e deverá observar os prazos e procedimentos previstos abaixo.

3.1. Participação Remota por Meio Digital

Conforme autoriza a Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), os acionistas poderão participar da Assembleia em tempo real, de forma remota, por meio da plataforma Zoom, com a utilização de vídeo e áudio.

O acionista que desejar participar da Assembleia por meio digital deverá enviar solicitação à Companhia acompanhada dos documentos necessários à sua participação, indicados no presente Manual e no Edital de Convocação (Anexo B), até as 11:00 horas do dia 24 de abril de 2024 para o e-mail ri@padtec.com.br, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores.

A Companhia desde já informa que não autorizará a participação na AGEO de qualquer participante que não tenha solicitado sua participação no prazo e na forma acima indicados, assim como daqueles que solicitaram sua participação, mas o fizeram sem apresentar os documentos necessários no prazo e na forma acima indicados.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

3.2. Documentos para Participação na Assembleia

Conforme o art. 126 da Lei das S.A. e as orientações constantes do Estatuto Social da Companhia, para participar da Assembleia, os acionistas deverão apresentar os seguintes documentos:

- documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- extrato ou comprovante de titularidade de ações expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ou pela Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da realização da AGEO; e/ou
- na hipótese de representação do acionista, original ou cópia simples, de procuração com firma reconhecida ou assinada digitalmente com certificado digital, devidamente regularizada na forma da lei e conforme as instruções previstas abaixo.

O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) outorgar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

Em relação aos fundos de investimento, a sua representação na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Por fim, vale ressaltar que os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão estar notariados, consularizados e/ou apostilados, conforme aplicável, devendo ser apresentada sua tradução juramentada para o português, exceto se o idioma for inglês ou espanhol.

3.3. Participação remota por meio digital do acionista representado por procurador

Nos casos em que o acionista seja representado por procurador, é necessário apresentar, além da comprovação da condição de acionista nos termos mencionados acima:

- instrumentos de procuração para representação do acionista por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do art. 126, §1º, da Lei das S.A.;
- documento de identificação do procurador com foto;
- juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa natural ou que não assinar eventual procuração em seu próprio nome deverá enviar documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo (cópia do estatuto social, do contrato social ou do regulamento do fundo de investimento atualizado, acompanhado do ato que investe o representante dos poderes necessários);
- no caso de peças jurídicas cujos representantes não sejam nomeados no próprio contrato social ou com algum procedimento de nomeação por ato em separado (como no caso dos administradores de sociedades por ações nomeados pelo seu conselho de administração ou nomeados diretamente pela assembleia geral), é necessário que o acionista comprove a validade da nomeação, providenciando comprovante do arquivamento do ato no registro competente, bem como respectiva publicação, quando aplicável; e
- no caso dos fundos de investimento, o representante deverá comprovar a sua qualidade de administrador e/ou gestor do fundo ou de procurador devidamente constituído, na forma da regulamentação que lhe for aplicável. Ademais, deverá apresentar cópias simples do ato societário do administrador pessoa jurídica que outorgue poderes ao representante que compareça à Assembleia ou a quem tenha outorgado a procuração que seja exibida no início dos trabalhos.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou certificado digital.

A Companhia adotará, na fiscalização da regularidade documental da representação do acionista, o princípio da boa-fé, presumindo verdadeiras as declarações que lhe forem feitas.

3.4. Participação por meio de Procuração disponibilizada pela Companhia por meio de Pedido Público de Procuração

A Administração da Companhia, com o objetivo de facilitar e incentivar a participação de seus acionistas na Assembleia e reforçando o compromisso de adoção das melhores práticas de governança corporativa e de transparência, caso seus acionistas não possam participar pessoalmente ou não possam ser representados por procurador indicado a seu critério, disponibiliza Pedido Público de Procuração.

O acionista que desejar participar utilizando-se desta procuração, deverá enviá-la para o e-mail ri@padtec.com.br até às 11:00 horas do dia 24 de abril de 2024, devidamente acompanhada da documentação necessária informada no item 3.3 acima.

Os modelos de procuração para utilização pelos acionistas que optarem por essa forma de participação podem ser encontrados no Anexo C ao presente Manual, em conformidade com o Pedido Público de Procuração divulgado pela Companhia nesta data. No modelo constam as pessoas indicadas e disponibilizadas pela Companhia que poderão representar os acionistas que optarem por essa forma de representação.

Informações requeridas pelo Anexo Q da Resolução CVM 81 também podem ser encontradas no Anexo C ao presente Manual.

3.5. Participação por meio de Boletim de Voto à Distância

Em atendimento ao estipulado na Resolução CVM 81, foi disponibilizado Boletim de Voto à Distância pela Companhia, na presente data, no site da Companhia (www.padtec.com.br/investor/padtec-holding/) e nos sites da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/), em versão passível de impressão e preenchimento manual.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na AGEO deverão preencher os Boletins de Voto à Distância correspondentes a cada assembleia (Extraordinária e Ordinária) disponibilizados pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas em cada boletim, observados os procedimentos a seguir.

3.5.1. Envio do Boletim de Voto à Distância diretamente à Companhia

Depois de preenchido o boletim, observando-se os requisitos previstos no artigo 31 da Resolução CVM 81, os acionistas deverão enviar à Companhia os seguintes documentos:

- I. o Boletim de Voto à Distância com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is); e
- II. cópia de documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante legal signatário do boletim, em conformidade com as instruções contidas no item 3.2 do presente Manual e, quando representado por procurador, também em conformidade com as instruções contidas no item 3.3 deste Manual.

Para serem aceitos validamente, o Boletim de Voto à Distância, acompanhado da respectiva documentação acima indicada, deverá ser recebido pela Companhia, em plena ordem até o dia 19 de abril de 2024, inclusive. Os documentos devem ser encaminhados aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores em via eletrônica, por e-mail, ao endereço ri@padtec.com.br.

Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, em até 3 (três) dias contados do recebimento do e-mail acima indicado, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no Boletim de Voto à Distância: (i) o recebimento do Boletim de Voto à Distância, bem como se o boletim e eventuais documentos

que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto à Distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim de Voto à Distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio descritas acima.

3.5.2. Envio do Boletim de Voto à Distância por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo artigo 27, II da Resolução CVM 81, além do envio do Boletim de Voto à Distância diretamente para a Companhia, os acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do Boletim de Voto à Distância para prestadores de serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim de Voto à Distância, desde que referidas instruções sejam enviadas até 19 de abril de 2024, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A.

O agente de custódia e a Itaú Corretora de Valores S.A. verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia.

As instruções de voto feitas por acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A., deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão informadas em:

<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com a Itaú Corretora de Valores S.A. caso necessitem de informações adicionais para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do referido acionista.

3.5.3. Informações adicionais

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- i. caso haja divergências entre eventual Boletim de Voto à Distância recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto coletada pelo agente escriturador (conforme constante no mapa de votação proveniente do agente escriturador), para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do agente escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do §2º do artigo 48 da Resolução CVM 81;
- ii. conforme determinado pelo artigo 44 da Resolução CVM 81, o depositário central, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- iii. encerrado o prazo de votação à distância, ou seja, em 19 de abril de 2024 (inclusive), o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia, presencialmente ou por procuração, mediante solicitação explícita de desconsideração das instruções de voto enviadas via boletim, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação; e
- iv. conforme previsto no artigo 49, I, da Resolução CVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

4. Procedimento de credenciamento para participação por meio digital na Assembleia

Uma vez recebida e verificada a documentação fornecida, a Companhia enviará ao acionista o *link* de acesso para sua participação na Assembleia por meio da plataforma ora referida. O acionista que participar da Assembleia por meio da plataforma digital poderá exercer os seus respectivos direitos de voto e será considerado presente e assinante da ata, na forma do Artigo 47 da Resolução CVM 81.

Caso o acionista não receba o *link* de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Assembleia, ou seja, até às 11:00 horas do dia 25 de abril de 2024, deverá

entrar em contato com a Companhia pelos telefones +55 (19) 99779 0736, +55 (19) 99795 7346 ou pelo e-mail ri@padtec.com.br para que seja prestado o suporte remoto.

A Companhia disponibilizará suporte para acesso à plataforma digital no telefone ora referido até 2 (duas) horas antes do horário marcado para início da Assembleia. Ainda, a Companhia recomenda que os acionistas se familiarizem previamente com o uso da plataforma *Zoom*, garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização desta (por vídeo e áudio) e acessem a plataforma *Zoom* com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início da Assembleia, a fim de permitir a validação do seu acesso. A Administração esclarece que não será permitido o acesso à Assembleia por meio da plataforma digital após o horário previsto para o seu início.

O acesso à Assembleia via plataforma digital estará restrito aos acionistas ou a seus representantes ou procuradores que forem devidamente credenciados (“Participantes”), aos Administradores da Companhia e às demais pessoas cuja presença seja obrigatória por força de lei ou da regulamentação aplicável.

A partir do credenciamento, o Participante se compromete a (i) utilizar o *link* individual única e exclusivamente para participação na Assembleia, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, o *link* individual a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o referido *link* intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio digital durante a realização da Assembleia.

Para participar da Assembleia por meio digital, o acionista precisará ter instalado em seu dispositivo eletrônico a plataforma *Zoom*, cujo *download* poderá ser realizado pelo [link https://zoom.us/support/download](https://zoom.us/support/download). A plataforma digital está disponível para utilização via computador (desktop ou laptops e afins) e via telefone celular, pelo aplicativo *Zoom*, para celulares tipo Apple e Android.

Todo acionista, representante ou procurador que ingressar na Assembleia pelo meio digital passará por uma verificação visual a fim de confirmar a regularidade de sua participação. Nesta verificação será solicitada a exposição do documento de identificação do Participante na câmera de seu dispositivo, de modo que a foto e todas as informações do referido documento estejam visíveis e legíveis.

Ao longo de toda Assembleia, o Participante deverá manter a câmera de seu dispositivo ligada, permanecendo posicionado de forma que esteja visível durante todo o conclave. O Participante que desligar a câmera ou se ausentar da frente desta poderá ser notificado para que retorne ou religue o dispositivo. Em caso de não atendimento à solicitação, o acionista poderá ser retirado da AGEO.

Como forma de otimizar a interação dos presentes, o áudio dos Participantes por meio de videoconferência ficará automaticamente silenciado. Assim, após a exposição sobre a matéria constante da Ordem do Dia, o Participante que queira se manifestar deverá usar a opção “Bate-

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Papo” na plataforma digital para registrar sua mensagem, de forma que será dada a palavra aos Participantes na ordem em que os pedidos forem recebidos pela mesa de trabalhos. A manifestação será exercida quando o organizador do evento liberar o áudio do Participante requerente.

Ressalta-se que a função “Bate-Papo” deve ser endereçada a “Todos” conectados na plataforma digital, sob a pena da mensagem ser enviada apenas a um participante. Somente através de mensagens disponibilizadas para todos os Participantes que estes poderão se dirigir à mesa de trabalhos, inclusive para fins de manifestação de voto.

Além disso, a Companhia informa que a Assembleia será gravada, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 81 e que não se responsabiliza por problemas de conexão que os Participantes credenciados possam enfrentar ou outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da plataforma Zoom com o equipamento do Participante.

A Companhia reserva-se ao direito de utilizar quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para: (i) registro das manifestações dos Participantes e também para visualização dos documentos apresentados durante a AGEO; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações realizadas durante a Assembleia; (iii) registro da presença e dos votos proferidos pelos Participantes; (iv) cumprimento de eventuais ordens legais de autoridades competentes; e (v) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

5. Instalação da Assembleia

Conforme artigo 135 da Lei das S.A., esta assembleia geral somente se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, mas poderá instalar-se, em segunda convocação, com qualquer número.

6. Deliberações

Como regra geral, nos termos do artigo 129 da Lei das S.A., as deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções.

Em decorrência de as matérias a serem apreciadas na Assembleia não estarem sujeitas à aprovação por maioria qualificada, a aprovação das matérias dependerá da maioria absoluta das ações de emissão da Companhia presentes à Assembleia, desconsideradas as abstenções.

7. Mecanismos para administração de conflitos de acionistas na Assembleia

Na Assembleia é vedado o voto de acionista que tiver efetivo ou potencial interesse conflitante com o da Companhia. O acionista em questão deverá declarar tal condição ao Presidente da

Assembleia, afastar-se das discussões e deliberações sobre o assunto e abster-se da respectiva votação.

Caso não haja tal manifestação e, mesmo assim, o conflito de interesse seja identificado em referência a algum acionista, competirá ao Presidente da Assembleia suscitar a identificação do efetivo ou potencial interesse conflitante com o da Companhia e não considerar o voto do acionista conflitado na respectiva deliberação.

No caso de dúvida sobre a existência de conflito ou não, caberá também ao Presidente da Assembleia a decisão de considerar ou não o voto do acionista eventualmente conflitado.

Toda identificação e administração de conflitos de interesses na Assembleia deve ser registrada em sua ata.

A Companhia coloca à disposição de seus acionistas, dos participantes do mercado em geral e de demais *stakeholders* seus Canais de Diálogo para eventuais alegações de conflito de interesse, os quais deverão ser processados nos termos da legislação pertinente.

8. Orientações gerais

Em cumprimento ao disposto no artigo 7º e seguintes da Resolução CVM 81, estão disponíveis aos acionistas na sede da Companhia e na internet, nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da Companhia (www.padtec.com.br/investor/padtec-holding/) e da B3 (www.b3.com.br) todas as informações necessárias à compreensão das matérias a serem discutidas na Assembleia.

A Assembleia contará com a presença de, no mínimo, um Administrador da Companhia para atender aos pedidos de esclarecimentos adicionais dos acionistas.

Além das informações constantes no Edital de Convocação, na Proposta da Administração e neste Manual, os acionistas da Padtec poderão sanar eventuais dúvidas por meio de contato com a área de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@padtec.com.br.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br



padtec

ANEXO A – MANUAL AGE0

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

PADTEC HOLDING S.A.
CNPJ/MF Nº 02.365.069/0001-44
NIRE Nº 3.530.055.967-3
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E
ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 26 DE ABRIL 2024**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

O Conselho de Administração da PADTEC HOLDING S.A., sociedade aberta de capital autorizado, com sede na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, 1.000, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, 13086-510, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 3530055967-3, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.365.069/0001-44, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como emissor de valores mobiliários categoria A, sob o código nº 01841-4 (“Padtec Holding” ou “Companhia”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), da Resolução CVM 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 80”), da Resolução CVM 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”) e da Resolução CVM 166, de 01 de setembro de 2022 (“Resolução CVM 166”), vem apresentar a V. Sas. a presente proposta (“Proposta”) a ser submetida à apreciação e deliberação na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Companhia, que se reunirá, em primeira convocação, de forma exclusivamente digital, conforme orientações dispostas nesta Proposta, no dia 26 de abril de 2024, às 11:00 horas (“Assembleia” ou “AGEO”).

A Administração da Companhia informa que os documentos referidos na presente Proposta e exigidos pela Resolução CVM 81 estão disponíveis, a partir desta data, na sede da Companhia e nos websites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“B3”) (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://www.padtec.com.br/investor/assembleias/>).

A Administração conta com a participação dos Senhores Acionistas nesta Assembleia e ressalta que sua equipe de Relações com Investidores está à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

1. OBJETO

A presente Proposta tem por objeto a análise das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na Assembleia, a saber:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Aprovação da reforma do Estatuto Social da Companhia, com a alteração do §3º do Artigo 26 e do Artigo 34;
- (ii) Aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia;
- (iii) Aprovação da criação do Plano II de Incentivo de Longo Prazo e Retenção da Companhia;

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (iv) Aprovação das contas dos administradores, do relatório de administração e das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do relatório resumido do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;
- (v) Aprovação da proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;
- (vi) Fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024; e
- (vii) na hipótese de haver pedido válido de instalação do Conselho Fiscal, eleger os respectivos membros e fixar a sua remuneração.

2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

Em atendimento à legislação e regulação aplicáveis, a Administração da Companhia coloca à disposição dos Senhores Acionistas, com antecedência prévia de 1 (um) mês em relação à data agendada para a realização da Assembleia, os seguintes documentos:

- (i) as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas das respectivas notas explicativas e demais documentos pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- (ii) o relatório anual dos auditores independentes;
- (iii) o formulário de demonstrações financeiras padronizadas (“DFP”);
- (iv) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023;
- (v) o relatório resumido do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos;
- (vi) a declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras;
- (vii) a declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes;
- (viii) o Pedido Público de Procuração;
- (ix) o Boletim de Voto à Distância;
- (x) o Manual para Participação em Assembleias de Acionistas da Padtec Holding S.A. (“Manual”); e
- (xi) a presente Proposta, com seus respectivos anexos.

Os documentos acima indicados encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia e nos sites da Companhia (<https://www.padtec.com.br/investor/assembleias/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>).

3. ATA DA ASSEMBLEIA

Os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais” e que será assinada pelos membros da mesa de trabalhos e pelos acionistas presentes (artigo 130, caput, da Lei das S.A.) via assinatura digital. Embora recomendável que todos os acionistas presentes assinem a ata, tal documento será válido se for assinado digitalmente pelo presidente da mesa e secretária, conforme artigo 47, §§1º e 2º, da Resolução CVM 81.

O artigo 130, §1º, da Lei das S.A., estabelece que as atas de assembleias gerais podem ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, os documentos, propostas, declarações de voto ou dissidência referidos na ata, serão numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na companhia (artigo 130, §1º, ‘a’, da Lei das S.A.). Adicionalmente, a mesa de trabalhos, a pedido de acionista interessado, autenticará

exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado (artigo 130, §1º, 'b', da Lei das S.A.).

Nos termos da legislação em vigor, serão tiradas certidões da ata da assembleia geral, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário (artigo 130, §1º, da Lei das S.A.), que serão enviadas eletronicamente à CVM e à B3, e apresentadas a registro na junta comercial do Estado da sede da Companhia. Adicionalmente, as companhias abertas poderão, desde que autorizado pela assembleia geral, publicar a ata com omissão das assinaturas dos acionistas (artigo 130, §2º, da Lei das S.A.).

Desse modo, a Administração propõe que a ata da Assembleia seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos acima mencionados, e sua publicação seja efetuada com a omissão dos acionistas.

4. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação dos Senhores Acionistas na Assembleia, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão de maneira informada e refletida.

Os subitens abaixo trazem mais detalhes de cada um dos itens da ordem do dia.

4.1 Aprovação da reforma do Estatuto Social da Companhia, com as alterações do Parágrafo 3º do Artigo 26 e do Artigo 34.

A Administração da Companhia propõe as alterações do Parágrafo 3º do Artigo 26 e do Artigo 34 do Estatuto Social da Padtec Holding S.A., conforme abaixo:

Redação Original	Redação Proposta
Art. 26, §3º. <i>Compete ao Diretor Financeiro:</i> <i>(i) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (ii) a administração financeira e os investimentos da Companhia; (ii) a administração das áreas de controladoria, tesouraria e contabilidade; (iii) o planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das atividades</i>	Art. 26, §3º. <i>Compete ao Diretor Financeiro:</i> <i>(i) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (ii) a administração financeira e os investimentos da Companhia; (ii) a administração das áreas de controladoria, tesouraria e contabilidade; (iii) o planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das atividades</i>

<i>relacionadas às áreas administrativas da Companhia, incluindo recursos humanos.</i>	<i>relacionadas às áreas administrativas da Companhia.</i>
Art. 34. <i>Os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva deliberação em Assembleia Geral.</i>	Art. 34. <i>Após deliberação em Assembleia Geral, os dividendos serão pagos aos acionistas até o encerramento do exercício social seguinte ao exercício social ao qual os proventos se referem.</i>

4.2 Aprovação da consolidação do estatuto social da Companhia.

A Administração da Companhia propõe a consolidação do Estatuto Social da Padtec Holding S.A. conforme Anexo I, consoante a deliberação no item anterior da ordem do dia desta Assembleia.

4.3 Aprovar a criação do Plano II de Incentivo de Longo Prazo e Retenção da Companhia.

A Administração da Companhia propõe a aprovação da criação do Plano II de Incentivo de Longo Prazo e Retenção da Companhia (“Plano II ILP”).

O conteúdo do Plano II ILP proposto foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em Reunião realizada em 20 de março de 2024, com os objetivos de (i) alinhar os interesses dos Beneficiários do Plano aos interesses da Companhia e do conjunto de seus acionistas; (ii) atrair, compensar, reter e incentivar os Beneficiários a conduzirem os negócios da Companhia de maneira sustentável, dentro de limites apropriados de risco e alinhados com os interesses dos acionistas; e (iii) conceder incentivo financeiro aos Beneficiários, em complemento ao Plano de Incentivo de Longo Prazo e Retenção da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 22 de outubro de 2021, ainda vigente (“Plano I ILP”).

Para cumprir com seus objetivos, o Plano II ILP contempla a possibilidade de outorga, aos diretores estatutários ou não-estatutários, bem como demais colaboradores da Companhia e de suas subsidiárias, no Brasil ou no exterior, que sejam considerados profissionais-chave, por deter conhecimento crítico para o negócio, selecionados pelo Conselho de Administração da Companhia, de *Phantom Shares* por meio de Contratos de Outorga, que representarão o direito de receber um prêmio pecuniário após o seu devido exercício.

Vale ressaltar que as *Phantom Shares* não atribuem ao seu titular o direito de subscrever ou adquirir ações de emissão da Companhia, tampouco confere a este a condição de acionista da Companhia ou qualquer outro privilégio inerente a tal condição, em especial o direito de voto e outros direitos políticos.

Com a aprovação do Plano II ILP ora apresentado, não serão aprovados novos programas de incentivo de longo prazo e retenção para outorgas adicionais sob o Plano I ILP.

Propõe-se, assim, que seja aprovado o Plano II de Incentivo de Longo Prazo e Retenção da Companhia, conforme descrito no Anexo II desta Proposta. As informações do referido plano estão destacadas no Anexo III desta Proposta, nos termos do Anexo B da Resolução CVM 81.

4.4 Aprovação das contas dos administradores, do relatório de administração e das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do relatório resumido do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

A Administração da Companhia submete à apreciação dos Senhores Acionistas, por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

O relatório da administração sobre os negócios sociais foi elaborado em linha com as informações divulgadas na Seção 2 do Formulário de Referência (conforme Resolução CVM 80).

A Administração da Companhia submete à apreciação dos Senhores Acionistas as demonstrações financeiras e as correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pela CVM e pelas demais normas da Autarquia, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.

A Administração da Companhia ressalta que os documentos mencionados acima, bem como o relatório resumido do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos, foram disponibilizados ao mercado no dia 07 de março de 2024 e encontram-se disponíveis para consulta nos sites da Companhia, (www.padtec.com.br/investor/padtec-holding/), da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>).

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Em observância às normas de regência, e com vistas a proporcionar uma melhor compreensão por parte dos Senhores Acionistas com relação à realidade da Companhia, o Anexo IV à presente Proposta contém, nos termos da Seção 2 do Formulário de Referência (conforme Resolução CVM 80), os comentários dos Administradores acerca da situação financeira da Companhia.

Desta forma, com base nos documentos e informações disponibilizados, a Administração propõe à Assembleia a aprovação integral das contas dos Administradores, do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes e do relatório resumido do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

4.5 Aprovação da proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, após o término de cada exercício social, serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei. Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal; e (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do art. 202, da Lei das S.A., serão distribuídos aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório.

Nesse sentido, considerando que o resultado líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, considerando as demonstrações financeiras individuais, foi de R\$ 15.471.119,07 (quinze milhões quatrocentos e setenta e um mil, cento e dezenove reais, e sete centavos), a Administração submete à apreciação dos Senhores Acionistas a seguinte proposta para destinação do resultado líquido do exercício, conforme previsto no artigo 33 do Estatuto Social: (a) constituição de reserva legal de 5% (cinco por cento) do lucro líquido, no montante de R\$ 773.555,95 (setecentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, e noventa e cinco centavos); (b) pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas da Companhia, no montante de R\$ 3.674.390,78 (três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa reais, e setenta e oito centavos); e (c) destinação do saldo remanescente no valor de R\$ 11.023.172,34 (onze milhões, vinte e três mil, cento e setenta e dois reais, e trinta e quatro sete centavos) à criação de uma reserva estatutária de investimento, com a finalidade de financiar o desenvolvimento, o crescimento e a expansão dos negócios da Companhia e suas controladas. Os dividendos serão pagos conforme Artigo 34 do Estatuto Social.

Por fim, durante o exercício social de 2023, a Companhia não declarou dividendos e/ou juros sobre capital próprio com base no lucro líquido do exercício apurado em demonstrações financeiras trimestrais ou semestrais, tampouco declarou dividendos e/ou juros sobre capital próprio à conta de reserva de lucros.

A proposta completa de destinação do resultado, na forma do Anexo A da Resolução CVM 81, consta do Anexo V desta Proposta.

Desta forma, com base nos documentos e informações disponibilizados, a Administração propõe à Assembleia a aprovação da proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

4.6 Fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024.

De acordo com o artigo 152 da Lei das S.A., a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

4.6.1. Valor global da remuneração dos administradores

O valor global de remuneração da Administração proposto compreende a remuneração da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração e do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos, incluindo, conforme aplicável e de acordo com a Política de Remuneração da Companhia, remuneração fixa e variável (máxima), direta e indireta, assim como benefícios de qualquer natureza. O montante proposto considera, ainda, tributos e contribuições para a previdência social oficial que sejam ônus da Companhia.

Para o exercício de 2024, a Companhia estima gastos de até (i) R\$ 4.766.460,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais) com remuneração fixa, encargos e benefícios do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos; e (ii) R\$ 1.831.625,00 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais) como remuneração variável (incentivo de curto prazo) para a Diretoria Estatutária. Ademais, estima-se (iii) o valor de R\$ 1.511.235,00 (um milhão, quinhentos e onze mil, duzentos e trinta e cinco reais) relativo ao Primeiro Programa do Plano de Incentivo

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

de Longo Prazo e Retenção (“Phantom Shares”, “Plano I ILP”), aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 22 de outubro de 2021, e (iv) o valor de R\$ 803.130,00 (oitocentos e três mil, cento e trinta reais) relativo às opções vigentes e ainda não exercidas sob o VIII Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária de 28 de abril de 2023.

Dessa forma, a Administração da Companhia propõe a fixação do montante global de até R\$ 8.912.450,00 (oito milhões, novecentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais) para a remuneração dos Administradores, cabendo ao Conselho de Administração, em conjunto com o Comitê de Remuneração e Governança, fixar as remunerações individuais e definir as parcelas fixa e variável, dentro desse limite proposto.

Ainda, a Companhia ressalta que parte da remuneração global proposta para o exercício de 2024 será suportada pela controlada Padtec S.A., de forma que os valores indicados no item 4.6.2 abaixo refletem somente a remuneração dos Administradores a ser paga pela Companhia.

4.6.2. Valores a serem destinados por órgão da Administração da Companhia

Caberá ao Conselho de Administração alocar a remuneração entre os órgãos e repartir a remuneração entre parcela fixa e variável, observado que tais deliberações poderão ser diferentes da prevista nesta Proposta.

A tabela a seguir apresenta a estimativa de divisão da remuneração global entre os órgãos da Administração da Companhia, não incluindo a Padtec S.A:

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2024 - Valores Anuais (em Reais, R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Comitê de Auditoria	Total
Nº total de membros	5,00	4,00	3,00	12,00
Nº de membros remunerados	4,00	4,00	2,00	10,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R\$ 610.560,00	R\$ 673.222,00	R\$ 152.640,00	R\$ 1.436.422,00

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Benefícios direto e indireto	R\$0,00	Os diretores não receberão, no exercício de 2024, qualquer benefício direto ou indireto pela atuação na Companhia. Os benefícios que compõem a remuneração da diretoria serão suportados exclusivamente pela controlada Padtec S.A. em razão dos cargos nela exercidos.	R\$0,00	R\$0,00
Participações em comitês	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Outros	R\$ 91.584,00	R\$ 134.645,00	R\$ 30.528,00	R\$ 256.757,00
Descrição de outras remunerações fixas	Outros: refere-se à contribuição patronal do INSS.	Outros: refere-se à contribuição patronal do INSS.	Outros: refere-se à contribuição patronal do INSS.	Outros: refere-se à contribuição patronal do INSS.
Remuneração variável				
Bônus	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Participação de resultados	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Participação em reuniões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Comissões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Pós-emprego	R\$0,00	Os diretores não receberão, no exercício de 2023, qualquer benefício pós-emprego pela atuação na Companhia. Os benefícios que compõem a remuneração da diretoria serão suportados exclusivamente pela controlada Padtec S.A. em razão dos cargos nela exercidos.	R\$0,00	R\$0,00
Cessação do cargo	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	R\$0,00	R\$ 803.130,00 ¹	R\$0,00	R\$ 803.130,00

¹ O valor previsto para remuneração baseada em ações foi calculado pela multiplicação da quantidade de opções ainda não exercidas pelo preço médio de fechamento das ações PDTC3 na B3, considerando os 60 pregões anteriores a 27 de fevereiro de 2024. Desse preço médio foi descontado o preço de exercício das opções, R\$ 0,01.

Observação	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício-Circular/ Anual-2023-CVM/SEP.	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício-Circular/ Anual-2023-CVM/SEP.	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício-Circular/ Anual-2023-CVM/SEP.	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício-Circular/ Anual-2023-CVM/SEP.
Total da remuneração	R\$ 702.144,00	R\$ 1.610.997,00	R\$ 183.168,00	R\$ 2.496.309,00

4.6.3. Informações adicionais sobre remuneração dos Administradores

As informações sobre a remuneração dos administradores na forma da Seção 8 do Formulário de Referência, conforme previsto na Resolução CVM 81, constam do Anexo VI à presente Proposta.

4.7. Na hipótese de haver pedido válido de instalação do Conselho Fiscal, eleger os respectivos membros e fixar a sua remuneração

De acordo com o artigo 161 da Lei das S.A., todas as companhias necessariamente possuem um conselho fiscal, devendo o estatuto social dispor a respeito do funcionamento permanente ou da sua instalação pela assembleia geral, a pedido dos acionistas.

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal não tem funcionamento permanente, sendo instalado pela assembleia geral nos exercícios sociais nos quais os acionistas pedirem tal instalação.

A Administração da Companhia informa que, para o exercício social de 2024 não possui intenção de instalar o Conselho Fiscal, de modo que não fará qualquer indicação de membros.

Contudo, conforme disposto no artigo 161, § 2º da Lei das S.A., o Conselho Fiscal será instalado pela assembleia geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Por força do disposto no artigo 291 da Lei das S.A., a CVM pode fixar escala reduzindo o percentual mínimo para requerer a instalação do Conselho Fiscal em função do capital social das companhias abertas. Nesse sentido, a Resolução CVM 70, de 22 de março de 2022

("Resolução CVM 70"), apresenta a seguinte escala para pedido de instalação do Conselho Fiscal:

Capital Social	% de Ações com direito a voto	% de Ações sem direito a voto
Até R\$ 50.000.000,00	8%	4%
Entre R\$ 50.000.001,00 e R\$ 100.000.000,00	6%	3%
Entre R\$ 100.000.001,00 e R\$ 150.000.000,00	4%	2%
Acima de R\$ 150.000.001,00	2%	1%

Considerando que o capital social da Companhia é de R\$ 138.439.088,08 (cento e trinta e oito milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitenta e oito reais, e oito centavos), o percentual para requerer a instalação do Conselho Fiscal é de, pelo menos, 4% (quatro por cento) do capital social total e votante, nos termos do artigo 161 da Lei das S.A. e do artigo 4º da Resolução CVM 70.

4.7.1. Indicação de um ou mais candidatos para compor o Conselho Fiscal

O acionista que desejar indicar candidato para o Conselho Fiscal poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação do candidato, além de currículo profissional completo e demais informações requeridas no artigo 11 da Resolução CVM 81, observadas as regras e condições de eleição previstas no artigo 162, combinado com o artigo 147, da Lei das S.A.

O acionista que submeter a indicação de membro do Conselho Fiscal deverá, no mesmo ato, apresentar (i) cópia do instrumento de declaração de desimpedimento ou declarar que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas; e (ii) o currículo do candidato, contendo, no mínimo, sua qualificação, experiência profissional, escolaridade, principal atividade profissional que exerce no momento e indicação de quais cargos ocupa em conselhos de administração, fiscal ou consultivo em outras companhias, e as demais informações requeridas no artigo 11 da Resolução CVM 81.

A declaração de desimpedimento deverá, conforme previsto no Anexo K da Resolução CVM 80, ser firmada em instrumento próprio e conter a declaração do candidato ao Conselho Fiscal de que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei das S.A.;

- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das S.A.;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.

Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do artigo 147 da Lei das S.A., membros de órgãos de Administração e empregados da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.

A qualificação completa do candidato indicado deverá atender aos requisitos mínimos determinados pelo Departamento de Registro de Empresa e Integração (DREI) para o registro da ata da Assembleia pela Junta Comercial (item 5.1 da Seção II do Anexo V da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020):

- a) nome civil por extenso;
- b) nacionalidade;
- c) estado civil;
- d) profissão;
- e) número de identidade e órgão expedidor;
- f) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- g) residência com endereço completo.

Assim que receber a indicação de candidato para membro do Conselho Fiscal contendo as informações mínimas exigidas pela Resolução CVM 80, a Companhia divulgará "Aviso aos Acionistas" informando a respeito da indicação de candidato para membro do Conselho Fiscal por acionistas minoritários.

Ademais, caso tal indicação seja recebida até 20 (vinte) dias antes da data marcada para realização da Assembleia e seja apresentada mediante solicitação de inclusão de candidato ao Conselho Fiscal no Boletim de Voto a Distância, por acionistas que detenham, pelo menos, 2,5%

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

(dois vírgula cinco por cento) do capital votante, observados os procedimentos e prazos aplicáveis, a Companhia, se considerar a solicitação válida e conforme, reapresentará o Boletim de Voto a Distância, para nele incluir o nome do candidato a membro do Conselho Fiscal, conforme previsto nos artigos 26, §3º, inciso II e 37 da Resolução CVM 81.

A despeito dos procedimentos para indicação prévia e divulgação, a indicação de candidato a membro do Conselho Fiscal poderá ser realizada na própria Assembleia pelo acionista ou por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, desde que apresentados os documentos e informações requeridos pela legislação acima mencionados.

5. CONCLUSÕES

Por fim, recomenda-se à Assembleia autorizar os Administradores para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações descritas nesta Proposta.

Pelos motivos acima, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas reunidos na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Companhia, recomendando sua integral aprovação.

Campinas, 26 de março de 2024.

Antônio Carlos Valente da Silva

Presidente do Conselho de Administração

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E
ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – Estatuto Social Consolidado

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

ESTATUTO SOCIAL DA PADTEC HOLDING S.A.

Companhia de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 02.365.069/0001-44

NIRE 3530055967-3

CAPÍTULO I

Denominação, Objeto, Sede, Foro e Duração

Artigo 1º A PADTEC HOLDING S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais aplicáveis, em especial, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente).

Artigo 2º A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, fundos de investimento, carteiras de valores mobiliários ou quaisquer outros veículos de investimento, no Brasil e no exterior ("Investidas"), que atuem, direta ou indiretamente, na área de tecnologia, assim entendidas as sociedades que explorem, direta ou indiretamente, serviços ou negócios, ou tenham participação em sociedades que explorem, direta ou indiretamente, serviços ou negócios, ligados à rede mundial de computadores ("world wide web" ou "Internet"), ou realizados através da Internet, em especial na Padtec S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.549.807/0001-76 ("Padtec").

Parágrafo único: A participação da Companhia nas Investidas dar-se-á na qualidade de acionista, sócia, quotista, consorciada, ou por meio de outras modalidades de investimento, como subscrição ou aquisição de debêntures, bônus de subscrição, ou ainda por qualquer outra forma admitida em lei.

Artigo 3º A Companhia tem sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, nº 1.000, Bairro Polo II de Alta Tecnologia, CEP 13086-510, e poderá criar ou extinguir filiais, sucursais, agências, representações, depósitos e escritórios em qualquer localidade do País ou no exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração.

aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 2024

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700

+55 19 2104-9703

padtec@padtec.com.br

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 5º Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO II **Capital Social e Ações**

Artigo 6º O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 138.439.088,08 (cento e trinta e oito milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitenta e oito reais, e oito centavos), dividido em 79.214.664 (setenta e nove milhões, duzentas e catorze mil, seiscentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, todas escriturais, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 7º A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 135.000.000 (cento e trinta e cinco milhões) de ações ordinárias adicionais, excluídas as ações já emitidas, independentemente de Assembleia Geral ou reforma estatutária.

Parágrafo 1º: Competirá ao conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração") deliberar sobre o preço de emissão das ações ordinárias, o prazo e as condições para sua integralização e, ainda, definir se a colocação das ações se fará mediante subscrição pública ou particular.

Parágrafo 2º: No caso de emissão de ações cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública, ou (ii) permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das Sociedades por Ações, o Conselho de Administração da Companhia poderá realizar a emissão de ações com a exclusão do direito de preferência ou com redução do prazo de exercício, conforme faculta o artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º: A Companhia poderá, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou às

aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 2024

sociedades sob seu controle, sem direito de preferência aos antigos acionistas.

Parágrafo 4º: A Companhia poderá, ainda, emitir debêntures simples não conversíveis em ações, sem garantia real, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º: O limite do capital autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramento de ações.

Artigo 8º É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.

CAPÍTULO III Assembleia Geral

Artigo 9º A assembleia geral de acionistas é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas ("Assembleia Geral").

Parágrafo 1º: Quanto à convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral, aplicam-se as regras previstas na Lei das Sociedades por Ações, na regulamentação da CVM e demais prescrições legais pertinentes, bem como as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º: Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais somente se instalarão e validamente deliberarão em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total das ações com direito a voto representativas do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 3º: A primeira convocação da Assembleia Geral dar-se-á sempre com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da primeira publicação do anúncio de convocação, devendo tal anúncio enumerar, expressamente, na ordem do dia, todas as matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral. Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, será publicado novo anúncio de convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data prevista para a realização da Assembleia Geral em segunda convocação.

aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 2024

Parágrafo 4º: Na Assembleia Geral serão observados, pela Companhia e pelo presidente e secretário da mesa de trabalhos, além dos procedimentos e requisitos previstos em lei, os seguintes requisitos formais de participação:

(a) todos os acionistas deverão enviar, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral, original ou cópia, que poderá ser transmitida, inclusive, por e-mail, extrato ou comprovante de titularidade de ações expedido pela B3 ou pela instituição prestadora de serviços de escrituração de ações da Companhia, com a quantidade de ações de que constavam como titulares até no máximo 2 (dois) dias antes da Assembleia Geral;

(b) os acionistas representados por procuradores deverão exibir as procurações até o mesmo momento e pelos mesmos meios referidos no item anterior;

(c) os originais dos documentos referidos nos itens anteriores, ou suas cópias, dispensados a autenticação e o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia Geral;

(d) os acionistas constituídos sob a forma de fundos de investimentos cujo funcionamento seja aprovado pela CVM deverão apresentar à Companhia, no mesmo prazo e pelas mesmas formas previstos no item (a) acima, com entrega de cópias até o início dos trabalhos: (i) comprovação da qualidade de administrador do fundo conferida à pessoa física ou jurídica que o represente na Assembleia Geral, ou que tenha outorgado os poderes ao procurador; (ii) cópias simples do ato societário do administrador pessoa jurídica que outorgue poderes ao representante que compareça à Assembleia Geral ou a quem tenha outorgado a procuração que seja exibida no início dos trabalhos;

(e) a Companhia adotará, na fiscalização da regularidade documental da representação do acionista, o princípio da boa-fé, presumindo verdadeiras as declarações que lhe forem feitas. Com exceção da não apresentação da procuração, se for o caso, e do comprovante de custódia de ações, quando estas constem nos registros da Companhia como de titularidade da instituição custodiante das ações de emissão da Companhia, nenhuma irregularidade formal, como a apresentação de documentos por cópia, ou a falta de autenticação de cópias, será motivo para impedimento do voto do acionista cuja regularidade da documentação for colocada em dúvida ("Acionista Impugnado"), ainda que tal irregularidade formal diga respeito ao cumprimento de requisitos estabelecidos nos itens anteriores deste parágrafo; e

aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 2024

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700

+55 19 2104-9703

padtec@padtec.com.br

(f) na hipótese do item anterior, os votos do Acionista Impugnado serão computados normalmente, cabendo à Companhia, no prazo de 5 (cinco) dias posteriores à Assembleia Geral, notificar o acionista impugnante para, através de elementos definitivos de prova posteriormente obtidos, demonstrar que (i) o Acionista Impugnado não estava corretamente representado na Assembleia Geral; ou (ii) o Acionista Impugnado não era titular, na data da Assembleia Geral, da quantidade de ações declarada. Nestas hipóteses, independentemente de realização de nova Assembleia Geral, a Companhia desconsiderará os votos do Acionista Impugnado, que responderá pelas perdas e danos que seu ato tiver causado. A Companhia responderá, solidariamente com o presidente da mesa de trabalhos, pelas perdas e danos que causar ao Acionista Impugnado caso as provas obtidas não sejam suficientes para retirar o direito de voto do Acionista Impugnado e, ainda assim, a Companhia o faça.

Parágrafo 5º: Sem prejuízo do disposto no parágrafo 4º acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos ali referidos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

Artigo 10 A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro. O secretário da Mesa será de livre escolha do Presidente da Assembleia Geral.

Artigo 11 Além de outras matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar a respeito das seguintes matérias:

- (i) eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração;
- (ii) fixação da remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
- (iii) reforma do Estatuto Social da Companhia;
- (iv) participação da Companhia em grupos de sociedades;
- (v) liquidação, dissolução e atos voluntários de reorganização financeira da Companhia e cessação dos mesmos estados e atos;
- (vi) resgate ou amortização de ações;
- (vii) criação de planos para outorga de opção de compra de ações nos termos do parágrafo segundo do artigo 6º deste Estatuto Social;
- (viii) cancelamento ou conversão para categoria B do registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM;
- (ix) transformação da Companhia, por maioria de votos, caso em que os acionistas

aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 2024

dissidentes terão o direito de retirar-se da Companhia;

- (x) aumento ou redução do capital social da Companhia, exceto conforme disposto no artigo 7º deste Estatuto Social;
- (xi) dissolução, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (xii) operações de fusão, incorporação, cisão, transformação, aquisição de participações societárias ou quaisquer outras reorganizações societárias em que a Companhia seja parte;
- (xiii) alteração dos direitos econômicos conferidos às ações da Companhia;
- (xiv) aprovar a migração do Novo Mercado para qualquer outro segmento de listagem na B3 que acarrete redução do nível de governança corporativa da Companhia;
- (xv) aprovar a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) para saída do Novo Mercado;
- (xvi) prestação de garantias por obrigações de terceiros pela Companhia, exceto em casos de garantia por obrigações de clientes em operações financeiras de financiamento de vendas ou quando representar, de forma cumulativa, valor menor ou igual a 20% (vinte por cento) do ativo total da Companhia;
- (xvii) alienação, cessão ou oneração de ativos relevantes da Companhia, assim entendidos como qualquer ativo, considerado de forma individual ou conjunta, que represente valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do ativo total da Companhia;
- (xviii) aprovação da manifestação de voto de representante da Companhia com relação a qualquer deliberação a respeito das matérias a seguir relacionadas em assembleias gerais de acionistas das Investidas:
 - (a) reforma do estatuto social de suas Investidas que impliquem: (i) aumento ou redução do capital social; (ii) alteração no objeto social; (iii) alteração das funções ou do número de membros do conselho de administração, da diretoria ou do conselho fiscal; (iv) alteração nas matérias de competência da assembleia geral ou nos prazos de antecedência de convocação; ou (v) alterações que possam suprimir ou restringir os direitos dos acionistas;
 - (b) dissolução, falência, recuperação judicial ou extrajudicial das Investidas;
 - (c) operações de fusão, incorporação, cisão, transformação, aquisição de participações societárias ou quaisquer outras reorganizações societárias, em que suas Investidas sejam parte;
 - (d) alteração dos direitos econômicos e dos direitos de voto, conferidos às ações de suas Investidas;
 - (e) prestação de garantias por obrigações de terceiros por suas Investidas, exceto em casos de clientes em operações financeiras de financiamento de vendas e/ou quando representar, de forma cumulativa, valor menor ou igual a 20% (vinte por cento) do ativo

aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 2024

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700

+55 19 2104-9703

padtec@padtec.com.br

total das Investidas; e

(f) alienação, cessão ou oneração de ativos relevantes das Investidas, assim entendidos como qualquer ativo, considerado de forma individual ou conjunta, que represente valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do ativo total da respectiva Investida.

Parágrafo 1º: Para fins deste Estatuto Social, o termo “Partes Relacionadas” se refere a qualquer pessoa (física, jurídica ou entidade não personificada) caso (i) não seja uma pessoa física: qualquer de suas Investidas e dos seus respectivos acionistas, membros do Conselho de Administração, diretores, administradores, cônjuges e parentes até o terceiro grau de tais acionistas, membros do Conselho de Administração, diretores e administradores, e outros representantes de tal pessoa e Investidas; e (ii) seja uma pessoa física: os cônjuges e todos os parentes até o terceiro grau, ou qualquer pessoa que seja controlada ou administrada por tal pessoa.

Parágrafo 2º: A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal ou estatutária.

Artigo 12 A Assembleia Geral eventualmente convocada para dispensar a realização de OPA para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado. Para fins deste artigo 12, o termo “Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 2024

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

CAPÍTULO IV Administração

Seção I Disposições Gerais

Artigo 13 A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, em observância e de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e por este Estatuto Social.

Parágrafo 1º: A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes), quando instalado, nos seus respectivos cargos, faz-se mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio, que deve contemplar, inclusive, sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 38 deste Estatuto Social, bem como sua adesão às Políticas de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários e de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, mediante assinatura dos respectivos termos de adesão.

Parágrafo 2º: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo 3º: Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos eleitos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo 4º: Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 14 Ressalvado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, e observadas as regras de convocação aplicáveis, as reuniões de qualquer dos órgãos de administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus respectivos membros, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Único. É dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os membros do órgão da administração. São considerados presentes os membros que manifestem seu voto: (i) por meio da delegação feita em favor de

aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 2024

outro membro do respectivo órgão; (ii) por voto escrito antecipado; ou (iii) por voto escrito transmitido por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que assegure a autoria do documento.

Artigo 15 As deliberações do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, caso aplicável, e excluídos os votos daqueles impedidos de votar por conflito de interesses.

Parágrafo Único. Caso o Conselho de Administração ou a Diretoria esteja constituído por um número par de membros e ocorra um empate na votação pela maioria dos presentes em determinada reunião, será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Diretor Presidente, conforme o caso, o voto de qualidade.

Seção II

Conselho de Administração

Artigo 16 O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros efetivos, acionistas ou não, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto em eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia e demais disposições legais aplicáveis ("Conselheiros"), com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º: No mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração, o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador ("Conselheiros Independentes").

Parágrafo 2º: Quando, em decorrência da observância do percentual mencionado no parágrafo 1º deste artigo 16, resultar número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao seu arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 2024

Parágrafo 3º: O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que exercer função político-partidária e, salvo dispensa pela Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia ou de suas Investidas; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia ou com suas Investidas, não podendo exercer o direito de voto caso se configurem, supervenientemente à sua eleição, os mesmos fatores de impedimento.

Parágrafo 4º: O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá instituir comitês técnicos e consultivos com objetivos definidos, sendo compostos por Conselheiros e/ou especialistas nos respectivos temas de cada comitê, que deverão ter seus próprios regimentos.

Artigo 17 O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, eleito pela maioria de votos dos Conselheiros na primeira reunião do Conselho de Administração do mandato para o qual foram eleitos, e que exercerá as atribuições previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Em caso de ausência ou impedimento, definitivo ou temporário, do Presidente do Conselho de Administração, as funções pertinentes ao cargo de Presidente serão exercidas por outro membro escolhido pelo voto da maioria dos demais Conselheiros.

Artigo 18 Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração elegerá tantos Conselheiros substitutos quantos forem os cargos vagos, sendo que os conselheiros eleitos nos termos deste artigo terão o seu mandato encerrado na próxima Assembleia Geral que for realizada. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição. Para os fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

Artigo 19 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo Presidente do Conselho ou, na omissão deste, por qualquer dos seus membros.

Parágrafo 1º: As reuniões serão convocadas mediante comunicação por escrito, expedida com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, devendo dessa constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia e remetidos todo e qualquer material necessário para que os Conselheiros possam avaliar e deliberar as matérias objeto da ordem do dia.

aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 2024

Parágrafo 2°: A convocação para as reuniões do Conselho de Administração será dispensada sempre que estiverem presentes àquela reunião todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 3°: A participação do Conselheiro nas reuniões do Conselho de Administração poderá se dar remotamente, via conferência telefônica, videoconferência ou outro meio de comunicação simultânea que permita a identificação do Conselheiro em questão, a comunicação simultânea entre todos os demais presentes na reunião e a autenticidade do voto do Conselheiro. Neste caso, a ata será transmitida por meio eletrônico que assegure a autenticidade da transmissão ao Conselheiro que tenha participado à distância, a qual deverá ser por ele rubricada, assinada ou autenticada e retransmitida à Companhia, pelo mesmo modo. O Conselheiro poderá, ainda, enviar seu voto por escrito.

Parágrafo 4°: A ata de reunião do Conselho de Administração que eleger, destituir ou designar Diretores deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e dada publicidade conforme os termos dispostos em lei, adotando-se idêntico procedimento para as atas que contenham deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros e, ainda, para aquelas que o Conselho de Administração julgue conveniente.

Artigo 20 As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar.

Artigo 21 Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 22 Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social, em eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia e no seu Regimento Interno, compete ao Conselho de Administração:

- (i) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia e das Investidas, e definir seus esquemas organizacionais;
- (ii) aprovar o plano de negócios e o orçamento, anual e plurianual, da Companhia, assim como quaisquer alterações subsequentes;
- (iii) aprovar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, ou bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado, e notas promissórias

aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 2024

para subscrição pública, nos termos da Instrução CVM 566, de 31 de julho de 2015;

- (iv) eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- (v) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício;
- (vi) submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (vii) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar atos, livros, documentos e contratos da Companhia;
- (viii) autorizar prestação de garantias por obrigações de terceiros pela Companhia em casos que não excedam, de forma cumulativa, o valor de 20% (vinte por cento) do ativo total da Companhia;
- (ix) escolher e destituir auditores independentes;
- (x) autorizar a recompra de ações de emissão da Companhia, a qual somente poderá se dar com a finalidade de cancelamento das ações adquiridas, ou para manutenção em tesouraria com a finalidade de satisfazer os planos de outorga de opção de compra de ações da Companhia;
- (xi) elaborar proposta de remuneração anual global dos Administradores para deliberação em Assembleia Geral e fixar a remuneração individual para os Conselheiros e Diretores, observados os limites globais aprovados pela Assembleia Geral;
- (xii) manifestar-se favorável ou contrariamente, por meio de parecer prévio, a respeito de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, a ser divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, que deverá abordar, no mínimo, (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; e (iv) outros temas que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM e pela B3;
- (xiii) deliberar sobre o aumento do capital social até o limite previsto neste Estatuto Social, fixando as condições de emissão e de colocação das ações;
- (xiv) deliberar sobre a celebração de contratos pela Companhia ou suas Investidas com terceiros, observado o disposto no item (xvi)(r) abaixo, inclusive operações de *leasing*, arrendamento mercantil, operações de alienação e aquisição de outros ativos não compreendidos no item (xvi) abaixo, que elevem os compromissos da Companhia ou da Investida acima de 5% (cinco por cento) do respectivo patrimônio líquido constante do último balanço anual aprovado;

aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 2024

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

(xv) deliberar sobre a celebração de contratos de mútuo pela Companhia com empresas de que a Companhia ou os seus acionistas controladores participem direta ou indiretamente do capital social, observado o objeto social da Companhia e a vedação legal à prática de atos de liberalidade;

(xvi) ressalvada a competência da Assembleia Geral da Companhia, deliberar sobre a orientação do voto a ser proferido pela Companhia nas Assembleias Gerais das Investidas em cuja pauta conste:

(a) quaisquer aquisições ou desinvestimentos que tenham valor superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas, exceto aquisições de insumos necessários a fornecimentos contratados e aquisições já aprovadas em plano de negócios;

(b) qualquer alienação ou transferência de ativos com valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) ou a constituição de quaisquer ônus ou gravames sobre ativos;

(c) a celebração de quaisquer empréstimos ou outras formas de adiantamento de recursos de valor agregado, na qualidade de tomadora, para um período de 12 (doze) meses, em montante superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(d) a escolha e destituição dos auditores independentes, se aplicável;

(e) a abertura, o encerramento e a alteração de endereços de sede, filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no País ou no exterior;

(f) aprovação de plano de oferta que outorgue opção de compra ou de subscrição de ações por administradores e empregados;

(g) a autorização de concessão de empréstimos, na qualidade de credora, em favor de controladas, nas situações em que o saldo devedor da controlada atinja valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

(h) a autorização de concessão de empréstimos na qualidade de credora, em favor de terceiros;

(i) a propositura de ações judiciais ou administrativas que envolvam valor igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), ou que possam ter impacto negativo nos negócios da Investida ou em seu relacionamento com clientes e/ou autoridades governamentais. Não se enquadrarão nas hipóteses previstas nessa alínea as medidas de urgência decorrentes de procedimentos licitatórios de que participem;

(j) a aprovação de remuneração da administração;

(k) a celebração de negócios jurídicos com Partes Relacionadas;

(l) a prestação de garantias por obrigações de terceiros em casos de garantia por

aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 2024

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700

+55 19 2104-9703

padtec@padtec.com.br

obrigações de clientes da Investida em operações financeiras de financiamento de vendas, ou em casos que não excedam, de forma cumulativa, o valor de 20% (vinte por cento) do ativo total da Investida;

(m) a aprovação de constituição, em benefício da própria Investida, de ônus reais e concessão de fianças ou avais, exceto a concessão dessas garantias quando forem necessárias à manutenção do giro normal das atividades mercantis;

(n) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a terceiro, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, excetuando-se qualquer licenciamento oneroso no curso ordinário dos negócios;

(o) a contratação de operações de endividamento que impliquem inobservância de parâmetros de endividamentos das Investidas;

(p) a aprovação do plano de negócios e o orçamento, anual e plurianual das Investidas, assim como quaisquer alterações subsequentes;

(q) aprovação do “Plano de Tecnologia” da Investida, assim entendido como documento que estabelece as principais linhas de investimentos em pesquisa e desenvolvimento que visam assegurar a competitividade e a rentabilidade futura do negócio da Investida;

(r) a aprovação da celebração de todas as contratações que a Investida, na posição de parte contratada, pretenda assumir com terceiros, que impliquem valor maior que 30% (trinta por cento) da receita líquida total da Investida no exercício anterior;

(xvii) a celebração de compromissos de investimento de recursos financeiros, de forma direta ou indireta, em fundos de investimento e/ou sociedades de investimento, cuja administração e/ou gestão seja atribuída a sociedades em que a Companhia participe direta ou indiretamente;

(xviii) alteração do endereço completo da sede da Companhia; e

(xix) criar e extinguir comitês para seu assessoramento e melhor desempenho de suas funções, com objetivos e funções definidos conforme respectivos regimentos internos.

Seção III

Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos

Artigo 23 O Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, é composto por 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) deve ser Conselheiro Independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 2024

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700

+55 19 2104-9703

padtec@padtec.com.br

Parágrafo 1º: O mesmo membro do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos pode acumular ambas as características referidas no *caput*.

Parágrafo 2º: Na primeira reunião após a eleição dos membros pelo Conselho de Administração, o Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos deverá indicar um de seus membros para ocupar o cargo de coordenador, cujas atividades estão definidas em seu regimento interno.

Artigo 24 Compete ao Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos, entre outras matérias previstas no seu regimento interno:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas; e
- (vi) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Artigo 25 Caso o Conselho Fiscal venha a ser instalado na forma da Lei das Sociedades Anônimas, o Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos conservará suas atribuições, respeitadas as competências outorgadas por lei ao Conselho Fiscal.

Seção IV

Diretoria

Artigo 26 A diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, todos residentes no País, os quais serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida reeleição, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 13 deste Estatuto Social, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e os

aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 2024

demais diretores não terão designação específica (“Diretoria”). Os demais diretores sem designação específica deverão ter o título de diretor acrescido do nome da área de atuação designada.

Parágrafo 1º: Compete ao Diretor Presidente: (i) a coordenação de todas as atividades da Companhia, (ii) a supervisão das atividades dos demais Diretores, (iii) presidir as reuniões da Diretoria, com voto de qualidade em caso de empate, além de (iv) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo e fora dele.

Parágrafo 2º: Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, mantendo atualizados os registros da Companhia nessas instituições; (ii) representar a Companhia perante a CVM, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais, bem como prestar informações relevantes aos investidores, ao mercado em geral, à CVM e à B3; e (iii) outras funções estabelecidas em lei e na regulamentação vigente.

Parágrafo 3º: Compete ao Diretor Financeiro: (i) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (ii) a administração financeira e os investimentos da Companhia; (ii) a administração das áreas de controladoria, tesouraria e contabilidade; (iii) o planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das atividades relacionadas às áreas administrativas da Companhia.

Parágrafo 4º: Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto no *caput* deste artigo 26.

Parágrafo 5º: Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, poderá o Conselho de Administração manter o cargo vago, atribuindo a outro Diretor as funções do Diretor cujo cargo vagou, ou designar substituto, cujo mandato expirará juntamente com o dos demais Diretores.

Parágrafo 6º: Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação do Diretor Presidente.

Artigo 27 Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social, compete à Diretoria desempenhar as funções previstas neste Estatuto Social e, em especial, as abaixo relacionadas:

aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 2024

- (i) cumprir as manifestações do Conselho de Administração que forem validamente deliberadas;
- (ii) elaborar, anualmente, o relatório de administração e as demonstrações financeiras do exercício e periodicamente outras informações exigidas por normas da CVM, bem como os balancetes mensais;
- (iii) preparar anteprojetos de plano de expansão e modernização da Companhia;
- (iv) submeter ao Conselho de Administração os orçamentos da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anual e plurianual a que se refiram;
- (v) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal de empregados da Companhia;
- (vi) respeitada a competência do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações financeiras, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, e conceder garantias, subscrevendo os respectivos termos e contratos;
- (vii) ressalvada a competência da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, aprovar a manifestação de voto de representante da Companhia em Assembleias Gerais das Investidas;
- (viii) aprovar e modificar organogramas e regimentos internos, quando de sua competência e observada a competência e diretrizes estipuladas pelo Conselho de Administração;
- (ix) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimento; e
- (x) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais.

Artigo 28 Os atos que representem aquisição e alienação de bens imóveis ou participações societárias da Companhia, bem como a concessão de avais, fianças ou outras garantias, serão praticados, (a) conjuntamente, por 2 (dois) Diretores ou, (b) conjuntamente, por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador nomeado em mandato com poderes para praticar o ato específico.

Parágrafo 1º: Observado o disposto no *caput*, todos os outros documentos que criem obrigações para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, inclusive a emissão, o aceite ou o endosso de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e títulos equivalentes, a abertura, a movimentação ou extinção de contas de depósito bancário

aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 2024

deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia, ser assinados: (a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou (c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, observando-se quanto à nomeação de procuradores o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo 2º: As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (a) ser assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto; (b) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção de obrigações; (c) vedar o substabelecimento; e (d) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. O prazo previsto neste parágrafo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo 3º: É vedado aos Diretores e aos procuradores obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

Parágrafo 4º: A Companhia será representada por qualquer Diretor, isoladamente, sem as formalidades previstas neste artigo 28, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimentos pessoais. Nos casos permitidos em lei, a Companhia será representada por prepostos nomeados, caso por caso, por escrito.

Artigo 29 A remuneração dos Diretores será fixada individual e anualmente pelo Conselho de Administração, observados os limites estabelecidos pela Assembleia Geral. A Assembleia Geral também fixará, quando for o caso, o montante e o percentual da participação da Diretoria no lucro da Companhia, observado o limite disposto no artigo 152, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único. O empregado eleito pelo Conselho de Administração para o cargo de Diretor, enquanto no exercício do cargo, terá seu contrato de trabalho suspenso.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Artigo 30 O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número,

aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 2024

acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, observados os requisitos legais.

Parágrafo 1º: O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 2º: A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, assinado pelo Conselheiro empossado, que deverá contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória prevista neste Estatuto Social.

Artigo 31 As reuniões do Conselho Fiscal somente se instalarão se presente a maioria dos membros. O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros.

Parágrafo 1º: O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente ou quando convocado por qualquer membro do Conselho Fiscal. A convocação de suas reuniões se fará por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias da reunião, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou, na omissão desse, por qualquer outro membro do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º: Na primeira reunião do Conselho Fiscal que se realizar após a eleição de seus membros, os Conselheiros efetivos elegerão, por maioria de votos, o respectivo Presidente, em votação aberta.

Parágrafo 3º: Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 4º: Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 5º: Qualquer Conselheiro Fiscal, isoladamente, poderá requerer e obter da Companhia ou de seus auditores independentes quaisquer informações que julgue necessárias ao desempenho de suas funções, caso as solicite ao Presidente do Conselho Fiscal, e este se omita na sua obtenção.

Parágrafo 6º: Das reuniões do Conselho Fiscal lavrar-se-ão atas, em livro próprio.

aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 2024

Parágrafo 7º: Às reuniões do Conselho Fiscal aplicar-se-á o disposto no artigo 19, parágrafo 3º, deste Estatuto Social.

Parágrafo 8º: Independentemente das formalidades de convocação para as reuniões do Conselho Fiscal previstas neste artigo, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecerem todos os membros.

CAPÍTULO VI

Exercício Social e Distribuição de Lucros

Artigo 32 O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro.

Artigo 33 Ao término de cada exercício social, a Diretoria irá elaborar as demonstrações financeiras exigidas em lei e o Conselho de Administração apresentará a proposta de destinação integral do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizados decrescentemente e na seguinte ordem:

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (iii) o saldo remanescente do lucro líquido, após a destinação contida nos itens (a) e (b) anteriores, será destinado à criação de uma reserva estatutária de investimento, a qual não deverá exceder 80% (oitenta por cento) do capital social. A reserva estatutária de investimento terá por finalidade financiar o desenvolvimento, o crescimento e a expansão dos negócios da Companhia. Depois que o limite da reserva de lucros for alcançado, o saldo deverá ser distribuído aos acionistas como um dividendo adicional.

Parágrafo Único. As demonstrações financeiras da Companhia indicarão a proposta da administração para a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 34 Após deliberação em Assembleia Geral, os dividendos serão pagos aos acionistas até o encerramento do exercício social seguinte ao exercício social ao qual os

aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 2024

proventos se referem.

Artigo 35 O valor dos juros pagos ou creditados, a título de remuneração do capital próprio, nos termos da Lei nº 9.249/95 e regulamentações posteriores, poderá ser imputado ao valor dos dividendos, integrando o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia, para todos os efeitos legais.

Artigo 36 A Companhia elaborará demonstrações financeiras na forma e nos prazos determinados pela CVM, podendo, ainda, elaborá-las em períodos menores por deliberação do Conselho de Administração, e declarar, também por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nessas demonstrações financeiras, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo 1º: O Conselho de Administração poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório computando-se os dividendos que forem declarados na forma do *caput* deste artigo.

Parágrafo 2º: Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII

Liquidação

Artigo 37 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante, fixando-lhe a remuneração e, se pedido por acionistas, promoverá a eleição de novos membros do Conselho Fiscal, cujo mandato coincidirá com o período da liquidação.

Parágrafo Único. Quando deliberada, a liquidação da Companhia se fará de maneira a não gerar a desvalorização dos ativos, que serão alienados de maneira ordenada, quanto ao modo e ao prazo de sua liquidação.

aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 2024

CAPÍTULO VIII

Arbitragem

Artigo 38 A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, quando instalado, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei do Mercado de Valores Mobiliários), na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

CAPÍTULO IX

Alienação de Controle

Artigo 39 A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º: Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º: Para os fins deste artigo 39, entende-se por “Controle” e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 2024

Artigo 40 Qualquer Acionista Adquirente (conforme definição no parágrafo 9º deste artigo) que adquira ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas para os fins deste cômputo as ações em tesouraria, por meio de uma ou mais operações, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição, realizar ou solicitar o registro de uma OPA para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM e da B3 e os termos deste artigo 40.

Parágrafo 1º: O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Companhia objeto da OPA (“Preço da OPA”) deverá ser o preço justo, entendido como sendo ao menos igual ao valor de avaliação da Companhia, apurado com base nos critérios, adotados de forma isolada ou combinada, de patrimônio líquido contábil, de patrimônio líquido avaliado a preço de mercado, de fluxo de caixa descontado, de comparação por múltiplos, de cotação das ações no mercado de valores mobiliários ou com base em outro critério aceito pela CVM.

Parágrafo 2º: A OPA deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos: (i) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA; (iv) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta; e (v) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto neste Artigo e paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 3º: Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste artigo venha a determinar a adoção de um critério específico de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia em OPA sujeita ao artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos deste artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo 4º: O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM ou da B3 relativas à OPA, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 2024

Parágrafo 5º: Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM ou da B3, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 6º: As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste artigo.

Parágrafo 7º: O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações de sua emissão, em decorrência da subscrição de ações da Companhia realizada em emissão primária que tenha sido aprovada em Assembleia Geral.

Parágrafo 8º: As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo 9º: “Acionista Adquirente” significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Acionistas (conforme definição no parágrafo 10 abaixo).

Parágrafo 10: “Grupo de Acionistas” significa o grupo de duas ou mais pessoas que sejam (a) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle comum; ou (b) entre os quais haja relação de Controle, seja direta ou indiretamente; ou (c) que estejam sob Controle comum; ou (d) que atuem representando um interesse comum.

CAPÍTULO X

Disposições Finais

Artigo 41 Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra ou o exercício

aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 2024

do direito de voto e do poder de controle serão sempre observados pela Companhia.

Parágrafo 1º: As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia, mantidos pelo agente escriturador das ações emitidas pela Companhia. Os Administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral não poderá computar o voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

Parágrafo 2º: Em caso de divergência entre as disposições deste Estatuto Social e de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, as disposições destes deverão prevalecer.

Artigo 42 Este Estatuto Social deverá ser interpretado de boa-fé, devendo prevalecer, em caso de dúvida, as disposições da Lei das Sociedades por Ações e do Regulamento do Novo Mercado, conforme o caso. Os acionistas e a Companhia deverão atuar, em suas relações, guardando a mais estrita boa-fé, subjetiva e objetiva.

Parágrafo 1º: Inclui-se nas regras de boa-fé a abstenção do exercício do voto, em qualquer situação prevista neste Estatuto Social ou na legislação aplicável, em caso de conflito de interesses entre o acionista e a Companhia.

Parágrafo 2º: Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 2024



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E
ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – Plano II de Incentivo de Longo Prazo e Retenção da Companhia

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

PADTEC HOLDING S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 02.365.069/0001-44
NIRE 3530055967-3

PLANO II DE INCENTIVO DE LONGO PRAZO E RETENÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente Plano II de Incentivo de Longo Prazo e Retenção da Padtec Holding S.A. ("Companhia"), aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 26 de abril de 2024 ("Plano II ILP"), é regido pelas disposições abaixo e pela legislação aplicável.

DEFINIÇÕES

B3: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Beneficiários: significam quaisquer diretores estatutários e/ou colaboradores da Companhia ou de suas subsidiárias, no Brasil ou no exterior, que sejam considerados colaboradores-chave, por deter conhecimento crítico para o negócio.

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme aditado.

Companhia: Padtec Holding S.A.

Comitê de Remuneração e Governança: significa o Comitê de Remuneração e Governança da Companhia, órgão de assessoramento do Conselho de Administração.

Conselho de Administração: significa o Conselho de Administração da Companhia.

Contrato de Outorga: significa o contrato de outorga de Phantom Shares celebrado entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, que estabelecerá os termos e condições da transação com pagamento baseado em ações com liquidação em caixa prevista neste Plano II ILP.

Data de Exercício: significa a data da conversão da Phantom Share em Prêmio, conforme definido na Cláusula 4.4 do presente Plano II ILP, mediante a entrega, pelo Beneficiário, de comunicação por escrito informando o exercício que lhe cabe.

Data de Outorga: significa a data de outorga das Phantom Shares nos termos deste Plano II ILP, conforme estabelecido no respectivo Contrato de Outorga.

Fair Market Value: significa o valor justo de mercado das ações, apurado a partir da média da cotação das ações de emissão da Companhia ponderada pelo volume de negociação nos 60 (sessenta) pregões em que as ações tenham sido negociadas na B3, imediatamente anteriores a cada apuração.

Gatilho: tem o significado expresso na Cláusula 5.2 deste Plano II ILP.

Phantom Share: significa a unidade representativa do direito do Beneficiário de receber o valor integral em dinheiro correspondente a uma ação ordinária na Data da Outorga, conforme estabelecido neste Plano II ILP e no Contrato de Outorga.

Plano I ILP: significa o Plano de Incentivo de Longo Prazo e Retenção da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 22 de outubro de 2021.

Plano II ILP: significa o presente Plano II de Incentivo de Longo Prazo e Retenção da Padtec Holding S.A.

Prêmio: tem o significado expresso na Cláusula 4.4 deste Plano II ILP.

Programa: significa o programa previsto na Cláusula 4.3 deste Plano II ILP, bem como outros programas a serem aprovados pelo Conselho de Administração, conforme Cláusula 4.3.1 e observados os limites previstos neste Plano II ILP.

Vesting: significa o período de carência que deverá ser observado, nos termos da Cláusula 5.1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVOS DO PLANO II ILP

1.1. O Plano II ILP tem por objetivo (i) alinhar os interesses dos Beneficiários aos interesses sociais da Companhia bem como aos interesses dos seus acionistas; (ii) atrair, compensar, reter e incentivar os Beneficiários a conduzirem os negócios da Companhia de maneira sustentável, dentro de limites apropriados de risco e alinhados com os interesses dos acionistas; e (iii) conceder um incentivo financeiro aos Beneficiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

2.1. O Plano será administrado pelo Conselho de Administração, o qual deverá considerar as recomendações do Comitê de Remuneração e Governança.

2.1.1. No exercício de sua competência, o Comitê de Remuneração e Governança deverá acompanhar a implementação do Plano II ILP e dos Contratos de Outorga, bem como a regular implementação e cumprimento de suas disposições.

2.1.2. O Comitê de Remuneração e Governança deverá se manifestar previamente a respeito dos seguintes aspectos, recomendando o adequado endereçamento ao Conselho de Administração:

- (a) definição dos Beneficiários do Plano II ILP, bem como a quantidade de Phantom Shares a ser outorgada para cada um deles;
- (b) quaisquer propostas de alteração de direitos e condições previstos no Plano II ILP e nos Contratos de Outorga, por qualquer causa que venha a provocar tal alteração; e
- (c) dúvidas e interpretação relativas ao Plano II ILP, seus Programas e também aos Contratos de Outorga.

2.2. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei e regulamentação aplicáveis, no Estatuto Social da Companhia e neste Plano II ILP, possuindo amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias

e adequadas para a implementação do Plano e das outorgas das Phantom Shares, tendo em conta as recomendações do Comitê de Remuneração e Governança.

- 2.3. O Conselho de Administração poderá estabelecer termos e condições diferentes para Beneficiários em situação similar, não havendo qualquer regra de equidade ou isonomia que exija a extensão a todas as pessoas em relação aos termos que o Conselho de Administração considere aplicável a apenas algumas delas.
- 2.4. As deliberações do Conselho de Administração têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano II ILP, desde que observados os termos nele previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENEFICIÁRIOS

- 3.1. São elegíveis para participar do Plano II ILP, a critério do Conselho de Administração, os diretores estatutários ou não-estatutários, bem como demais colaboradores da Companhia e de suas subsidiárias, no Brasil ou no exterior, que sejam considerados colaboradores-chave, por deter conhecimento crítico para o negócio.

3.1.1. O Beneficiário deverá ter ao menos 6 (seis) meses de vínculo contratual ou empregatício com a Companhia ou suas subsidiárias.

- 3.2. O Beneficiário selecionado pelo Conselho de Administração que decidir participar e aderir ao Plano II ILP deverá fazê-lo mediante celebração com a Companhia de Contrato de Outorga.
- 3.3. Nenhum dispositivo deste Plano II ILP poderá ser interpretado como constitutivo de direitos aos Beneficiários além dos potenciais ganhos inerentes à outorga das Phantom Shares, e nem conferirá a qualquer Beneficiário direitos com respeito à manutenção de seus respectivos contratos de trabalho ou de prestação de serviços, conforme o caso, ou à manutenção de seus mandatos ou sua permanência, em qualquer condição, na Companhia, tampouco interferirá ou alterará de qualquer modo nas demais condições gerais da contratação e dos direitos ajustados entre os Beneficiários e a Companhia, seja no ato da formalização dos contratos de trabalho ou de prestação de serviços, conforme o caso, ou da eleição para os cargos respectivos, ficando preservado o direito de a Companhia rescindir a qualquer tempo o contrato de trabalho ou de prestação de serviços, conforme for o caso, ou destituir o Beneficiário do cargo ocupado.

CLÁUSULA QUARTA – PHANTOM SHARES

- 4.1. Em até 30 (trinta) dias a contar da aprovação deste Plano II ILP em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, o Conselho de Administração elegerá os Beneficiários em favor dos quais serão concedidas as Phantom Shares no âmbito do primeiro Programa relativo à quantidade de ações indicada na Cláusula 4.3 abaixo. O Presidente da Companhia deverá apresentar a proposta dos Beneficiários e respectivas alocações ao Comitê de Remuneração e Governança para ratificação e deliberação do Conselho de Administração. A alocação adicional descrita na Cláusula 4.3.1 será proposta pelo Comitê de Remuneração e Governança ao Conselho de Administração, mediante indicação do Presidente da Companhia.

- 4.2. Cada Phantom Share outorgada representará o direito de o Beneficiário receber o valor integral do Prêmio, conforme definido na Cláusula 4.4 abaixo, correspondente a 1 (uma) ação ordinária da Companhia.
- 4.3. O Plano II ILP estará limitado a um máximo de outorgas de até 1.595.560 (um milhão, quinhentas e noventa e cinco mil, quinhentas e sessenta) Phantom Shares representativas, que correspondem a 2% (dois por cento) do total de ações de emissão da Companhia na data da aprovação deste Plano II ILP.
- 4.3.1. As Phantom Shares consideradas caducas ou terminadas sem o exercício, conforme os casos de término previstos nas Cláusulas 5.5 e 6.2 a 6.5 deste Plano II ILP, poderão ser objeto de alocação adicional, através de nova outorga mediante Programa(s) específico(s), como mencionado na Cláusula 4.1 acima. O limite para aprovação de eventuais novas outorgas é 24 (vinte e quatro) meses contados da primeira outorga sob este Plano II ILP. Deste modo, este Plano II ILP terá vigência máxima, incluindo prazo de exercício, de 8 (oito) anos a contar da data da primeira outorga de opções.
- 4.4. Cada Phantom Share confere ao seu titular o direito ao recebimento de um prêmio pecuniário (“Prêmio”), após o seu devido exercício, condicionado à verificação do atingimento do Gatilho, definido na Cláusula 5.2, sendo o valor do Prêmio calculado a partir da diferença entre o Fair Market Value da ação na qual está referenciado na Data do Exercício e o Fair Market Value da Data da Outorga das Phantom Shares atualizado a cada novo Vesting, conforme explanado abaixo. Sobre o Fair Market Value da Data da Outorga atualizado a cada novo Vesting, será aplicado um desconto de 30% (trinta por cento).

$$\text{Prêmio} = \text{Fair Market Value DE} - (\text{Fair Market Value DOA} \times 0,7)$$

Onde:

“Fair Market Value DE” significa a média da cotação das ações ponderada pelo volume de negociação nos 60 (sessenta) pregões em que as ações tenham sido negociadas na B3 antes da Data de Exercício da Phantom Share;

“Fair Market Value DOA” significa a média da cotação das ações ponderada pelo volume de negociação nos 60 (sessenta) pregões em que as ações tenham sido negociadas na B3 antes da Data de Outorga Atualizada, isto é:

- Para as Phantom Shares liberadas para exercício no Primeiro Vesting, conforme definição constante da Cláusula 5.1 deste Plano II ILP, será aplicável o “Fair Market Value DOA” relativo à Data de Outorga;

- Para as Phantom Shares liberadas para exercício no Segundo Vesting, conforme definição constante da Cláusula 5.1 deste Plano II ILP, será aplicável o “Fair Market Value DOA” relativo à data de vencimento do Primeiro Vesting;

- Para as Phantom Shares liberadas para exercício no Terceiro Vesting, conforme definição constante da Cláusula 5.1 deste Plano II ILP, será aplicável o “Fair Market Value DOA” relativo à data de vencimento do Segundo Vesting; e

- Para as Phantom Shares liberadas para exercício no Quarto Vesting, conforme definição constante da Cláusula 5.1 deste Plano II ILP, será aplicável o “Fair Market Value DOA” relativo à data de vencimento do Terceiro Vesting.

- 4.5. A outorga das Phantom Shares não atribui ao seu titular o direito de subscrever ou adquirir ações de emissão da Companhia, tampouco confere a este a condição de acionista da Companhia ou qualquer outro privilégio inerente a tal condição, em especial o direito de voto e outros direitos políticos. Nenhuma ação de emissão da Companhia será entregue ao Beneficiário em razão das Phantom Shares outorgadas.
- 4.6. A outorga das Phantom Shares far-se-á de forma gratuita e será formalizada mediante a assinatura pela Companhia e pelo Beneficiário de Contrato de Outorga, que deverá especificar o número total de Phantom Shares abrangidas, bem como os termos e condições específicos, observado este Plano II ILP e os Programas específicos, se houver.
- 4.6.1. Os Contratos de Outorga serão individualmente elaborados para cada Beneficiário.
- 4.6.2. A assinatura do Contrato de Outorga pelo Beneficiário implicará em sua aceitação de todas as condições nele estipuladas, assim como daquelas estabelecidas neste Plano II ILP e no Programa específico, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – VESTING

- 5.1. A partir da Data de Outorga das Phantom Shares, deverão ser respeitados os seguintes prazos de carência para que o Beneficiário tenha efetivamente o direito ao exercício das Phantom Shares (“Vesting”), observadas as demais condições neste Plano II ILP:
- (a) $\frac{1}{4}$ (um quarto) das Phantom Shares poderão ser exercidas após o decurso do prazo de carência de 12 (doze) meses contados da Data da Outorga (“Primeiro Vesting”);
 - (b) $\frac{1}{4}$ (um quarto) das Phantom Shares poderão ser exercidas após o decurso do prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses contados da Data da Outorga (“Segundo Vesting”);
 - (c) $\frac{1}{4}$ (um quarto) das Phantom Shares poderão ser exercidas após o decurso do prazo de carência de 36 (trinta e seis) meses contados da Data da Outorga (“Terceiro Vesting”); e
 - (d) $\frac{1}{4}$ (um quarto) das Phantom Shares poderão ser exercidas após o decurso do prazo de carência de 48 (quarenta e oito) meses contados da Data da Outorga (“Quarto Vesting”).
- 5.2. Uma vez transcorrido o prazo de Vesting, o exercício das Phantom Shares fica condicionado ao atingimento do Fair Market Value, na data de medição, em 30% (trinta por cento) acima do respectivo Fair Market Value DOA, conforme definido na Cláusula 4.4 acima (“Gatilho”). Desta forma, para as Phantom Shares liberadas no Primeiro Vesting, seu exercício fica condicionado ao atingimento do Fair Market Value, na data de medição, em 30% (trinta por cento) acima do Fair Market Value da Data de Outorga. Já as Phantom Shares liberadas no Segundo Vesting podem ser exercidas a partir da data de medição em que o Fair Market Value supere em 30% (trinta por cento) o Fair Market Value da data de vencimento do Primeiro Vesting, e assim por diante.
- 5.3. Transcorrido o período de Vesting e atingido o Gatilho, o Beneficiário passa a ter o direito de exercer as Phantom Shares, sendo tal direito adquirido e irreversível a partir deste momento, observadas as disposições e exceções constantes da Cláusula Sexta abaixo.

- 5.4. A qualquer momento após o Gatilho, o Beneficiário poderá exercer as Phantom Shares para receber o Prêmio por meio de comunicação por escrito à Companhia, informando a quantidade de Phantom Shares que será exercida.
- 5.5. Caso o Beneficiário não venha a exercer as Phantom Shares no prazo de até 2 (dois) anos após o Vesting para cada parcela das Phantom Shares, conforme a Cláusula 5.1, seja em virtude da não verificação do Gatilho, seja pela omissão do Beneficiário em exercer as Phantom Shares, as Phantom Shares caducarão e o direito de o Beneficiário receber o Prêmio decairá automaticamente, sem que haja necessidade de aviso ou notificação prévia por parte da Companhia, tampouco qualquer direito de o Beneficiário requerer qualquer pagamento, indenização ou compensação por parte da Companhia em decorrência do não exercício da Phantom Share.
- 5.6 O Prêmio será pago pela Companhia ao Beneficiário, em recursos imediatamente disponíveis, preferencialmente na folha de pagamento do mês subsequente à Data de Exercício. Mediante iniciativa da Diretoria da Companhia e decisão do Comitê de Remuneração e Governança, o pagamento do Prêmio poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais, fixas e subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO TÉRMINO DA PHANTOM SHARE

- 6.1. Nas hipóteses de desligamento do Beneficiário, o direito de exercer as Phantom Shares outorgadas no âmbito deste Plano II ILP poderá ser extinto ou modificado conforme o disposto nas Cláusulas abaixo.
- 6.2. Caso o Beneficiário venha a se desligar do cargo exercido na Companhia ou em suas subsidiárias, conforme aplicável, por vontade da Companhia, sem justo motivo, serão adotados os seguintes critérios: (i) as Phantom Shares ainda não exercíveis na data do desligamento restarão automaticamente terminadas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização ao Beneficiário por parte da Companhia; e (ii) as Phantom Shares já exercíveis na data do desligamento, que tiverem atingido o Gatilho, poderão ser exercidas pelo Beneficiário no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do desligamento; após esse prazo, as mesmas restarão automaticamente terminadas, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem qualquer direito a indenização ao Beneficiário por parte da Companhia. Todas as Phantom Shares não exercidas caducarão, sem que os Beneficiários tenham direito a qualquer indenização por parte da Companhia.
- 6.3. Caso o Beneficiário venha a se desligar do cargo exercido na Companhia ou em suas subsidiárias, conforme aplicável, por vontade própria do Beneficiário ou por destituição, demissão ou não recondução ao cargo pela Companhia por justa causa, todas as Phantom Shares ainda não exercidas na data do desligamento, estejam estas exercíveis ou não, serão automaticamente terminadas, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização ao Beneficiário por parte da Companhia. Para os fins da presente disposição, serão consideradas justa causa para o desligamento a prática pelo Beneficiário de ato ou conduta que (a) contrarie as políticas, códigos de conduta da Companhia e demais deveres previstos na legislação e no Estatuto ou Contrato Social da Companhia ou de sua subsidiária em questão, conforme aplicável, (b) seja contrário ou conflitante aos interesses da Companhia, (c) viole o dever de manter em sigilo e confidencialidade quanto a assuntos da Companhia que sejam de seu conhecimento, (d) caracterize concorrência com as atividades da Companhia, (e) caracterize difamação, dano à imagem, ou qualquer outra forma de prejuízo para a Companhia, (f) as hipóteses previstas no artigo 482 da CLT, para os Beneficiários que sejam empregados regidos por este regime,

e (g) quaisquer outros atos contrários ao dever de lealdade para com a Companhia, incluindo falta deliberada de empenho no trabalho executado pelo Beneficiário.

- 6.4. Em caso de desligamento do Beneficiário em virtude de (i) aposentadoria com encerramento do vínculo com a Companhia ou sua subsidiária, conforme aplicável; ou (ii) cumprimento de plano sucessório negociado com o Comitê de Remuneração e Governança, o Conselho de Administração, ouvido o Comitê de Remuneração e Governança da Companhia, terá amplos poderes para estipular nos Programas ou nos Contratos de Outorga celebrados junto aos Beneficiários as condições relativas às Phantom Shares cujo prazo de exercício ainda não tenha sido observado.
- 6.5. Na hipótese de se verificar (a) a invalidez permanente do Beneficiário, conforme reconhecida pela autoridade previdenciária competente, ou (b) o falecimento do Beneficiário, o Beneficiário ou seus sucessores, conforme o caso, permanecerão: (i) com a propriedade das Phantom Shares que já tenham sido recebidas mediante os respectivos exercícios no âmbito deste Plano II ILP; (ii) com o direito de exercer as Phantom Shares que já sejam exercíveis e que tenham atingido o Gatilho, observado o prazo indicado na Cláusula 5.5. acima; e (iii) com o direito a exercer as Phantom Shares cujo aniversário e consequente prazo de exercício ainda não tenham se verificado, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação do evento à Companhia, mas que tenham atingido o Gatilho, considerando as condições decorrentes do último Fair Market Value DOA apurado. Caso as Phantom Shares não sejam exercidas dentro dos prazos previstos nesta Cláusula, tal direito decairá, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem qualquer direito a indenização ao Beneficiário por parte da Companhia.
- 6.6. Em caso de realização de qualquer operação de reorganização societária que envolva a cisão da Companhia, sua fusão com outra sociedade, a incorporação da Companhia por outra sociedade e/ou a incorporação de suas ações por outra sociedade, a totalidade das Phantom Shares outorgadas se tornará automaticamente integral e imediatamente exercível pelos Beneficiários que tiverem cumprido o requisito de permanência em seus cargos até o momento da deliberação assemblear que aprovar a reorganização societária, desde que o Gatilho seja atingido. Serão levadas em consideração as condições decorrentes do último Fair Market Value DOA apurado. O prazo para o exercício das Phantom Shares nesse caso será de 10 (dez) dias a partir da deliberação assemblear que aprovar a reorganização.
 - 6.6.1. Além das hipóteses previstas acima, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre eventual aceleração do Plano, com a consequente antecipação da possibilidade de exercício da totalidade das Phantom Shares outorgadas, na ocorrência de transformação do tipo societário da Companhia, aprovação da solicitação de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, aprovação de saída do segmento de listagem Novo Mercado da B3, de operações que impliquem a modificação do controle da Companhia ou em hipóteses de incorporação de outras sociedades pela Companhia que eventualmente ocorram após 12 (doze) meses da aprovação deste Plano II ILP. Tal deliberação deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar do respectivo evento descrito neste item 6.6.1. Na avaliação do Conselho de Administração a respeito da eventual antecipação deverão ser considerados os objetivos do presente Plano II ILP e os impactos que tal operação ou deliberação poderão acarretar sobre a liquidez das ações de emissão da Companhia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O Conselho de Administração poderá estipular disposições específicas para cada um dos Beneficiários, nos termos dos Contratos de Outorga a serem celebrados com cada um dos Beneficiários, desde que em consonância com este Plano II ILP. Assim, os Contratos de Outorga poderão ter dispositivos diferentes para cada Beneficiário, desde que respeitados todos os termos deste Plano II ILP.
- 7.2. O Conselho de Administração, no interesse da Companhia e de seus acionistas, poderá rever as condições do Plano II ILP e submeter tal revisão à deliberação em Assembleia Geral de acionistas.
- 7.3. Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração.
- 7.4. Os direitos previstos neste Plano II ILP e regidos pelos Contratos de Outorga são pessoais e intransferíveis, não podendo o Beneficiário, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a quaisquer terceiros as Phantom Shares, nem os direitos e obrigações a elas inerentes.
- 7.5. Este Plano será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e as obrigações nele assumidas estão sujeitas às normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 7.6. O Plano II ILP entrará em vigor na data da Assembleia Geral de acionistas que o aprovar e se extinguirá: (a) pelo decurso do prazo que permita o exercício integral das Phantom Shares ora concedidas; ou (b) pela dissolução ou liquidação da Companhia.
- 7.7. Caberá à Companhia e ao Beneficiário, conforme o caso, arcar com todos os encargos tributários de que cada um seja o contribuinte legal ou encarregado de retenção, nos termos da legislação aplicável, decorrentes do exercício das Phantom Shares no âmbito deste Plano II ILP, sendo certo que caberá ao Beneficiário o recolhimento dos impostos relativos à conversão das Phantom Shares em Prêmio.

CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO I ILP

- 8.1. O Plano I ILP, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 22 de outubro de 2021, permanecerá vigente para as outorgas feitas sob o primeiro e único programa de incentivo de longo prazo e retenção no âmbito daquele Plano I ILP, conforme aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de novembro de 2021. Não serão aprovados novos programas de incentivo de longo prazo e retenção para outorgas adicionais sob o Plano I ILP.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Campinas do Estado de São Paulo como competente para a solução dos litígios porventura oriundos do presente Plano, bem como provenientes do Contrato de Outorga, sendo renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – Anexo B da Resolução CVM 81

ANEXO B

Plano de remuneração baseado em ações

1. Fornecer cópia do plano proposto

O Anexo II traz a proposta do Plano II de Incentivo de Longo Prazo e Retenção (“Plano II ILP”).

2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:

- a. Potenciais beneficiários

São elegíveis para participar do Plano II ILP, a critério do Conselho de Administração, os diretores estatutários ou não-estatutários, bem como demais colaboradores da Companhia e de suas subsidiárias, no Brasil ou no exterior, que sejam considerados profissionais-chave, por deter conhecimento crítico para o negócio, (“Beneficiário(s)”). Os membros do Conselho de Administração não são elegíveis ao Plano II ILP.

- b. Número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável, uma vez que no presente Plano II ILP não há a outorga de opções aos Beneficiários.

- c. Número máximo de ações abrangidas pelo plano

Poderão ser outorgadas até 1.595.560 (um milhão, quinhentas e noventa e cinco mil, quinhentas e sessenta) *Phantom Shares*, que correspondem a 2% (dois por cento) do total de ações de emissão da Companhia na data de aprovação do Plano II ILP, sem liquidação física.

Vale ressaltar que a outorga das *Phantom Shares* não atribui ao seu titular o direito de subscrever ou adquirir ações de emissão da Companhia, tampouco confere a este a condição de acionista

da Companhia ou qualquer outro privilégio inerente a tal condição, em especial o direito de voto e outros direitos políticos.

Nenhuma ação de emissão da Companhia será entregue ao Beneficiário no âmbito do Plano II ILP.

d. Condições de aquisição

Os Beneficiários do Plano II ILP serão eleitos pelo Conselho de Administração, que definirá a quantidade de *Phantom Shares* a serem atribuídas de forma individualizada e celebrará Contratos de Outorga individuais prevendo termos e condições específicas.

A outorga das *Phantom Shares* será realizada de forma gratuita. Por sua vez, para fazer jus ao exercício das *Phantom Shares*, deverão ser respeitados os períodos de carência (“*Vesting*”) e observado um gatilho relacionado ao valor da cotação das ações de emissão da Companhia negociadas na B3.

As *Phantom Shares* outorgadas a cada Beneficiário serão divididas em quatro lotes de quantidades iguais, sendo que cada lote poderá ser exercido, respectivamente, após 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 48 (quarenta e oito) meses contados da data da outorga das *Phantom Shares*.

Após transcorridos os respectivos períodos de *Vesting*, o exercício das *Phantom Shares* fica condicionado ao atingimento da média da cotação das ações de emissão da Companhia ponderada pelo volume de negociação nos 60 (sessenta) pregões em que as ações tenham sido negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) antes de cada data de corte (“*Fair Market Value*”), na data de medição, em 30% (trinta por cento) acima do *Fair Market Value* da data da outorga atualizada (“Gatilho”). Esta definição encontra-se detalhada no item “e” abaixo.

Caso o Beneficiário não venha a exercer as *Phantom Shares* no prazo de até 2 (dois) anos após o *Vesting* para cada Lote das *Phantom Shares* seja em virtude da não verificação do Gatilho, seja pela omissão do Beneficiário em exercer as *Phantom Shares*, as *Phantom Shares* caducarão. As *Phantom Shares* consideradas caducas ou terminadas sem o exercício, conforme os casos de término previstos no Plano II ILP, poderão ser objeto de alocação adicional, através de nova outorga mediante programa(s) específico(s). O limite para aprovação de eventuais novas outorgas é 24 (vinte e quatro) meses contados da primeira outorga sob esse Plano II ILP.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Deste modo, o Plano II ILP terá vigência máxima, incluindo prazo de exercício, de 8 (oito) anos a contar da data da primeira outorga de opções.

e. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício

O Plano II ILP não prevê preço de exercício das *Phantom Shares*. Conforme indicado no item (a) acima, as *Phantom Shares* serão outorgadas de forma gratuita e conferirão ao seu titular o direito de receber um prêmio pecuniário após o seu exercício. De acordo com o Plano II ILP, o exercício das *Phantom Shares* está condicionado ao cumprimento do *Vesting* e ao atingimento do Gatilho.

Por sua vez, vale ressaltar que após o devido exercício, o Beneficiário terá o direito ao recebimento de um prêmio pecuniário (“Prêmio”), condicionado à verificação do atingimento do Gatilho, definido conforme abaixo, sendo o valor do Prêmio calculado a partir da diferença entre o Fair Market Value da ação na qual está referenciado na Data do Exercício e o Fair Market Value da Data da Outorga das *Phantom Shares* atualizado a cada novo *Vesting*, conforme explanado abaixo. Sobre o Fair Market Value da Data da Outorga atualizado a cada novo *Vesting*, será aplicado um desconto de 30% (trinta por cento).

$$\text{Prêmio} = \text{Fair Market Value DE} - (\text{Fair Market Value DOA} \times 0,7)$$

Onde:

“Fair Market Value DE” significa a média da cotação das ações ponderada pelo volume de negociação nos 60 (sessenta) pregões em que as ações tenham sido negociadas na B3 antes da Data de Exercício da *Phantom Share*;

“Fair Market Value DOA” significa a média da cotação das ações ponderada pelo volume de negociação nos 60 (sessenta) pregões em que as ações tenham sido negociadas na B3 antes da Data de Outorga Atualizada, isto é:

- Para as *Phantom Shares* liberadas para exercício no Primeiro *Vesting*, conforme definição constante da Cláusula 5.1 do Plano II ILP, será aplicável o “Fair Market Value DOA” relativo à Data de Outorga;

- Para as *Phantom Shares* liberadas para exercício no Segundo *Vesting*, conforme definição constante da Cláusula 5.1 do Plano II ILP, será aplicável o “Fair Market Value DOA” relativo à data de vencimento do Primeiro *Vesting*;

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

- Para as *Phantom Shares* liberadas para exercício no Terceiro Vesting, conforme definição constante da Cláusula 5.1 do Plano II ILP, será aplicável o “Fair Market Value DOA” relativo à data de vencimento do Segundo Vesting; e

- Para as *Phantom Shares* liberadas para exercício no Quarto Vesting, conforme definição constante da Cláusula 5.1 do Plano II ILP, será aplicável o “Fair Market Value DOA” relativo à data de vencimento do Terceiro Vesting.

Sobre o Gatilho: Uma vez transcorrido o prazo de Vesting, o exercício das *Phantom Shares* fica condicionado ao atingimento do Fair Market Value, na data de medição, em 30% (trinta por cento) acima do respectivo Fair Market Value DOA, conforme definido na explicação acima (“Gatilho”).

Desta forma, para as *Phantom Shares* liberadas no Primeiro Vesting, seu exercício fica condicionado ao atingimento do Fair Market Value, na data de medição, em 30% (trinta por cento) acima do Fair Market Value da Data de Outorga.

Já as *Phantom Shares* liberadas no Segundo Vesting podem ser exercidas a partir da data de medição em que o Fair Market Value supere em 30% (trinta por cento) o Fair Market Value da data de vencimento do Primeiro Vesting, e assim por diante.

f. Critérios para fixação do prazo de exercício

O exercício das *Phantom Shares*, pelos Beneficiários, estará condicionado a períodos de carência (“*Vesting*”). As *Phantom Shares* outorgadas a cada Beneficiário serão divididas em quatro lotes de quantidades iguais, sendo que o *Vesting* de cada lote será, respectivamente, de 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 48 (quarenta e oito) meses contados da data da outorga das *Phantom Shares*. A fixação do período de carência favorece a retenção dos Beneficiários no rol de colaboradores da Companhia.

Decorrido cada período de *Vesting*, desde que atingido o Gatilho (vide item “e” acima), o Beneficiário terá um prazo de 2 (dois) anos para o exercício das respectivas *Phantom Shares*.

g. Forma de liquidação de opções

Não há liquidação de opções no Plano II ILP, uma vez que se trata de plano com base em *Phantom Shares*, sem liquidação física, inexistindo, portanto, qualquer entrega ou possibilidade

de subscrição ou aquisição de ações. A qualquer momento após o período de *Vesting* e o atingimento do Gatilho, o Beneficiário poderá exercer as *Phantom Shares* para receber o Prêmio por meio de comunicação por escrito à Companhia, informando a quantidade de *Phantom Shares* que será exercida, nos termos do respectivo Contrato de Outorga.

O Prêmio será pago pela Companhia ao Beneficiário, em recursos imediatamente disponíveis, preferencialmente na folha de pagamento do mês subsequente à Data de Exercício, sendo que mediante iniciativa da Diretoria da Companhia e decisão do Comitê de Remuneração e Governança, o pagamento do Prêmio poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais, fixas e subsequentes.

h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano II ILP poderá ser extinto diante das seguintes hipóteses: (a) pelo decurso do prazo que permita o exercício integral das *Phantom Shares* ora concedidas; ou (b) pela dissolução ou liquidação da Companhia.

Nas hipóteses de desligamento do Beneficiário, o direito de exercer as *Phantom Shares* outorgadas no âmbito do Plano II ILP poderá ser extinto ou modificado conforme o disposto abaixo.

Caso o Beneficiário venha a se desligar do cargo exercido na Companhia ou em suas subsidiárias, conforme aplicável, por vontade da Companhia, sem justo motivo, serão adotados os seguintes critérios: (i) as *Phantom Shares* ainda não exercíveis na data do desligamento restarão automaticamente terminadas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização ao Beneficiário por parte da Companhia; e (ii) as *Phantom Shares* já exercíveis na data do desligamento, que tiverem atingido o Gatilho, poderão ser exercidas pelo Beneficiário no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do desligamento; após esse prazo, as mesmas restarão automaticamente terminadas, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem qualquer direito a indenização ao Beneficiário por parte da Companhia. Todas as *Phantom Shares* não exercidas caducarão, sem que os Beneficiários tenham direito a qualquer indenização por parte da Companhia.

Caso o Beneficiário venha a se desligar do cargo exercido na Companhia ou em suas subsidiárias, conforme aplicável, por vontade própria do Beneficiário ou por destituição, demissão ou não recondução ao cargo pela Companhia por justa causa, todas as *Phantom*

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Shares ainda não exercidas na data do desligamento, estejam estas exercíveis ou não, serão automaticamente terminadas, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização ao Beneficiário por parte da Companhia. Para os fins da presente disposição, serão consideradas justa causa para o desligamento a prática pelo Beneficiário de ato ou conduta que (a) contrarie as políticas, códigos de conduta da Companhia e demais deveres previstos na legislação e no Estatuto ou Contrato Social da Companhia ou de sua subsidiária em questão, conforme aplicável, (b) seja contrário ou conflitante aos interesses da Companhia, (c) viole o dever de manter em sigilo e confidencialidade quanto a assuntos da Companhia que sejam de seu conhecimento, (d) caracterize concorrência com as atividades da Companhia, (e) caracterize difamação, dano à imagem, ou qualquer outra forma de prejuízo para a Companhia, (f) as hipóteses previstas no artigo 482 da CLT, para os Beneficiários que sejam empregados regidos por este regime, e (g) quaisquer outros atos contrários ao dever de lealdade para com a Companhia, incluindo falta deliberada de empenho no trabalho executado pelo Beneficiário.

Em caso de desligamento do Beneficiário em virtude de (i) aposentadoria com encerramento do vínculo com a Companhia ou sua subsidiária, conforme aplicável; ou (ii) cumprimento de plano sucessório negociado com o Comitê de Remuneração e Governança, o Conselho de Administração, ouvido o Comitê de Remuneração e Governança da Companhia, terá amplos poderes para estipular nos Programas ou nos Contratos de Outorga celebrados junto aos Beneficiários as condições relativas às Phantom Shares cujo prazo de exercício ainda não tenha sido observado.

Na hipótese de se verificar (a) a invalidez permanente do Beneficiário, conforme reconhecida pela autoridade previdenciária competente, ou (b) o falecimento do Beneficiário, o Beneficiário ou seus sucessores, conforme o caso, permanecerão: (i) com a propriedade das Phantom Shares que já tenham sido recebidas mediante os respectivos exercícios no âmbito do Plano II ILP; (ii) com o direito de exercer as Phantom Shares que já sejam exercíveis e que tenham atingido o Gatilho, observado o prazo indicado no Plano II ILP; e (iii) com o direito a exercer as Phantom Shares cujo aniversário e consequente prazo de exercício ainda não tenham se verificado, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação do evento à Companhia, mas que tenham atingido o Gatilho, considerando as condições decorrentes do último Fair Market Value DOA apurado. Caso as Phantom Shares não sejam exercidas dentro dos prazos previstos no Plano II ILP, tal direito decairá, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem qualquer direito a indenização ao Beneficiário por parte da Companhia.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Em caso de realização de qualquer operação de reorganização societária que envolva a cisão da Companhia, sua fusão com outra sociedade, a incorporação da Companhia por outra sociedade e/ou a incorporação de suas ações por outra sociedade, a totalidade das *Phantom Shares* outorgadas se tornará automaticamente integral e imediatamente exercível pelos Beneficiários que tiverem cumprido o requisito de permanência em seus cargos até o momento da deliberação assemblear que aprovar a reorganização societária, desde que o Gatilho seja atingido. Serão levadas em consideração as condições decorrentes do último Fair Market Value DOA apurado. O prazo para o exercício das *Phantom Shares* nesse caso será de 10 (dez) dias a partir da deliberação assemblear que aprovar a reorganização societária.

Além das hipóteses previstas acima, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre eventual aceleração do Plano, com a consequente antecipação da possibilidade de exercício da totalidade das *Phantom Shares* outorgadas, na ocorrência de transformação do tipo societário da Companhia, aprovação da solicitação de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia de aprovação de saída do segmento de listagem Novo Mercado, da B3, de operações que impliquem a modificação do controle da Companhia ou em hipóteses de incorporação de outras sociedades pela Companhia que eventualmente ocorram após 12 (doze) meses da aprovação deste Plano II ILP. Tal deliberação deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar do respectivo evento descrito neste parágrafo. Na avaliação do Conselho de Administração a respeito da eventual antecipação deverão ser considerados os objetivos do presente Plano II ILP e os impactos que tal operação ou deliberação poderão acarretar sobre a liquidez das ações de emissão da Companhia.

3. Justificar o plano proposto, explicando:

a. Os principais objetivos do plano

O Plano II ILP tem por objetivo (i) alinhar os interesses dos Beneficiários aos interesses sociais da Companhia bem como aos interesses dos seus acionistas; (ii) atrair, compensar, reter e incentivar os Beneficiários a conduzirem os negócios da Companhia de maneira sustentável, dentro de limites apropriados de risco e alinhados com os interesses dos acionistas; e (iii) conceder um incentivo financeiro aos Beneficiários.

b. A forma como o plano contribui para esses objetivos

A possibilidade de outorga de *Phantom Shares* servirá como um estímulo para que os Beneficiários permaneçam trabalhando na Companhia, em vista do Vesting fixado no Plano II

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

ILP, e mantenham seu engajamento no atingimento das metas estabelecidas pela Companhia e, dessa forma, contribuam para uma maior geração de valor para todos os *stakeholders*.

A motivação para atualização tanto do valor do Gatilho quanto do preço de exercício (ou Fair Market Value DOA conforme o Plano II ILP) a cada 12 (doze) meses também visa a reforçar tanto a atratividade do Plano II ILP para os Beneficiários, quanto o alinhamento com os interesses da Companhia e seus acionistas.

c. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia

A Política de Remuneração da Companhia estipula que a remuneração dos Diretores será composta de 3 (três) componentes: remuneração fixa, remuneração variável (incentivo de curto prazo) e remuneração baseada em ações. O Plano II ILP em comento constitui remuneração baseada em ações.

A remuneração dos empregados da Companhia é composta por remuneração fixa e remuneração variável. Adicionalmente, parte da remuneração dos empregados selecionados como Beneficiários do Plano I ILP e daqueles que serão selecionados como Beneficiários do Plano II ILP também é (será) composta por remuneração baseada em ações.

O Plano II ILP é um complemento ao Plano de Incentivo de Longo Prazo e Retenção da Companhia, aprovado em outubro de 2021 (“Plano I ILP”). Com a aprovação do Plano II ILP ora apresentado, não serão aprovados novos programas de incentivo de longo prazo e retenção para outorgas adicionais sob o Plano I ILP.

d. Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo

O Plano II ILP se alinha com os interesses da Companhia na medida em que estimula a retenção de profissionais capacitados, com conhecimento crítico para o negócio, em seus quadros. Além disso, incentiva os seus Beneficiários a contribuírem em prol dos interesses da Companhia enquanto permanecerem vinculados à Padtec, tendo em vista o resultante alinhamento dos interesses dos outorgados e dos acionistas e demais *stakeholders* da Padtec, de forma a encorajar o desempenho ótimo desses profissionais e sua continuidade na Companhia. Os resultados da Companhia e a valorização das ações de sua emissão negociadas na B3 também maximizarão os ganhos dos Beneficiários no momento do exercício das *Phantom Shares*.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Como o Plano II ILP foi desenhado, se aprovado, irá permitir o exercício da totalidade das *Phantom Shares* outorgadas em 4 (quatro) etapas, sendo a primeira em 12 (doze) meses e a última em 48 (quarenta e oito) meses. Ademais, outorgas adicionais serão possíveis, conforme explicado anteriormente, viabilizando maior atratividade também na contratação de novos talentos.

4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto

As despesas a serem incorridas no âmbito do Plano II ILP serão calculadas nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 10 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, cuja consolidação foi aprovada pela Resolução CVM 97, de 20 de maio de 2022, conforme forem celebrados os contratos de outorga entre a Companhia e os Beneficiários.

Como os valores envolvidos no Plano II ILP serão definidos pelo Fair Market Value da ação de emissão da Companhia em vários eventos futuros (conforme descrito no item 2 (e) acima), a Companhia não tem condições de estimar, no momento, com razoável precisão, o valor das despesas que decorrerão do Plano II ILP.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E
ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – Seção 2 do Formulário de Referência

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA 2024 – SEÇÃO 2

2. Comentários dos Diretores

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

As informações financeiras e os comentários apresentados neste item 2 referem-se às Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 (e anteriores quando estiver indicado), em conformidade com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (CPC) e devem ser lidas em conjunto com essas demonstrações financeiras consolidadas auditadas e suas respectivas notas explicativas. As informações apresentadas a seguir, exceto quando indicado de forma diferente, são expressas em moeda corrente nacional (em milhares de Reais).

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

A Diretoria entende que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para conduzir o seu plano de negócio e cumprir com suas obrigações de curto e médio prazo. A Administração da Companhia visa preservar uma sólida base de capital para manter a confiança dos investidores, credores e demais participantes do mercado, assegurando o desenvolvimento de seus negócios.

Indicadores Financeiros Consolidados (R\$ mil)	2023
Lucro (Prejuízo) Líquido (LL)	15.413
Receita Operacional Líquida (RL)	368.687
margem líquida = LL/RL	4,18%
Patrimônio Líquido (PI)	152.540
retorno sobre PL = LL/PL	10,10%
Ativo Total (AT)	516.506
retorno sobre ativos = LL/AT	2,98%
Ativo Circulante (AC)	364.439
Passivo Circulante (PC)	159.442
índice de liquidez corrente = AC/PC	2,29
capital circulante líquido = AC - PC	204.997
Passivo Não Circulante (PNC)	204.524
nível de alavancagem = (PC +PNC)/PL	2,39

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

A Padtec Holding não possui atividades operacionais, assim, a totalidade da receita operacional líquida registrada em suas demonstrações financeiras advém das atividades da controlada Padtec S.A. O lucro líquido registrado em 2023 também reflete principalmente os resultados auferidos pela Padtec S.A.

Ao final do exercício de 2023 a Companhia registrou patrimônio líquido consolidado no valor de R\$ 152,5 milhões. O índice de liquidez corrente, no valor de 2,29, demonstra um equilíbrio entre ativos e obrigações de curto prazo. O índice de endividamento, demonstrado pela relação entre o capital de terceiros e o capital próprio, foi de 2,39 ao final de 2023.

b. estrutura de capital

Em 31 de dezembro de 2023, o capital social da Companhia é de R\$ 138,4 milhões, dividido em 79.214.664 ações ordinárias escriturais, sem valor nominal.

As principais fontes de recursos para financiamento do capital de giro são provenientes de capital próprio, nota de crédito à exportação (modalidade NCE) captada junto ao Banco Votorantim e recursos tomados com a FINEP.

As linhas de financiamento tomadas junto à FINEP destinam-se a investimentos em tecnologia e os recursos são liberados de acordo com o desembolso e comprovação dos custos do plano estratégico de inovação da Padtec S.A.

Estrutura de Capital Consolidados (R\$ mil)	2023
empréstimos e debêntures de curto prazo	13.374
empréstimos e debêntures de longo prazo	99.081
Empréstimos e debêntures totais	112.455
fornecedores	57.903
outros passivos	193.608
patrimônio líquido	152.540
Passivo Total	516.506
empréstimos	22%
fornecedores	11%
outros passivos	37%
patrimônio líquido	30%
Passivo total	100%
empréstimos	112.455
(-) disponibilidade e instrumentos financeiros	(52.210)
= Dívida líquida (caixa líquido)	60.245
+ patrimônio líquido	152.540
= Capitalização líquida	212.785
dívida líquida/capitalização líquida	28,31%

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

PL/ capitalização líquida	71,69%
Capitalização líquida	100,00%

O custo médio de captação em 2023 foi de 5,7% ao ano. Do total do endividamento, R\$ 112,5 milhões, cerca de 12% são de curto prazo, demonstrando o bom perfil da dívida da Companhia.

A Companhia não está sujeita a hipóteses de resgate de suas ações. Entretanto, o Estatuto Social da Padtec Holding determina que é de competência da Assembleia Geral deliberar a respeito do resgate ou amortização de ações, observadas as normas legais a respeito.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Os saldos das obrigações contratuais em 2023 referem-se apenas à investida Padtec S.A. A necessidade destes recursos para a Companhia está atrelada à continuidade da expansão das suas atividades e de suas subsidiárias, no Brasil e exterior, ao investimento em pesquisa e desenvolvimento inerente às suas atividades e ao reforço de capital de giro.

Pagamentos devidos (R\$ mil)	2023
Empréstimos e financiamentos - curto prazo	13.374
Empréstimos e financiamentos - Longo prazo	99.081
Total	112.455

Entendemos que a Companhia apresenta condições financeiras suficientes para cumprir com seus compromissos financeiros assumidos. O índice de liquidez corrente (representado pelo total do ativo circulante dividido pelo total do passivo circulante) em 31 de dezembro de 2023 era de 2,29.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Os recursos captados junto a terceiros são utilizados principalmente no capital de giro da Companhia e suas subsidiárias e para investimento em ativos não circulantes, relacionados ao desenvolvimento de novas tecnologias. As captações realizadas também objetivam manter a liquidez da Companhia e um bom perfil de endividamento por meio do alongamento do prazo médio de seu endividamento.

Acreditamos que as fontes de financiamentos utilizadas pela Companhia são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendem às necessidades de capital de giro e investimentos, e buscamos sempre preservar o perfil de vencimento da dívida financeira e, conseqüentemente, a

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

capacidade de pagamento da Companhia.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Na data deste Formulário de Referência, não vislumbramos necessidades de recursos que não possam ser suportados com recursos atuais ou futuros dos quais a Companhia pode dispor. E caso sejam necessários recursos adicionais para a cobertura de deficiência de liquidez no curto prazo, a Companhia poderá contratar novas linhas de financiamento ou, ainda, buscar captar recursos junto ao mercado de capitais brasileiro.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

Em 31 de dezembro de 2023, a dívida bruta da Companhia totalizava R\$ 112,5 milhões, sendo que R\$ 13,4 milhões representavam dívidas de curto prazo e R\$ 99,1 milhões representavam dívidas de longo prazo. A posição de caixa da Companhia, considerando caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras em garantia, somava R\$ 52,2 milhões. Como resultado, a dívida líquida ao final de 2023 era de R\$ 60,2 milhões.

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

A tabela abaixo apresenta a composição do endividamento da Companhia em 31 de dezembro de 2023:

R\$ mil					CONSOLIDADO
Modalidade	Taxa Pactuada	Taxa Efetiva Média Anual	Vencimentos	Garantia	31/12/23
Moeda Nacional					
Finep	TR + 2,30% e 2,80% ao ano	3,01%	de 15/02/20 a 15/12/42	Fiança Bancária	81.284
Capital de Giro - Safra	CDI + 5,53% ao ano	19,33%	de 22/10/20 a 23/09/25	-	-
Capital de Giro - Daycoval	CDI + 5,9% ao ano	19,72%	de 29/10/20 a 30/09/24	Recebíveis	-
Capital de Giro - ABC Brasil	CDI + 4,38% ao ano	18,33%	de 23/12/20 a 23/05/24	Recebíveis	-
Carta de Crédito com FINIMP	10,14% ao ano	10,14%	20/03/2023	Carta de Crédito	-
					81.284
Debêntures Padtec S.A.	CDI + 3,80% ao ano	16,60%	de 21/03/21 a 21/12/24	-	-
Moeda Estrangeira					
NCE - Votorantim	variação cambial + 8,55% ao ano		de 26/07/23 a 27/06/26	Fluxo de Conta Vinculada	31.171
					112.455
Curto prazo					13.374 11,9%
Longo prazo					99.081 88,1%
					112.455

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Não há outros empréstimos ou financiamentos tomados pela Companhia além dos descritos nesse item 10) f) i).

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia não possui outras operações de longo prazo com instituições financeiras ao final de 2023, além daquelas mencionadas no item anterior.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Nenhuma das dívidas da Companhia existentes em 31 de dezembro de 2023 possuem cláusula específica de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre elas. O grau de subordinação entre as dívidas da Companhia é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

A Companhia não está sujeita a nenhum tipo de cláusulas restritivas.

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

A Companhia não possui financiamentos contratados e não utilizados.

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

No ano de 2023 não ocorreram alterações significativas nas demonstrações financeiras da Companhia.

- Demonstração do Resultado

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Demonstração dos Resultados (em R\$ milhares, exceto percentual)

	Exercício social encerrado em 2023		Exercício social encerrado em 2022		
		AV		AV	AH
Receita operacional bruta	472.800		475.081		-0,5%
Impostos Incidentes sobre as vendas	(86.475)		(89.565)		-3,5%
Devoluções e cancelamentos	(17.638)		(19.791)		-10,9%
Receita operacional líquida	368.687	100,0%	365.725	100,0%	0,8%
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	(237.415)	-64,4%	(248.855)	-68,0%	-4,6%
Lucro bruto	131.272	35,6%	116.870	32,0%	12,3%
Receitas (despesas) operacionais					
Despesas administrativas	(31.260)	-8,5%	(29.162)	-8,0%	7,2%
Despesas comerciais	(35.457)	-9,6%	(32.556)	-8,9%	8,9%
Despesas de pesquisa e desenvolvimento	(37.486)	-10,2%	(34.679)	-9,5%	8,1%
Outras receitas operacionais líquidas	3.107	0,8%	6.688	1,8%	-53,5%
Lucro antes das receitas financeiras	30.176	8,2%	27.161	7,4%	11,1%
Resultado financeiro					
Resultado financeiro líquido	(14.696)	-4,0%	(17.039)	-4,7%	-13,8%
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	15.480	4,2%	10.122	2,8%	52,9%
Imposto de renda e contribuição social Corrente	(67)	0,0%	(368)	-0,1%	-81,8%
Lucro líquido do exercício	15.413	4,2%	9.754	2,7%	58,0%

Outras receitas (despesas) operacionais líquidas: As outras receitas operacionais foram de R\$ 3,1 milhões em 2023. Movimentações realizadas nas classificações das provisões para contingências, reversão nas provisões para créditos de liquidação duvidosa e pagamentos de indenizações em reclamações trabalhistas e cíveis compõem esse montante. Em 2023, houve também o recebimento de R\$ 7,4 milhões referente à indenização de processos cíveis nos quais a então Ideiasnet S.A. era parte. Em 2022, foram registradas outras receitas operacionais de R\$ 6,6 milhões.

Demonstração do Fluxo de Caixa

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

(em R\$ mil, exceto%)	Consolidado	
	Exercício social encerrado em 2023	Exercício social encerrado em 2022
Fluxo de caixa		
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	33.371	(55.776)
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	(36.718)	(6.881)
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	1.371	27.221
Variação cambial de caixa em moeda estrangeira	2.812	(2.412)
Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	836	(37.848)

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Em 2023, o caixa líquido gerado nas atividades operacionais em R\$ 33,4 milhões, devido, principalmente, à redução do contas a receber da Companhia. Já o fluxo de caixa das atividades de investimentos foi negativo em R\$ 36,7 milhões, em função do aumento com aquisições de ativos imobilizados e do intangível ao longo do ano. Conforme esse detalhamento, a redução registrada no caixa líquido da Padtec entre 2023 e 2022 foi de R\$ 836 milhões.

2.2. Os diretores devem comentar:

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A Padtec Holding S.A. é uma holding e suas receitas advém das atividades da subsidiária Padtec S.A.

O modelo de negócios da Padtec S.A. divide-se nas unidades de negócios (ou business units - "BUs") Equipamentos/DWDM e Serviços, Softwares e Plataformas. A unidade de negócios de Equipamentos/DWDM engloba os projetos desenvolvidos para cada cliente, considerando suas realidades e necessidades. O ciclo de vendas desses projetos é relativamente extenso e eventuais alterações nas "vendas" podem levar mais de 45 dias para serem contabilizadas no faturamento da Companhia.

Os resultados obtidos pela Padtec nos últimos anos confirmam sua capacidade na adequação a mudanças nos cenários vivenciados pelo ecossistema de telecomunicações e aos diversos desafios macroeconômicos e geopolíticos, sempre mantendo a disciplina na alocação de seus recursos. No ano de 2023, as receitas líquidas totais cresceram 0,8% frente a 2022. Na análise do mix entre as receitas obtidas com equipamentos DWDM, houve uma redução de 6,5% no Brasil e um aumento de 2,5% no mercado externo. Já as receitas com Serviços, Softwares e Plataformas apresentou significativo crescimento de 38,5%. O crescimento na recorrência das receitas e maior a diversidade em suas origens contribuiu para a evolução dessa rubrica, e também para um aumento de 25,7% na geração operacional de caixa mensurada pelo EBITDA, que alcançou R\$ 56,0 milhões em 2023.

A partir do segundo trimestre de 2023, o mercado e a cadeia de valor de equipamentos de telecomunicações começaram a apresentar sinais de saturação. Retrações nas vendas (e os impactos nos faturamentos) foram sentidos por vários competidores que atuam nesse ecossistema, justificadas pela desaceleração de projetos de crescimento de ISPs no Brasil e em

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

países onde as taxas de juros foram aumentadas para conter os efeitos da inflação. Também percebeu-se o efeito da diminuição dos estoques dos operadores de telecomunicações que incrementaram seus estoques de equipamentos e capacidade nos anos de pandemia do COVID-19. Certamente ainda haverá efeitos deste ajuste na cadeia de valor ao longo do ano de 2024.

Buscando minimizar esses efeitos, a Padtec segue com seus esforços para aumentar a diversidade de origens de vendas e receitas em produtos e equipamentos, suportada com a entrada da linha de roteadores, novas plataformas de DWDM e novos contratos e soluções na área de Serviços, Softwares e Plataformas.

A Companhia vem obtendo sólidos resultados nos últimos anos, de 2020 a 2023, com reflexos em suas receitas e na geração de caixa. Entre esses anos, a taxa de crescimento anual composta (em inglês, Compound Annual Growth Rate ou CAGR) para a Receita Operacional Líquida foi de 14,2%. Para a unidade de negócios DWDM no Brasil, o CAGR entre 2020 e 2023 foi de 8,6% e para a unidade de negócios DWDM no mercado externo, 45,7% - o que comprova a estratégia da Companhia para expansão internacional de suas atividades. O CAGR neste período para o segmento de Serviços, Softwares e Plataformas foi de 11,9%.

A Companhia é um importante suporte à missão crítica de garantir a continuidade dos serviços de internet e transmissão de dados em diversos setores da economia.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

O resultado da Companhia em 2023 reflete a estabilidade em sua receita operacional, os efeitos correspondentes nos custos dos produtos vendidos e serviços prestados, maiores despesas comerciais e com pesquisa e desenvolvimento.

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

As receitas auferidas pela Companhia são impactadas diretamente pelas alterações na taxa de inflação, pois grande parte dos contratos da Padtec S.A. com seus clientes é indexado a índices de inflação. As mudanças econômicas, principalmente no que tange à taxa de juros de curto e longo prazo, índice de inflação e política cambial brasileira também podem afetar os valores registrados nas receitas. Porém, historicamente, tais mudanças não têm produzido efeitos na Padtec S.A.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Diversos serviços utilizados pela Companhia têm seus valores reajustados com base na variação do IGP-M, IPCA e INPC, entre eles despesas com pessoal (salários, encargos e benefícios) e gastos com viagens, comunicação e aluguel. Porém, este impacto é atenuado a medida em que as receitas recorrentes também são indexadas pela inflação, majoritariamente pelo IGP-M e pelo IST.

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

A Diretoria não identificou impactos significativos devidos à inflação e à taxa de juros nos resultados operacional e financeiro da Companhia no último exercício social. Entretanto, as oscilações ocorridas com taxa de câmbio na Argentina impactaram os resultados financeiros em 2023. A Padtec S.A. está sujeita a variações de preços dos seus insumos importados e indexados ao dólar norte-americano e, sempre que possível, busca incluir em seus contratos de fornecimento com clientes cláusulas de correção de desequilíbrio econômico financeiro do contrato em questão. Adicionalmente, as receitas obtidas com vendas advindas do mercado externo vêm crescendo nos últimos anos, o que protege a Companhia de eventuais oscilações cambiais.

2.3. Os diretores devem comentar:

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não há nenhuma norma e/ou alteração em normas existentes válidas para períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2023, ou após essa data, que afetem materialmente as demonstrações financeiras da Padtec. A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenha sido emitida, mas ainda não esteja vigente.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não houve opiniões modificadas e/ou ênfases no relatório da auditoria independente relativo ao exercício de 2023.

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve introdução ou alienação de segmento operacional no exercício de 2023.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não houve constituição, aquisição ou alienação de participação societária no exercício de 2023.

c. eventos ou operações não usuais

No exercício de 2023, não houve quaisquer eventos ou operações não usuais com relação a Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas suas demonstrações financeiras ou seus resultados.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a. informar o valor das medições não contábeis

Em suas divulgações de resultados trimestrais e anuais, a Companhia apresenta o EBITDA (earnings before interest, tax, depreciation and amortization), sigla em inglês para denominar o “LAJIDA” (lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização), uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM 156/22.

O EBITDA consiste no lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelas despesas de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelos custos e despesas de depreciação e amortização. Nesse sentido, a análise do resultado operacional através do EBITDA tem o benefício de anular o efeito de ganhos ou perdas não operacionais gerados por transações financeiras ou do pagamento de impostos.

A geração de caixa consolidada estimada pelo EBITDA não é uma medida reconhecida pelo BR GAAP ou pelo IFRS e não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e, por isso, não deverá ser considerada como uma medida alternativa para o lucro (prejuízo) líquido, como um indicador isolado de desempenho operacional ou como uma alternativa para o fluxo de caixa ou como fonte de liquidez.

A Companhia utiliza o EBITDA como medida de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. Embora o EBITDA possua um significado padrão, nos

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156/22, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Resolução CVM 156/22 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado pela Padtec pode não ser comparável ao EBITDA divulgado por outras sociedades.

O EBITDA apresentado pela Padtec é de R\$ 56,0 milhões em 2023 e de R\$ 44,6 milhões em 2022.

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
EBITDA (R\$ mil)	56.039	44.598

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Abaixo, segue a reconciliação do resultado líquido consolidado para o EBITDA:

R\$ mil	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Conciliação do Lucro Líquido e EBITDA		
Lucro Líquido	15.413	9.754
Depreciação e Amortização	25.863	17.438
Resultado Financeiro	14.696	17.038
Imposto de Renda e Contribuição Social	67	368
EBITDA	56.039	44.598
Recebimento de indenização civil	(7.400)	-
Baixa de Outros Créditos	-	1.979
EBITDA GERENCIAL	48.639	46.577

A Companhia também apresenta o EBITDA Ajustado.

O EBITDA Ajustado em 2023 foi de R\$ 48,6 milhões. Para o cálculo do EBITDA Ajustado em 2023 foi descontado os valores recebidos a título de indenização de processos cíveis nos quais a então Ideiasnet S.A. era parte.

Para o cálculo do EBITDA Ajustado em 2022 foi descontado o efeito não recorrente da baixa de créditos a receber no valor líquido de R\$ 2,0 milhões originada por operação financeira realizada em 2018. A Padtec realiza regularmente avaliação de risco de seus recebíveis e nas análises conduzidas em 2022 não identificou expectativa na recuperação desse valor.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

A Diretoria da Companhia entende que o EBITDA é uma medida prática para aferir seu desempenho operacional e sua condição financeira, tendo em vista que não são considerados para o seu cálculo o resultado financeiro líquido, o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro líquido, os custos e as despesas com depreciação e amortização. Adicionalmente, este é um indicador complementar na avaliação do desempenho operacional das companhias, por ser utilizado por investidores e analistas de investimento para avaliar os desempenhos e comparar diferentes companhias.

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente:

Não houve nenhum evento na Companhia subsequente às demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 que as altere substancialmente.

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, a Companhia, conforme demonstrações financeiras individuais, registrou lucro líquido no valor total de R\$ 15,4 milhões. Desse montante, irá propor para deliberação em Assembleia Geral Ordinária a destinação da seguinte forma: (a) constituição de reserva legal de 5% do lucro líquido da Companhia, no montante de R\$ 0,8 milhão; (b) pagamento de dividendos aos acionistas da Companhia, no montante de R\$ 3,7 milhões, que corresponde a R\$ 0,046 por ação ordinária de emissão da Companhia¹; e (c) o saldo remanescente de R\$ 11,0 milhões para a criação de uma reserva estatutária de investimento, com a finalidade de financiar o desenvolvimento, o crescimento e a expansão dos negócios da Companhia.

a. regras sobre retenção de lucros

A Companhia adota como regra sobre retenção de lucros as previsões contidas em seu Estatuto Social, na Política de Destinação de Resultados da Padtec Holding S.A. e na Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), autorizando a assembleia geral a deliberar reter parcela de lucro líquido do exercício.

¹ O valor de dividendos por ação ordinária de emissão da Companhia proposto para distribuição aos acionistas informado acima poderá sofrer alteração em razão de exercício de opções objeto do VIII Plano de Opção de Compra de Ações, aprovado em 28/04/2023.

Após as deduções legais, o saldo remanescente do lucro líquido será destinado à criação de uma reserva estatutária de investimento, a qual não deverá exceder 80% do capital social. A reserva estatutária de investimento terá por finalidade financiar o desenvolvimento, o crescimento e a expansão dos negócios da Companhia.

b. regras sobre distribuição de dividendos

Em 31 de dezembro de 2023, o estatuto social da Companhia previa que os acionistas teriam direito de receber como dividendo obrigatório, naquele exercício, quantia equivalente a 25% do lucro líquido anual, caso, após apurado o resultado do exercício e deduzido eventuais prejuízos acumulados, fosse registrado lucro líquido.

Depois que o limite da reserva de investimentos for alcançado, o saldo deverá ser distribuído aos acionistas como um dividendo adicional.

c. periodicidade das distribuições de dividendos

Conforme estabelecido na Política de Destinação de Resultados da Companhia, é garantido aos acionistas a distribuição anual de dividendos. Sem prejuízo a esta distribuição, o Conselho de Administração poderá deliberar pela elaboração de demonstrações financeiras em períodos inferiores ao de um exercício social completo e distribuir dividendos em função do lucro apurado nessas demonstrações financeiras. E tais dividendos poderão ser considerados para o cômputo da distribuição de dividendos obrigatórios. Ademais, poderão, ainda por deliberação do Conselho de Administração, ser distribuídos dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações, em seu Estatuto Social e na Política de Destinação de Resultados da Padtec Holding S.A., a Companhia não possui restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação, por contratos ou decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Política de Destinação de Resultados da Padtec Holding S.A. foi aprovada em reunião do

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Conselho de Administração realizada em 20 de julho de 2021 e está disponível no site da Companhia em www.padtec.com.br (Relações com Investidores > Governança Corporativa > Políticas e Códigos).

O documento foi aditado em Reunião de Conselho de Administração realizada em 05 de março de 2024, porém somente entrará em vigor em 26 de abril de 2024, caso haja aprovação da reforma do Estatuto Social da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada nesta data.

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

- i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos
- ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços
- iii. contratos de construção não terminada
- iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

A Diretoria não tem conhecimento de ativos e passivos detidos pela Companhia ou por suas investidas que não apareçam em seu balanço patrimonial ou de outros itens relevantes que não estejam evidenciados em suas demonstrações financeiras.

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

b. natureza e o propósito da operação

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

A Diretoria não tem conhecimento de ativos e passivos detidos pela Companhia ou por suas investidas que não apareçam em seu balanço patrimonial ou de outros itens relevantes que não

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

estejam evidenciados em suas demonstrações financeiras, que devessem ser indicados no item anterior.

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

- i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

O investimento em tecnologia e a atuação próxima às necessidades de seus clientes são diferenciais da Padtec. A tecnologia oferecida pela Companhia está em constante desenvolvimento, resultado de um intenso trabalho de pesquisa e desenvolvimento. A Companhia busca oferecer aos seus clientes soluções cada vez mais compactas e energeticamente eficientes, que permitem a expansão, em centenas de vezes, da capacidade de transmissão em fibras ópticas. Um dos principais focos das atividades de pesquisa e desenvolvimento (“P&D”) é a redução constante do custo de transmissão, imprescindível para viabilizar o crescimento exponencial da internet.

Regularmente, a Companhia lança no mercado novos produtos e soluções, de modo a atender as demandas apresentadas por seus clientes e demais atores do ecossistema de telecomunicações. Para os próximos anos, a Padtec planeja incrementar sua liderança no mercado brasileiro, manter seu crescimento no mercado internacional, o desenvolvimento de novos produtos, soluções e plataformas de software para atender a evolução para redes SDN (Software Defined Networks) e em mais recursos de inteligência, com ROADMs (Reconfigurable Optical Add-Drop Multiplexer) de baixo custo.

Como parte de seu compromisso com a inovação tecnológica e fruto de investimentos massivos em P&D, em janeiro de 2023 a Padtec lançou uma nova solução DWDM: o transponder dual desagregado (ou standalone), com gerenciamento SDN, que oferece alta capacidade de transmissão de dados – até 400 Gb/s por canal óptico, ou 800 Gb/s no total – em curtas e médias distâncias, com instalação rápida e simplificada e baixo consumo de energia, em uma mecânica de apenas 1U de altura. Com esse equipamento, a Companhia atende às necessidades apresentadas pelos provedores de internet (ou ISPs) para o aprimoramento de suas redes, que buscam uma combinação entre melhor desempenho operacional com disponibilidade e flexibilidade para rápida expansão a um custo mais acessível.

Em setembro, foi anunciada uma nova plataforma de produtos para redes DWDM desenvolvida

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

para atender às demandas de capacidade de transmissão cada vez maior, em decorrência do aumento do uso de aplicações e serviços: o LightPad Max. Esta linha completa de transponders de nova geração e altíssima capacidade de transmissão de dados, com até 1,2 Tb/s por canal óptico (ou 2,4 Tb/s no total), em uma mecânica de apenas 1U de altura tem seu lançamento previsto para o 1S24. Dentre os objetivos do LightPad Max destaca-se a redução do custo por bit transmitido em sistemas ópticos coerentes, com elevada eficiência energética.

O ano de 2023 também marcou a entrada da Companhia no mercado de switches e roteadores, através da parceria celebrada com as empresas UfiSpace (de Taiwan) e IP Infusion (dos EUA). A ampliação da atuação e do portfólio de produtos, serviços e soluções da Padtec se dá por meio da oferta de uma solução completa desses equipamentos em toda a América Latina, combinando a linha de switches e roteadores da UfiSpace, que atende às tendências de redes desagregadas e abertas, e o software (sistema operacional) da IP Infusion, reconhecido mundialmente como solução avançada para o padrão de redes desagregadas. Neste momento, as certificações na Anatel de alguns destes produtos já estão finalizadas e diversas provas de conceito em clientes estão em andamento, o que por sua vez, abrirá espaço para oportunidades de vendas.

É importante mencionar que a implantação de redes 5G no Brasil é uma jornada que necessita de investimentos em diversas frentes, como a construção de redes de comunicação em todo o país que irão suportar a infraestrutura para a próxima geração de aplicativos e os novos serviços de banda larga. Novos investimentos em redes ópticas de alta capacidade irão se converter em maior demanda por soluções que permitam maior conectividade e melhor qualidade nos serviços de dados. Nesse sentido, em fevereiro de 2024, visando a ampliação de seu portfólio de soluções 5G, a Padtec anunciou o desenvolvimento de esforços conjuntos com a Parallel Wireless para oferta de soluções Parallel Wireless GreenRAN™ para as operadoras de redes móveis do Brasil e da América Latina.

A Padtec também desenvolve parcerias com universidades e centros de pesquisa, o que contribui para a ampliação e diversificação da gama de inovações tecnológicas que sustentam o contínuo desenvolvimento do ecossistema de telecomunicações. Ao final de 2023, a Companhia detinha o registro de onze patentes de invenção no INPI – Instituto Nacional da Propriedade Intelectual e aguardava o deferimento de outros sete pedidos depositados. Várias dessas patentes depositadas foram desenvolvidas em parceria com a Unicamp (Universidade Estadual de Campinas) e com a Fundação CPQD.

Para suportar o crescimento projetado para o futuro próximo, conforme estabelecido em seu

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

planejamento estratégico, a Companhia investe as quantias mantidas em seu caixa e os recursos oriundos de novas vendas e obtidos em linhas de crédito captados junto à FINEP. Ao longo do ano de 2023, a Companhia investiu R\$ 41,5 milhões, incluindo despesas com P&D e valores alocados no ativo intangível.

Para os próximos anos, a Companhia planeja manter o foco no desenvolvimento de tecnologia de ponta (mantendo sua paridade tecnológica vis a vis competidores globais), ampliar sua liderança no mercado brasileiro, aumentar sua presença internacional, além de ampliar a unidade de negócios de Serviços, Softwares e Plataformas, buscando incrementar a geração de receitas recorrentes. Dessa forma, poderá oferecer soluções em produtos e serviços mais avançados e robustos, tornando-se cada vez mais competitiva.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

Os investimentos previstos para 2024 serão financiados por capital próprio da Companhia, utilizando o saldo de caixa e equivalentes de caixa, bem como sua própria geração operacional de caixa. A Padtec ainda poderá contar com eventuais captações de recursos obtidos por meio de financiamentos no mercado financeiro e de capitais, de acordo com o cenário de mercado e conveniência para a Companhia.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

A Companhia não possui desinvestimentos relevantes em andamento nem desinvestimentos previstos.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não há aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos, já divulgada pela Companhia que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia ou de suas investidas.

c. novos produtos e serviços, indicando:

- i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas
- ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços
- iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

- iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Para o ano de 2024, a Administração da Companhia pretende se concentrar nos aspectos apresentados no item 2.10.a acima.

- d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

A Padtec é ASG na essência. O propósito da Padtec é tornar a conectividade, uma importante ferramenta de integração socioeconômica, viável e acessível para todas as pessoas. Maior conectividade implica em menos deslocamento de pessoas e, portanto, menos emissão de carbono e uma vida mais saudável e produtiva. Diariamente, a Companhia aperfeiçoa seu compromisso com questões ESG – Environmental, Social and Governance, através da oferta de soluções que permitam a condução de serviços essenciais e a inclusão digital com práticas de produção comprometidas com o meio ambiente, a preservação de recursos, a segurança de seus colaboradores e clientes e que agreguem valor a todos os seus públicos de interesse.

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

A Diretoria acredita que não existem outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia e de suas investidas que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024

ANEXO V – Proposta de Destinação do Lucro Líquido do Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2023 (na forma do Anexo A da Resolução CVM 81)

1. Informar o lucro líquido do exercício

A Padtec Holding S.A. (“Companhia”), conforme demonstrações financeiras individuais, auferiu lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 no valor de R\$ 15.471.119,07 (quinze milhões quatrocentos e setenta e um mil, cento e dezenove reais, e sete centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

O montante total de dividendos proposto para distribuição aos acionistas da Companhia é R\$ 3.674.390,78 (três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa reais, e setenta e oito centavos) que corresponde a R\$ 0,046385235 por ação ordinária de emissão da Companhia.

O valor de dividendos por ação ordinária de emissão da Companhia proposto para distribuição aos acionistas informado acima poderá sofrer alteração em razão de exercício de opções objeto do VIII Plano de Opção de Compra de Ações, aprovado em 28/04/2023.

No ano de 2023, a Companhia não realizou nenhuma antecipação de pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio já declarados.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

O montante proposto para distribuição equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, ajustado após a constituição de reserva legal de 5% (cinco por cento) do lucro líquido, no montante de R\$ 773.555,95 (setecentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, e noventa e cinco centavos).

Resultado 2023		
		R\$
resultado líquido do exercício		15.471.119,07
reserva de lucros - reserva legal	5%	773.555,95
resultado líquido do exercício pós reserva legal		14.697.563,12
dividendos propostos	25%	3.674.390,78

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não aplicável, uma vez que não está sendo proposta a distribuição de quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

O montante total de dividendos proposto para distribuição aos acionistas da Companhia é R\$ 3.674.390,78 (três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa reais, e setenta e oito centavos) que corresponde a R\$ 0,046385235 por ação ordinária de emissão da Companhia.

valor bruto total	quantidade de ações ordinárias emitidas e em circulação (PDTC3)	valor bruto total por PDTC3
R\$ 3.674.390,78	79.214.664	R\$ 0,046385235

O valor de dividendos por ação ordinária de emissão da Companhia proposto para distribuição aos acionistas informado acima poderá sofrer alteração em razão de exercício de opções objeto do VIII Plano de Opção de Compra de Ações, aprovado em 28/04/2023.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Após deliberação em Assembleia Geral, os dividendos serão pagos aos acionistas conforme o artigo 34 do Estatuto Social da Companhia. Os dividendos serão pagos em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do acionista.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Os dividendos declarados não renderão juros nem serão corrigidos ou atualizados monetariamente.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Nos termos do artigo 205 da Lei 6.404/76, farão jus ao recebimento dos dividendos a serem declarados no âmbito da Assembleia Geral Ordinária, os acionistas titulares de ações da Companhia na data de sua declaração, ou seja, em 26 de abril de 2024.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Não aplicável, uma vez que não houve declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

	2023	2022	2021
lucro líquido do exercício (R\$ mil)	15.471	9.754	25.550
quantidade de ações ordinárias emitidas e em circulação (PDTC3)	79.214.664	78.449.779	78.449.779
lucro líquido por ação (R\$ mil)	0,1953	0,1243	0,3257

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

	2023	2022	2021
dividendos e juros sobre o capital próprio distribuídos (R\$ mil)	3.674.390,78	n.a	n.a
quantidade de ações ordinárias emitidas e em circulação (PDTC3)	79.214.664	78.449.779	78.449.779
dividendos/juros sobre o capital próprio por ação (R\$)	0,046385235	n.a	n.a

O valor de dividendos por ação ordinária de emissão da Companhia proposto para distribuição aos acionistas informado acima poderá sofrer alteração em razão de exercício de opções objeto do VIII Plano de Opção de Compra de Ações, aprovado em 28/04/2023.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

A administração da Companhia propõe a constituição de reserva legal de 5% (cinco por cento) do lucro líquido, no montante de R\$ 773.555,95 (setecentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, e noventa e cinco centavos).

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

De acordo com o artigo 33 do Estatuto Social da Companhia, 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício é destinado para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia.

9. Caso a Companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

- a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos**
- b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos**
- c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa**
- d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais**
- e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe**

Não aplicável, uma vez que o capital social da Companhia é totalmente composto por ações ordinárias.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

O artigo 33 do Estatuto Social da Companhia estabelece que o lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições do Estatuto Social e a legislação aplicável; e (iii) o saldo remanescente do lucro líquido, após a destinação contida nos itens (i) e (ii) anteriores, será destinado à criação de uma reserva estatutária de investimento, a qual não deverá exceder 80% (oitenta por cento) do capital social.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

A recomendação da Administração para deliberação em Assembleia Geral Ordinária engloba o pagamento da integralidade dos dividendos obrigatórios.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável, tendo em vista que não há proposta da Administração para retenção dos dividendos obrigatórios.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da Companhia

- a. **Informar o montante da retenção**
- b. **Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da Companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos**
- c. **Justificar a retenção dos dividendos**

Não aplicável, uma vez que não há proposta da Administração para retenção dos dividendos obrigatórios devido à situação financeira da Companhia.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

- a. **Identificar o montante destinado à reserva**
- b. **Identificar a perda considerada provável e sua causa**
- c. **Explicar por que a perda foi considerada provável**
- d. **Justificar a constituição da reserva**

Não aplicável, tendo em vista que não há proposta da Administração para destinação de resultado para reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

- a. **Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar**
- b. **Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva**

Não aplicável, uma vez que não há proposta da Administração para destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

- a. **Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva**

Conforme estabelecido no artigo 33 do Estatuto Social da Companhia, o saldo remanescente do lucro líquido, após a destinação dos resultados para a formação da reserva legal (artigo 33, item I) e para o pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas (artigo 33, item II), será destinado à criação de uma reserva estatutária de investimento, a qual não deverá exceder 80% (oitenta por cento) do capital social. A reserva estatutária de investimento terá por finalidade financiar o desenvolvimento, o crescimento e a expansão dos negócios da Companhia.

b. Identificar o montante destinado à reserva

A administração da Companhia propõe a constituição de reserva estatutária de investimento no valor de R\$ 11.023.172,34 (onze milhões, vinte e três mil, cento e setenta e dois reais, e trinta e quatro sete centavos).

c. Descrever como o montante foi calculado

Resultado 2023	R\$
resultado líquido do exercício	15.471.119,07
reserva de lucros - reserva legal	773.555,95
resultado líquido do exercício pós reserva legal	14.697.563,12
dividendos obrigatórios	3.674.390,78
reserva estatutária de investimento	11.023.172,34

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

- a. Identificar o montante da retenção
- b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Não aplicável, tendo em vista que não há proposta da Administração para retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

- a. Informar o montante destinado à reserva
- b. Explicar a natureza da destinação

Não aplicável, tendo em vista que não há proposta da Administração para destinação de resultado para reserva de incentivos fiscais.



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E
ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI – Seção 8 do Formulário de Referência

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA 2024 – SEÇÃO 8

8. Remuneração dos Administradores

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos¹:

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia possui uma Política de Remuneração de Administradores (“Política de Remuneração”), aprovada por sua Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de julho de 2020 e aditada em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 31 de março de 2021 e depois em Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 01 de setembro de 2022 e 12 de julho de 2023. Esta Política descreve as regras e critérios que orientam as decisões relacionadas à remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal, quando instalado, e membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração (“Administradores”) da Padtec Holding S.A. (“Companhia”) e de suas controladas, em especial sua subsidiária integral Padtec S.A. (“Padtec”), bem como incentivar o crescimento dos valores individuais e coletivos.

A Política de Remuneração encontra-se disponível para consulta no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://www.padtec.com.br>), bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br).

Conselho de Administração

A prática de remuneração para o Conselho de Administração visa a compensação pela contribuição dada à Companhia em aconselhamento e diligência das melhores práticas de atuação, sendo composta pelas seguintes regras: (i) os conselheiros serão eleitos em Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, conforme definido no estatuto social da Companhia, podendo ser reeleitos; (ii) conforme descrito no item 8.2 deste Formulário de Referência, a remuneração dos conselheiros é fixa, paga mensalmente em 12 (doze) parcelas a cada ano; (iii) o Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá instituir comitês técnicos e consultivos com objetivos definidos, sendo compostos por conselheiros e/ou especialistas nos respectivos temas de cada comitê; (iv) os conselheiros que tenham participação em comitês ou outros órgãos de assessoramento ao Conselho de Administração não receberão remuneração adicional; e (v) fica facultado ao conselheiro eleito declinar de receber qualquer remuneração relativa à sua atuação no Conselho de Administração da Companhia para se adequar às normas e práticas de outra instituição na qual atue.

Ainda, os membros do Conselho de Administração não têm direito a perceber remuneração variável de nenhuma natureza. Entretanto, é assegurado o direito ao reembolso das despesas

¹ As informações sobre a política de remuneração devem abranger comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, desde que tais comitês ou estruturas participem do processo de decisão dos órgãos de administração ou de gestão do emissor como consultores ou fiscais.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

de viagem, estadia e outras despesas efetivamente incorridas em relação aos negócios da Companhia ou suas obrigações como conselheiros, observados os critérios de razoabilidade.

Diretoria

A prática de remuneração da Companhia para a Diretoria Estatutária tem as seguintes regras: (i) os Diretores serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, conforme definido no estatuto social, podendo ser reeleitos; (ii) a remuneração dos Diretores poderá ser composta de 3 (três) componentes, quais sejam, remuneração fixa, remuneração variável e remuneração baseada em ações; (iii) o monitoramento das metas corporativas e das metas individuais do Diretor Presidente será realizado pelo Conselho de Administração, com o apoio do Comitê de Remuneração e Governança; (iv) o monitoramento das metas individuais dos demais Diretores será realizado pelo Diretor Presidente, com o apoio do Comitê de Remuneração e Governança; (v) o pagamento da remuneração variável referente a cada ano deve ser realizado no ano seguinte, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da divulgação dos resultados do exercício social anterior ao mercado, sendo que a medição dos resultados e a apuração do valor a ser pago a cada Diretor serão validadas pelo Comitê de Remuneração e Governança; (vi) uma vez definido cada programa de concessão de opções ou ações, o Conselho de Administração fixará os termos e as condições de cada contrato de outorga, a ser individualmente firmado entre a Companhia e cada Diretor beneficiário; e (vii) O Diretor que atuar na diretoria de alguma das controladas da Companhia poderá receber remuneração adicional à recebida pela atuação na Diretoria da Companhia. A parcela recebida pela atuação na Diretoria de controladas da Companhia comporá a remuneração anual global dos Administradores a ser analisada e fixada pelos acionistas da Companhia reunidos em Assembleia Geral.

Em caso de invalidez permanente de algum Diretor ou de seu falecimento, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre qualquer pagamento extraordinário a ser feito ao Diretor ou a seus herdeiros, conforme o caso.

O objetivo da remuneração dos Diretores visa compensar a dedicação, competência e responsabilidade dos profissionais, bem como a incentivar o crescimento dos valores individuais e coletivos.

Conselho Fiscal

A remuneração do Conselho Fiscal visa a compensação pela contribuição dada à Companhia em aconselhamento e diligência das melhores práticas de atuação. A remuneração máxima global dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, é fixada anualmente pela Assembleia Geral que os elege, sem direito a perceber remuneração variável de nenhuma natureza, e assegurado o direito ao reembolso das despesas de viagem, estadia e outras despesas efetivamente incorridas em relação aos negócios da Companhia ou suas obrigações como conselheiros, observados os critérios de razoabilidade. Ademais, conforme previsto no Art. 162, §3º da Lei das Sociedades por Ações, a remuneração não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

A remuneração anual será composta por 12 (doze) parcelas mensais, deliberada na forma de honorários globais e sem variação entre os membros que compõem o Conselho Fiscal. Conforme disposto no Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC (Instituto

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Brasileiro de Governança Corporativa), não deve haver complementação da remuneração do conselheiro fiscal por aqueles que os indicaram.

O membro suplente do Conselho Fiscal, quando em atuação, fará jus à remuneração que caberia ao membro titular que está sendo substituído, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês, período no qual o membro titular não receberá a respectiva remuneração. Será, ainda, assegurado o direito ao reembolso das despesas de viagem, estadia e outras despesas efetivamente incorridas em relação aos negócios da Companhia ou suas obrigações como conselheiros, observados os critérios de razoabilidade.

Comitês de Assessoramento

Caso seja fixada pelo Conselho de Administração, a remuneração anual dos membros do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos será composta por 12 (doze) parcelas mensais fixas, sem variação entre seus membros, e não abrangerá aqueles que forem membros do Conselho de Administração da Companhia. Na eventual fixação da remuneração dos membros do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos, serão consideradas a dedicação de tempo esperada do profissional, a complexidade dos negócios, a experiência e a qualificação necessárias ao exercício da função. Os membros do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos têm assegurado o direito ao reembolso das despesas de viagem, estadia e outras despesas efetivamente incorridas em relação aos negócios da Companhia ou suas obrigações como membro do Comitê, observados os critérios de razoabilidade.

Não caberá remuneração pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Tecnologia, Comitê de Remuneração e Governança ou Comitê de Ética, os quais serão compostos por empregados, membros da Diretoria ou do Conselho de Administração da Companhia ou de suas controladas.

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

O valor global máximo a ser pago aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal, quando instalado, e do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos a título de remuneração será determinado pela Assembleia Geral de acionistas, estando a remuneração global máxima para tal público atendendo aos limites impostos pelo artigo 152 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. A remuneração global fixada pela Assembleia Geral é distribuída pelo Conselho de Administração, ouvido o Comitê de Remuneração e Governança, que determinará a proporção de cada componente da remuneração.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

O Conselho de Administração e o Comitê de Remuneração e Governança procuram observar a remuneração praticada por empresas equiparáveis e levam em consideração a situação financeira da Companhia para definir a remuneração individual de seus próprios membros e da Diretoria.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

O Conselho de Administração e o Comitê de Remuneração e Governança avaliam a adequação da Política de Remuneração periodicamente, de forma a verificar a sua aderência com as responsabilidades de cada Administrador, bem como com o volume de trabalho do cargo, com o negócio desenvolvido pela Companhia e com sua situação econômico-financeira no exercício social em questão.

c. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
Remuneração Fixa	<p><i>Pró-labore.</i> A remuneração fixa dos membros do Conselho de Administração da Companhia é composta por 12 (doze) parcelas mensais e tem como objetivo remunerar os serviços de cada conselheiro, dentro do escopo de responsabilidade atribuído ao Conselho de Administração da Companhia e com base na dedicação de tempo, sendo estabelecida e revisada de acordo com a legislação e os padrões de mercado. Não há distinção na remuneração dos membros do Conselho de Administração.</p> <p>Os membros do Conselho de Administração que também atuarem como Diretores da Companhia não receberão remuneração pelo exercício do cargo de conselheiro, mas apenas pelo cargo de Diretor.</p>
Benefícios Diretos e Indiretos	Os membros do Conselho de Administração não fazem jus ao recebimento de benefícios diretos ou indiretos. Quando necessário, a Companhia reembolsa as despesas de viagem, estadia e outras despesas efetivamente incorridas em relação aos negócios da Companhia ou suas obrigações como conselheiros, observados os critérios de razoabilidade.
Participação em Comitês	Os membros do Conselho de Administração não fazem jus à remuneração por participação em comitês de assessoramento.
Remuneração Variável	Os membros do Conselho de Administração não fazem jus à remuneração variável, incluindo bônus, participação nos resultados, participações em reuniões, e comissões. No entanto, os membros do Conselho de Administração que ocuparem cargos na Diretoria da Companhia poderão fazer jus ao recebimento de remuneração variável.
Benefícios Pós-Emprego	Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a benefícios pós-emprego.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo	Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.
Remuneração Baseada em Ações	Os membros do Conselho de Administração não têm direito a nenhuma remuneração variável, incluindo remuneração baseada em ações, conforme disposto na Política de Remuneração da Companhia.

DIRETORIA ESTATUTÁRIA	
Remuneração Fixa	<i>Pró-labore.</i> Os membros da Diretoria Estatutária fazem jus à remuneração fixa, que tem como objetivo remunerar os serviços de cada diretor, dentro do escopo de responsabilidade atribuído à Diretoria da Companhia. A remuneração fixa dos Diretores é composta por 13 (treze) parcelas a cada ano, sendo que no mês de dezembro haverá o pagamento de 2 (duas) parcelas, e deverá, ainda, levar em consideração a existência de padrões de mercado para profissionais com experiência semelhante, além do praticado por empresas do mesmo setor em que a Companhia atua.
Benefícios Diretos e Indiretos	Os membros da Diretoria Estatutária fazem jus aos seguintes benefícios: assistência médica e odontológica, vale alimentação e/ou vale refeição, plano de previdência privada (ou reembolso do valor despendido pelo Diretor para este fim, mediante comprovação, até o limite do valor que seria pago pela Companhia pelo plano ofertado como padrão para o cargo) e seguro de vida. A assistência médica e odontológica é ofertada com preço subsidiado para os Diretores e seus dependentes, ou reembolso de até 70% (setenta por cento) do valor despendido pelo Diretor em plano contratado individualmente para si e seus dependentes, mediante comprovação, até o limite do valor que seria pago pela Companhia pela assistência médica e odontológica ofertada como padrão para o cargo. Todos os benefícios previstos para os Diretores devem ser considerados quando da aprovação da remuneração anual global dos administradores, nos termos do artigo 152 da Lei das S.A.
Participação em Comitês	Os membros da Diretoria Estatutária não fazem jus à remuneração por participação em comitês.
Remuneração Variável	Os membros da Diretoria Estatutária fazem jus à remuneração variável (bônus) anual, baseada no atingimento de metas corporativas e individuais realizáveis durante o exercício fiscal, com desembolsos trimestrais a serem previamente aprovadas pelo Conselho de Administração e mensuráveis. A parcela da remuneração variável individual poderá alcançar o montante máximo de 50% (cinquenta por cento) da remuneração fixa individual anual.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Benefícios Pós-Emprego	Os membros da Diretoria Estatutária fazem jus a um plano de previdência privada, conforme descrito no item 8.14 deste Formulário de Referência.
Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo	Os membros da Diretoria Estatutária não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.
Remuneração Baseada em Ações	<p>A Companhia poderá aprovar, em Assembleia Geral de Acionistas, planos de remuneração baseada em ações, recomendados pelo Conselho de Administração, órgão que será responsável pela administração de referidos planos. O Conselho de Administração poderá criar programas de concessão de opções ou ações, nos quais deliberará, respeitados os termos e diretrizes do plano de remuneração baseada em ações, sobre os beneficiários do programa, a quantidade de ações abrangidas, a divisão da outorga em lotes, eventuais restrições ao efetivo recebimento das opções ou ações e disposições sobre penalidades.</p> <p>A Companhia possui Plano de Incentivo de Longo Prazo e Retenção (Plano I ILP) aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de outubro de 2021 e VIII Plano de Opção de Compra de Ações aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 28 de abril de 2023.</p> <p>A Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária convocada para 26 de abril de 2024 irá deliberar sobre o Plano II de Incentivo de Longo Prazo e Retenção (Plano II ILP).</p>

CONSELHO FISCAL	
Remuneração Fixa	<i>Pró-labore.</i> A remuneração fixa dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, é fixada pela Assembleia Geral da Companhia. Para o ano de 2021, nos meses em que o Conselho Fiscal esteve instalado, a remuneração fixa foi composta por parcelas mensais, sem variação entre seus membros.
Benefícios Diretos e Indiretos	Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus ao recebimento de benefícios diretos ou indiretos. Quando necessário, a Companhia reembolsa as despesas de viagem, estadia e outras despesas efetivamente incorridas em relação aos negócios da Companhia ou suas obrigações como conselheiros, observados os critérios de razoabilidade.
Participação em Comitês	Os membros do Conselho Fiscal não participam de comitês de assessoramento.
Remuneração Variável	Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a remuneração variável, incluindo bônus, participação nos resultados, participações em reuniões, e comissões.
Benefícios Pós-Emprego	Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a benefícios pós-emprego.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo	Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.
Remuneração Baseada em Ações	Os membros do Conselho Fiscal não têm direito a nenhuma remuneração variável, incluindo remuneração baseada em ações, conforme disposto na Política de Remuneração da Companhia.

COMITÊ ESTATUTÁRIO DE AUDITORIA E RISCOS	
Remuneração Fixa	<i>Pró-labore.</i> Caso seja fixada, a remuneração anual dos membros do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos será composta por 12 (doze) parcelas mensais fixas, sem variação entre seus membros, e não abrangerá aqueles que forem membros do Conselho de Administração da Companhia. Na eventual fixação da remuneração dos membros do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos, serão consideradas a dedicação de tempo esperada do profissional, a complexidade dos negócios, a experiência e a qualificação necessárias ao exercício da função.
Benefícios Diretos e Indiretos	Os membros do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos não fazem jus ao recebimento de benefícios diretos ou indiretos. Quando necessário, a Companhia reembolsa as despesas de viagem, estadia e outras despesas efetivamente incorridas em relação aos negócios da Companhia ou suas obrigações como conselheiros, observados os critérios de razoabilidade.
Remuneração Variável	Os membros do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos não fazem jus a remuneração variável pelo exercício do cargo, incluindo bônus, participação nos resultados, participações em reuniões, e comissões.
Benefícios Pós-Emprego	Os membros do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos não fazem jus a benefícios pós-emprego.
Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo	Os membros do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.
Remuneração Baseada em Ações	Os membros do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos não têm direito a nenhuma remuneração variável, incluindo remuneração baseada em ações, conforme disposto na Política de Remuneração da Companhia.

Os membros dos demais comitês de assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia não fazem jus à remuneração.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

- seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor

A contratação de objetivos com base no planejamento estratégico permite que a Companhia acompanhe e avalie seus resultados e aqueles alcançados por seus administradores e estabeleça políticas de remuneração com base nesse planejamento.

- sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais

A tabela abaixo apresenta a proporção de cada elemento na composição da remuneração total nos 3 (três) últimos exercícios sociais:

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitês
Remuneração Fixa	100%	31%	0%	100%
Remuneração Variável	0%	0%	0%	0%
Baseada em Ações	0%	69%	0%	0%
TOTAL	100%	100%	0%	100%

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitês
Remuneração Fixa	100%	100%	0%	100%
Remuneração Variável	0%	0%	0%	0%
Baseada em Ações	0%	0%	0%	0%
TOTAL	100%	100%	0%	100%

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2021	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitês
Remuneração Fixa	100%	100%	100%	100%
Remuneração Variável	0%	0%	0%	0%
Baseada em Ações	0%	0%	0%	0%
TOTAL	100%	100%	100%	100%

- sua metodologia de cálculo e de reajuste

Não há metodologia de cálculo ou reajuste previamente estabelecidos ou autorizados para a parcela fixa da remuneração dos Administradores, cabendo ao Conselho de Administração, dentro dos limites determinados pelos acionistas em assembleia, fixar a distribuição da verba aprovada e qualquer reajuste.

O critério de cálculo da remuneração variável é sempre feito a partir do atingimento de metas pré-estabelecidas e do desempenho dos Diretores. As metas são definidas de acordo com as estratégias corporativas, a fim de se obter um alinhamento entre os interesses da Administração e dos acionistas. O desempenho dos Diretores é avaliado através de critérios qualitativos e

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

quantitativos, em função do empenho dos mesmos na busca por resultados, de modo a recompensar o esforço realizado para alcançar determinado fim.

- principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG

Os indicadores de desempenho considerados para determinação do valor da remuneração atribuída aos Diretores da Companhia são: indicadores financeiros da Companhia, como Receita Líquida, EBITDA e Lucro Líquido, além de indicadores individuais de desempenho, como iniciativa, pró-atividade, tomada de decisão, postura profissional, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.

Não há indicadores de desempenho levados em consideração para determinação da remuneração do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou dos comitês de assessoramento.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

A Companhia mantém em seu quadro profissionais qualificados para a função, com relevante experiência. Desta forma, a remuneração fixa dos Administradores se refere ao cumprimento das obrigações funcionais associados ao cargo, atrelada ao grau de responsabilidade e da experiência para ocupar a posição.

A remuneração fixa tem como objetivo atrair e reter profissionais qualificados que possam contribuir para o crescimento, sucesso e perpetuidade da Companhia e leva em conta a responsabilidade do cargo ocupado.

A Companhia acredita que a combinação dos elementos fixos que compõem a remuneração alinha os interesses dos executivos aos interesses da Companhia no curto, médio e longo prazos. A parcela fixa dos rendimentos proporciona segurança para o cumprimento de obrigações rotineiras dos executivos, associada a metas estabelecidas para cada exercício social, oferece o estímulo necessário para que o próprio Diretor e também os seus liderados entreguem seus melhores esforços no sentido de atingir e superar as metas da Companhia.

A Companhia acredita que o pagamento aos Diretores de bônus baseado em indicadores financeiros funciona como um incentivo para a melhoria da gestão da Companhia e sua permanência nos cargos, visando ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e o desempenho de curto prazo.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

É facultado aos membros do Conselho de Administração da Companhia declinar de receber qualquer remuneração relativa à sua atuação neste órgão para se adequar às normas e práticas de outra instituição na qual atue.

A Companhia não vê necessidade de remuneração dos membros do Comitê de Remuneração e Governança, do Comitê de Tecnologia ou do Comitê de Ética, pois esses órgãos são compostos por empregados, membros da Diretoria ou do Conselho de Administração da Companhia ou de suas controladas. Tal tratamento está previsto na Política de Remuneração.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Na data deste Formulário de Referência, não há qualquer parcela da remuneração dos administradores da Companhia que seja suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos da Companhia. Contudo, os Diretores da Companhia, que também são diretores da controlada Padtec S.A., recebem remuneração pelo cargo exercido nesta última.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Na data deste Formulário de Referência, não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo²:

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente a ser encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	4,00	0,00	9,00
Nº de membros remunerados	4,00	4,00	0,00	8,00
Remuneração fixa anual (R\$)				
Salário ou pró-labore	610.560,00	673.222,00		1.283.782,00
Benefícios direto e indireto				
Participações em comitês				
Outros	91.584,00	134.645,00		226.229,00
Descrição de outras remunerações fixas	Outros: refere-se à contribuição patronal do INSS.	Outros: refere-se à contribuição patronal do INSS.		
Remuneração variável (R\$)				
Bônus				
Participação de resultados				
Participação em reuniões				
Comissões				
Outros				

² Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego (R\$)				
Cessação do cargo (R\$)				
Baseada em ações (incluindo opções) (R\$)		803.130,00		803.130,00
Observação	<p>O número de membros do Conselho de Administração da Companhia foi calculado em linha com as disposições do Ofício-Circular/ Anual-2023-CVM/SEP.</p>	<p>O número de membros da Diretoria Estatutária da Companhia foi calculado em linha com as disposições do Ofício-Circular/ Anual-2023-CVM/SEP. Os diretores não receberão, no exercício de 2024, qualquer benefício pós-emprego pela atuação na Companhia. Os benefícios que compõem a remuneração dos diretores serão suportados exclusivamente pela controlada Padtec S.A. em razão dos cargos nela exercidos.</p> <p>O valor previsto para remuneração baseada em ações decorre do VIII Plano de Opção de Compra de Ações aprovado em 28 de abril de 2023 e foi calculado pela multiplicação da quantidade de opções ainda não exercidas pelo preço médio de fechamento das ações PDTC3 na B3, considerando os 60 pregões anteriores a 27 de fevereiro de 2024. Desse preço médio foi descontado o preço de exercício das opções, R\$ 0,01.</p>		
Total da remuneração (R\$)	702.144,00	1.610.997,00		2.313.141,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	4,42	0,00	9,42
Nº de membros remunerados	4,33	4,42	0,00	8,75
Remuneração fixa anual (R\$)			0,00	
Salário ou pró-labore	666.240,00	679.154,00	0,00	1.345.394,00

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	100.608,00	135.831,00	0,00	236.439,00
Descrição de outras remunerações fixas	Outros: refere-se à contribuição patronal do INSS.	Outros: refere-se à contribuição patronal do INSS.		
Remuneração variável (R\$)				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções) (R\$)	0,00	1.812.777,00	0,00	1.812.777,00
Observação	O número de membros do Conselho de Administração da Companhia foi calculado em linha com as disposições do Ofício-Circular/ Anual-2023-CVM/SEP.	O número de membros da Diretoria Estatutária da Companhia foi calculado em linha com as disposições do Ofício-Circular/ Anual-2023-CVM/SEP. Os diretores não receberão, no exercício de 2023, qualquer benefício pós-emprego pela atuação na Companhia. Os benefícios que compõem a remuneração dos diretores serão suportados exclusivamente pela controlada Padtec S.A. em razão dos cargos nela exercidos.		
Total da remuneração (R\$)	766.848,00	2.627.762,00	0,00	3.394.610,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	5,00	0,00	10,00

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Nº de membros remunerados	5,00	5,00	0,00	10,00
Remuneração fixa anual (R\$)				
Salário ou pró-labore	720.000,00	936.700,00	0,00	1.656.700,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	115.200,00	175.400,00	0,00	290.600,00
Descrição de outras remunerações fixas	Outros: refere-se à contribuição patronal do INSS.	Outros: refere-se à contribuição patronal do INSS.		
Remuneração variável (R\$)				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções) (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros do Conselho de Administração da Companhia foi calculado em linha com as disposições do Ofício-Circular/ Anual-2023-CVM/SEP.	O número de membros da Diretoria Estatutária da Companhia foi calculado em linha com as disposições do Ofício-Circular/ Anual-2023-CVM/SEP. Os diretores não receberam, no exercício de 2022, qualquer benefício pós-emprego pela atuação na Companhia. Os benefícios que compõem a remuneração dos diretores foram suportados exclusivamente pela controlada Padtec S.A. em razão dos cargos nela exercidos.	Não houve instalação de Conselho Fiscal em 2022.	
Total da remuneração (R\$)	835.200,00	1.112.100,00	0,00	1.947.300,00

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2021 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	4,17	0,75	9,92
Nº de membros remunerados	5,00	4,17	0,75	9,92
Remuneração fixa anual (R\$)				
Salário ou pró-labore	716.800,00	762.277,00	46.463,00	1.525.540,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	121.760,00	140.456,00	9.293,00	271.509,00
Descrição de outras remunerações fixas	Outros: refere-se à contribuição patronal do INSS.	Outros: refere-se à contribuição patronal do INSS.	Outros: refere-se à contribuição patronal do INSS.	
Remuneração variável (R\$)				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções) (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros do Conselho de Administração foi calculado em linha com as disposições do Ofício-Circular/ Anual-2023- CVM/SEP.	O número de membros da Diretoria Estatutária da Companhia foi calculado em linha com as disposições do Ofício-Circular/ Anual-2023- CVM/SEP. Os diretores não receberam, no exercício de 2021, qualquer benefício pós- emprego pela atuação na Companhia. Os benefícios que compõem a remuneração dos diretores foram suportados exclusivamente pela controlada Padtec S.A. em razão dos cargos nela	O número de membros do Conselho Fiscal da Companhia foi calculado em linha com as disposições do Ofício-Circular/ Anual-2023- CVM/SEP.	

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700

+55 19 2104-9703

padtec@padtec.com.br

	exercidos.			
Total da remuneração (R\$)	838.560,00	902.733,00	55.756,00	1.797.049,00

8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo³:

Prevista para o Exercício Social corrente, a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024.				
	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	5,00	4,00	0,00	10,00
Número de membros remunerados ⁽¹⁾	0,00	1,00	0,00	1,00
Bônus ⁴				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$0,00	R\$ 803.130,00	R\$0,00	R\$ 803.130,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$0,00	R\$ 803.130,00	R\$0,00	R\$ 803.130,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023.				
	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	5,00	4,42	0,00	9,42
Número de membros remunerados ⁽¹⁾	0,00	1,00	0,00	1,00
Bônus ⁽²⁾				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

³ Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também fazem parte daquele órgão.

⁴ O valor previsto para remuneração baseada em ações foi calculado pela multiplicação da quantidade de opções ainda não exercidas pelo preço médio de fechamento das ações PDTC3 na B3, considerando os 60 pregões anteriores a 27 de fevereiro de 2024. Desse preço médio foi descontado o preço de exercício das opções, R\$ 0,01.

Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$0,00	R\$ 2.895.000,00	R\$0,00	R\$ 2.895.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$0,00	R\$ 2.895.000,00	R\$0,00	R\$ 2.895.000,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

- (1) Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem pode ser atribuída remuneração variável reconhecida no resultado da Companhia no exercício, conforme disposto no Ofício-Circular/ Anual-2023- CVM/SEP.
- (2) No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, não houve pagamento de remuneração variável aos administradores da Companhia.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022				
	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	5,00	5,00	0,00	10,00
Número de membros remunerados ⁽¹⁾	0,00	5,00	0,00	5,00
Bônus ⁽²⁾				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

- (3) Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem pode ser atribuída remuneração variável reconhecida no resultado da Companhia no exercício, conforme disposto no Ofício-Circular/ Anual-2023- CVM/SEP.
- (4) No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a remuneração variável dos administradores da Companhia foi paga pela sua controlada Padtec S.A. em razão dos cargos nela exercidos.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2021				
	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	5,00	4,17	0,75	9,92
Número de membros remunerados ⁽¹⁾	0,00	4,17	0,00	4,17
Bônus (2)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$0,00	R\$ 1.534.615,00	R\$0,00	R\$ 1.534.615,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$0,00	R\$ 1.534.615,00	R\$0,00	R\$ 1.534.615,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

(1) Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem pode ser atribuída remuneração variável reconhecida no resultado da Companhia no exercício, conforme Ofício-Circular/ Anual-2023- CVM/SEP.

(2) No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, a remuneração variável dos administradores da Companhia foi paga pela sua controlada Padtec S.A. em razão dos cargos nela exercidos.

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

- A Companhia adota, atualmente, o Plano de Incentivo de Longo Prazo e Retenção da Padtec Holding S.A. (“Plano”), aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de outubro de 2021. O Plano é administrado pelo Conselho de Administração da Companhia e tem por base a entrega de *Phantom Shares*.

Sem prejuízo dos esclarecimentos abaixo, informações detalhadas sobre o Plano e sobre o Primeiro Programa estão disponíveis no site da Companhia (<https://www.padtec.com.br/investor/padtec-holding/>).

a. termos e condições gerais

São elegíveis para participar do Plano, a critério do Conselho de Administração, os diretores estatutários ou não-estatutários, bem como demais colaboradores da Companhia e de suas subsidiárias, no Brasil ou no exterior, que sejam considerados profissionais-chave. Os membros do Conselho de Administração não são elegíveis ao Plano.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Em Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de novembro de 2021, conforme recomendação deliberada em reunião do Comitê de Remuneração realizada em 18 de novembro de 2021, foi aprovado o Primeiro Programa de Incentivo de Longo Prazo e Retenção da Companhia (“Primeiro Programa”), no âmbito do Plano, eleitos os Beneficiários e definidas as respectivas quantidades de *Phantom Shares* outorgadas a cada um deles para este Primeiro Programa. Para a Diretoria Estatutária foram outorgadas no Primeiro Programa, em novembro de 2021, um total de 1.255.196 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e seis) *Phantom Shares*. Em 31 de dezembro de 2023, a Diretoria Estatutária detinha 718.085 (setecentas e dezoito mil oitenta e cinco) *Phantom Shares*, sendo 359.044 (trezentas e cinquenta e nove mil quarenta e quatro) passíveis de exercício.

Cada *Phantom Shares* outorgada representará o direito de o Beneficiário receber o valor integral do Prêmio, conforme definido na Cláusula 4.4 do Plano, correspondente a 1 (uma) ação ordinária da Companhia. Cada *Phantom Shares* confere ao seu titular o direito ao recebimento de um prêmio pecuniário (“Prêmio”), após o seu devido exercício, condicionado à verificação do atingimento do Gatilho, sendo o valor do Prêmio calculado a partir da diferença entre o *Fair Market Value* da ação na qual está referenciado na Data do Exercício e o *Fair Market Value* da Data da Outorga das *Phantom Shares*. Sobre o *Fair Market Value* da Data da Outorga, será aplicado um desconto de 30% (trinta por cento).

A outorga das *Phantom Shares* não atribui ao seu titular o direito de subscrever ou adquirir ações de emissão da Companhia, tampouco confere a este a condição de acionista da Companhia ou qualquer outro privilégio inerente a tal condição, em especial o direito de voto e outros direitos políticos. Nenhuma ação de emissão da Companhia será entregue ao Beneficiário em razão das *Phantom Shares* outorgadas, outorga essa realizada de forma gratuita e formalizada mediante a assinatura pela Companhia e pelo Beneficiário de Contrato de Outorga.

b. data de aprovação e órgão responsável

O Plano foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de outubro de 2021. O Primeiro Programa foi aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de novembro de 2021.

c. número máximo de ações abrangidas

O Plano está limitado a um máximo de outorgas de até 3.137.991 (três milhões, cento e trinta e sete mil, e noventas e noventa e uma) *Phantom Shares* representativas, que correspondem a 4% (quatro por cento) do total de ações de emissão da Companhia na data de aprovação do Plano, sem liquidação física. Para a Diretoria Estatutária no Primeiro Programa, em novembro de 2021, foram outorgadas um total de 1.255.196 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e seis) *Phantom Shares*. Em 31 de dezembro de 2023, a Diretoria Estatutária detinha 718.085 (setecentas e dezoito mil oitenta e cinco) *Phantom Shares*, sendo 359.044 (trezentas e cinquenta e nove mil quarenta e quatro) passíveis de exercício.

O Plano contempla a possibilidade de uma alocação adicional de 784.498 (setecentas e oitenta e quatro mil, e quatrocentas e noventa e oito) *Phantom Shares* o que corresponde a 1% do total de ações de emissão da Companhia na data de aprovação do Plano, em programa(s) reservado(s) para Beneficiários ainda não contemplados, nos termos de Programa(s) específico(s).

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Vale ressaltar que a outorga das *Phantom Shares* não atribui ao seu titular o direito de subscrever ou adquirir ações de emissão da Companhia, tampouco confere a este a condição de acionista da Companhia ou qualquer outro privilégio inerente a tal condição, em especial o direito de voto e outros direitos políticos.

Nenhuma ação de emissão da Companhia será entregue ao Beneficiário no âmbito do Plano.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

O Plano não engloba a outorga de opções, uma vez que se trata de outorga de *Phantom Shares*.

e. condições de aquisição de ações

Os Beneficiários do Plano serão eleitos pelo Conselho de Administração, que definirá a quantidade de *Phantom Shares* a serem atribuídas de forma individualizada e celebrará Contratos de Outorga individuais prevendo termos e condições específicas.

A outorga das *Phantom Shares* será realizada de forma gratuita. Por sua vez, para fazer jus ao exercício das *Phantom Shares*, deverão ser respeitados os períodos de carência (“*Vesting*”) e observado um gatilho relacionado ao valor da cotação das ações de emissão da Companhia negociadas na B3.

As *Phantom Shares* outorgadas a cada Beneficiário serão divididas em quatro lotes de quantidades iguais (“Lote”), sendo que cada Lote poderá ser exercido, respectivamente, após 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 48 (quarenta e oito) meses contados da data da outorga das *Phantom Shares*.

Após transcorridos os respectivos períodos de *Vesting*, o exercício das *Phantom Shares* fica condicionado ao atingimento da média da cotação das ações de emissão da Companhia ponderada pelo volume de negociação nos 60 (sessenta) pregões em que as ações tenham sido negociadas na B3 antes de cada data de corte (“*Fair Market Value*”), na data de medição, em 5% (cinco por cento) acima do *Fair Market Value* da data da outorga (“Gatilho”).

Caso o Beneficiário não venha a exercer as *Phantom Shares* no prazo de até 10 (dez) anos após o *Vesting* para cada Lote das *Phantom Shares* seja em virtude da não verificação do Gatilho, seja pela omissão do Beneficiário em exercer as *Phantom Shares*, as *Phantom Shares* caducarão.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O Plano não prevê preço de exercício das *Phantom Shares*. Conforme indicado no item (a) acima, as *Phantom Shares* serão outorgadas de forma gratuita e conferirão ao seu titular o direito de receber um prêmio pecuniário após o seu exercício. De acordo com o Plano, o exercício das *Phantom Shares* está condicionado ao cumprimento do *Vesting* e ao atingimento do Gatilho.

Por sua vez, vale ressaltar que após o devido exercício, o Beneficiário terá o direito de receber um prêmio pecuniário, cujo valor será calculado a partir da diferença entre o *Fair Market Value* da ação de emissão da Companhia na qual está referenciado na Data do Exercício e o *Fair Market Value* da Data da Outorga das *Phantom Shares*. Sobre o *Fair Market Value* da Data da

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Outorga, será aplicado um desconto de 30% (trinta por cento), conforme indicado na fórmula abaixo:

$$\text{Prêmio} = \text{Fair Market Value DE} - (\text{Fair Market Value DO} \times 0,7)$$

Onde:

“DE” significa Data de Exercício da Phantom Share;

“DO” significa Data de Outorga da Phantom Share; e

“Fair Market Value” significa a média da cotação das ações ponderada pelo volume de negociação nos 60 (sessenta) pregões em que as ações tenham sido negociadas na B3 antes de cada data de corte.

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

O exercício das *Phantom Shares*, pelos Beneficiários, estará condicionado a períodos de carência (“*Vesting*”). As *Phantom Shares* outorgadas a cada Beneficiário serão divididas em quatro lotes de quantidades iguais, sendo que o *Vesting* de cada lote será, respectivamente, de 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 48 (quarenta e oito) meses contados da data da outorga das *Phantom Shares*. A fixação do período de carência favorece a retenção dos Beneficiários no rol de colaboradores da Companhia.

Decorrido cada período de *Vesting*, desde que atingido o Gatilho (vide item (e) acima), o Beneficiário terá um prazo de 10 (dez) anos para o exercício das respectivas *Phantom Shares*.

h. forma de liquidação

Não há liquidação de opções no Plano, uma vez que se trata de Plano com base em *Phantom Shares*, sem liquidação física, inexistindo, portanto, qualquer entrega ou possibilidade de subscrição ou aquisição de ações. A qualquer momento após o período de *Vesting* e o atingimento do Gatilho, o Beneficiário poderá exercer as *Phantom Shares* para receber o Prêmio por meio de comunicação por escrito à Companhia, informando a quantidade de *Phantom Shares* que será exercida, nos termos do respectivo Contrato de Outorga.

O Prêmio será pago pela Companhia ao Beneficiário, em recursos imediatamente disponíveis, na folha de pagamento do mês subsequente à Data de Exercício.

i. restrições à transferência das ações

Não aplicável, uma vez que o Plano não envolve a entrega efetiva de ações, mas sim o pagamento em dinheiro, atrelado à valorização das ações da Companhia.

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano poderá ser extinto diante das seguintes hipóteses: (a) pelo decurso do prazo que permita o exercício integral das *Phantom Shares* ora concedidas; ou (b) pela dissolução ou liquidação da Companhia.

Em caso de realização de qualquer operação de reorganização societária que envolva a cisão da Companhia, sua fusão com outra sociedade, a incorporação da Companhia por outra

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

sociedade, a incorporação de suas ações por outra sociedade ou a transformação do tipo societário da Companhia, bem como caso venha a ser solicitado o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, a totalidade das *Phantom Shares* outorgadas se tornará automaticamente integral e imediatamente exercível pelos Beneficiários que tiverem cumprido o requisito de permanência em seus cargos até o momento da deliberação assemblear que aprovar a reorganização societária ou cancelamento de registro de companhia aberta. O prazo para o exercício das *Phantom Shares* nesse caso será de 10 (dez) dias a partir da deliberação assemblear que aprovar a reorganização societária ou o cancelamento de registro de companhia aberta ou outra data definida pelo Conselho de Administração.

Além das hipóteses previstas acima, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre eventual aceleração do Plano, com a consequente antecipação da possibilidade de exercício da totalidade das *Phantom Shares* outorgadas, na ocorrência de aprovação de saída do segmento de listagem Novo Mercado da B3, de operações que impliquem a modificação do controle da Companhia ou em hipóteses de incorporação de outras sociedades pela Padtec. Na avaliação do Conselho de Administração a respeito da eventual antecipação deverão ser considerados os objetivos do presente Plano e os impactos que tal operação ou deliberação poderão acarretar sobre a liquidez das ações de emissão da Companhia.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Caso o Beneficiário venha se desligar do cargo exercido na Companhia ou em suas subsidiárias, conforme aplicável, por vontade da Companhia, sem justo motivo, serão adotados os seguintes critérios: (i) as *Phantom Shares* ainda não exercíveis na data do desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização ao Beneficiário por parte da Companhia; e (ii) as *Phantom Shares* já exercíveis na data do desligamento, que tiverem atingido o Gatilho, poderão ser exercidas pelo Beneficiário no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do desligamento; após esse prazo, as mesmas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem qualquer direito a indenização ao Beneficiário por parte da Companhia. Todas as *Phantom Shares* não exercidas caducarão, sem que os Beneficiários tenham direito a qualquer indenização por parte da Companhia.

Caso o Beneficiário venha a se desligar da Companhia ou de suas subsidiárias, conforme aplicável, por vontade própria ou por destituição, demissão ou não recondução ao cargo pela Companhia por justa causa, conforme as hipóteses previstas no Plano, todas as *Phantom Shares* ainda não exercidas na data do desligamento, estejam estas exercíveis ou não, serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização ao Beneficiário. Para os fins da presente disposição, serão consideradas justa causa para o desligamento a prática pelo Beneficiário de ato ou conduta que (a) contrarie as políticas, códigos de conduta da Companhia e demais deveres previstos na legislação e no Estatuto ou Contrato Social da Companhia ou de sua subsidiária em questão, conforme aplicável, (b) seja contrário ou conflitante aos interesses da Companhia, (c) viole o dever de manter em sigilo e confidencialidade quanto a assuntos da Companhia que sejam de seu conhecimento, (d) caracterize concorrência com as atividades da Companhia, (e) caracterize difamação, dano à imagem, ou qualquer outra forma de prejuízo para a Companhia, (f) as hipóteses previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho ("CLT"), para os Beneficiários que sejam empregados regidos pela CLT, e (g) quaisquer outros atos contrários ao

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

dever de lealdade para com a Companhia, incluindo falta deliberada de empenho no trabalho executado pelo Beneficiário.

Em caso de desligamento do Beneficiário em virtude de (i) aposentadoria com encerramento do vínculo com a Companhia ou sua subsidiária, conforme aplicável; ou (ii) cumprimento de plano sucessório negociado com o Comitê de Remuneração e Governança, o Conselho de Administração, ouvido o Comitê de Remuneração e Governança da Companhia, terá amplos poderes para estipular nos programas ou nos contratos celebrados com os Beneficiários as condições relativas às *Phantom Shares* cujo Prazo de Exercício ainda não tenha sido observado.

Na hipótese de se verificar (a) a invalidez permanente do Beneficiário, conforme reconhecida pela autoridade previdenciária competente, ou (b) o falecimento do Beneficiário, o Beneficiário ou seus sucessores, conforme o caso, permanecerão: (i) com a propriedade das *Phantom Shares* que já tenham sido recebidas mediante os respectivos exercícios no âmbito deste Plano; (ii) com o direito de exercer as *Phantom Shares* que já sejam exercíveis e que tenham atingido o Gatilho, observado o prazo indicado no Plano; e (iii) com o direito a exercer as *Phantom Shares* cujo aniversário e consequente Prazo de Exercício ainda não tenham se verificado, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação do evento à Companhia.

- Adicionalmente, a Companhia conta com o VIII Plano de Opção de Compra de Ações (“VIII Plano”), cuja criação foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 28 de abril de 2023. Abaixo suas principais características.

a. termos e condições gerais

O VIII Plano tem como objetivo permitir a outorga de opção para subscrição de ações ordinárias ao Diretor-Presidente e de Relações com Investidores da Padtec Holding S.A., conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 26 de dezembro de 2022, segundo recomendação prévia do Comitê de Remuneração e Governança. O VIII Plano visa a criar um incentivo adicional para o principal executivo da Companhia, Sr. Carlos Raimar Schoeninger, concedendo-lhe a oportunidade de se tornar acionista da Padtec Holding S.A. mediante o exercício das opções, obtendo, consequentemente, um maior alinhamento desse administrador com os interesses dos acionistas da Companhia.

As opções foram outorgadas de uma só vez ao beneficiário na data da aprovação do VIII Plano, podendo ser exercidas em uma ou mais vezes após o período de carência, que terminou em 1º de agosto de 2023. O preço de exercício é de R\$ 0,01 por opção, que dá direito à subscrição de uma ação ordinária. As características do VIII Plano são detalhadas nos itens a seguir:

b. data de aprovação e órgão responsável

O VIII Plano foi objeto de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 28 de abril de 2023. Seu conteúdo e encaminhamento foram aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 26 de dezembro de 2022, com prévio parecer do Comitê de Remuneração e Governança.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

c. número máximo de ações abrangidas

Cada opção dá ao Outorgado o direito de subscrever a uma ação ordinária de emissão da Companhia ("Ação"). Assim, o número máximo de ações abrangidas pelo VIII Plano não será superior a 1.019.847. O número total de Ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do VIII Plano deverá sempre respeitar o limite do capital autorizado da Companhia, estando sujeito a ajustes em virtude de eventuais desdobramentos, grupamentos e bonificações das Ações.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

O VIII Plano está limitado a um máximo de 1.019.847 (um milhão, dezenove mil, oitocentas e quarenta e sete) opções, o que corresponde a aproximadamente 1,3% (um vírgula três por cento) do capital social da Companhia na data em que se der a deliberação assemblear sobre o VIII Plano.

e. condições de aquisição de ações

Observado o disposto no VIII Plano, para exercer as opções outorgadas, o Outorgado deverá efetuar o pagamento do valor de exercício, equivalente a R\$ 0,01 (um centavo de real) por Ação. O prazo para exercício das opções de compra é de 60 (sessenta) meses a contar de 1º de agosto de 2023.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O preço de exercício de cada opção será correspondente a R\$ 0,01 (um centavo de real) e foi fixado com o objetivo de estabelecer o pagamento de remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações para o Diretor-Presidente e de Relações com Investidores, em linha com os interesses dos acionistas, como forma de atração e incentivo ao executivo, conforme condições propostas quando de sua contratação.

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

O Outorgado tem o direito de exercer as opções, sendo tal direito adquirido irreversível desde 1º de agosto de 2023 (quando o período de carência foi encerrado), observadas as disposições e exceções constantes do VIII Plano, pelo prazo de 60 (sessenta) meses contados a partir de então.

h. forma de liquidação

Para exercer a opção, o outorgado deverá comunicar à Companhia, por escrito, através do Termo de Exercício de Opção, a quantidade de opções que pretende exercer. O Outorgado poderá exercer as opções de que é titular total ou parcialmente, em uma ou mais vezes, desde que para cada exercício envie o correspondente Termo de Exercício de Opção, sendo certo, ainda, que o Outorgado poderá exercer suas opções apenas nos meses de abril, agosto e dezembro de cada ano, respeitando os períodos de vedação à negociação de ações conforme estabelecido na Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores de Emissão da Padtec Holding S.A.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

O Conselho de Administração terá 10 (dez) dias contados do recebimento do Termo de Exercício de Opção para providenciar o aumento de capital que possibilitará a subscrição das Ações em questão pelo Outorgado. Dentro desse mesmo prazo, o Conselho de Administração deverá informar por escrito ao Outorgado: (i) o preço total de exercício a ser pago; (ii) a data de entrega ao Outorgado das Ações objeto do exercício dessas opções (“Data de entrega das Ações”); (iii) a quantidade de Ações a ser entregue ao Outorgado, observado que cada opção dará direito ao Outorgado de subscrever uma Ação; (iv) o prazo final para que o Outorgado efetue o pagamento da totalidade do Preço de Exercício; e (v) o valor devido a título de imposto de renda retido na fonte, conforme legislação então vigente, que deverá ser reembolsado à Companhia pelo Outorgado em até 15 (quinze) dias a contar da Data de Entrega das Ações. A Companhia deverá entregar ao Outorgado comprovante do respectivo recolhimento em até 2 (dois) dias úteis a contar do término do prazo legal de recolhimento.

i. restrições à transferência das ações

Salvo deliberação em contrário pelo Conselho de Administração, o titular das Ações só poderá ceder, alienar ou transferir ou, de qualquer forma gravar as Ações subscritas ou adquiridas no âmbito do VIII Plano, bem como aquelas que venham a ser adquiridas em virtude de bonificações ou desdobramentos dessas mesmas Ações, após o prazo de 6 (seis) meses contados da respectiva subscrição ou aquisição.

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Conselho de Administração poderá determinar a suspensão do direito ao exercício das opções na hipótese de se verificarem situações que, nos termos das normas legais ou regulamentares aplicáveis, restrinjam ou impeçam a negociação de Ações pelo Outorgado.

Caso o Outorgado venha a se desligar do cargo exercido na Companhia, por vontade da Companhia, sem justo motivo, serão adotados os seguintes critérios: (i) as opções ainda não exercíveis na data do desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização ao outorgado por parte da Companhia; e (ii) as opções já exercíveis na data do desligamento poderão ser exercidas pelo outorgado no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do desligamento; após esse prazo, as mesmas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem qualquer direito a indenização ao Outorgado por parte da Companhia. Todas as opções não exercidas caducarão, sem que o Outorgado tenha direito a qualquer indenização por parte da Companhia.

Caso o Outorgado venha a se desligar do cargo exercido na Companhia, por vontade própria do Outorgado ou por destituição, demissão ou não recondução ao cargo pela Companhia por justa causa, todas as opções ainda não exercidas na data do desligamento, estejam estas exercíveis ou não, serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização ao Outorgado por parte da Companhia.

Em caso de desligamento do Outorgado em virtude de (i) aposentadoria com encerramento do vínculo com a Companhia; ou (ii) cumprimento de plano sucessório negociado com o Comitê de Remuneração e Governança, o Conselho de Administração, ouvido este Comitê, terá amplos poderes para estipular em aditivo ao Contrato de Outorga celebrado junto ao Outorgado as condições relativas às opções caso o prazo de carência ainda não tenha sido observado.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Na hipótese de se verificar (a) a invalidez permanente do Outorgado, conforme reconhecida pela autoridade previdenciária competente ou (b) o falecimento do Outorgado, o Outorgado ou seus sucessores, conforme o caso, permanecerão: (i) com a propriedade das opções que já tenham sido recebidas mediante os respectivos exercícios no âmbito deste VIII Plano; (ii) com o direito de exercer as opções que já sejam exercíveis, observado o prazo de 60 (sessenta) dias; e (iii) com o direito a exercer as opções ainda dentro do período de carência, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação do evento à Companhia. Caso as opções não sejam exercidas dentro dos prazos previstos no VIII Plano, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem qualquer direito a indenização ao outorgado por parte da Companhia.

Em caso de realização de qualquer operação de reorganização societária que envolva a cisão da Companhia, sua fusão com outra sociedade, a incorporação da Companhia por outra sociedade, a incorporação de suas ações por outra sociedade ou a transformação do tipo societário da Companhia, ou de operações que impliquem a modificação do controle da Companhia, bem como caso venha a ser solicitado o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, a totalidade das opções outorgadas se tornará automaticamente integral e imediatamente exercível pelo outorgado desde que este tenha cumprido o requisito de permanência em seu cargo até o momento da deliberação assemblear que aprovar a reorganização societária ou cancelamento de registro de companhia aberta. O prazo para o exercício das opções nesse caso será de 10 (dez) dias a partir da deliberação assemblear que aprovar a reorganização societária ou o cancelamento de registro de companhia aberta.

Além das hipóteses previstas acima, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre eventual aceleração do VIII Plano, com a conseqüente antecipação da possibilidade de exercício da totalidade das opções outorgadas, na ocorrência de aprovação de saída do segmento de listagem Novo Mercado da B3 ou em hipóteses de incorporação de outras sociedades pela Companhia. Na avaliação do Conselho de Administração a respeito da eventual antecipação deverão ser considerados os objetivos do presente VIII Plano e os impactos que tal operação ou deliberação poderão acarretar sobre a liquidez das ações de emissão da Companhia.

Para fins deste VIII Plano, entende-se como desligamento o fim da relação jurídica entre o Outorgado e a Companhia, justificado ou não.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Caso o Outorgado venha a se desligar do cargo exercido na Companhia, por vontade da Companhia, sem justo motivo, serão adotados os seguintes critérios: (i) as opções ainda não exercíveis na data do desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização ao outorgado por parte da Companhia; e (ii) as opções já exercíveis na data do desligamento poderão ser exercidas pelo outorgado no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do desligamento; após esse prazo, as mesmas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem qualquer direito a indenização ao Outorgado por parte da Companhia. Todas as opções não exercidas caducarão, sem que o Outorgado tenha direito a qualquer indenização por parte da Companhia.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Caso o Outorgado venha a se desligar do cargo exercido na Companhia, por vontade própria do Outorgado ou por destituição, demissão ou não recondução ao cargo pela Companhia por justa causa, todas as opções ainda não exercidas na data do desligamento, estejam estas exercíveis ou não, serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização ao Outorgado por parte da Companhia.

Em caso de desligamento do Outorgado em virtude de (i) aposentadoria com encerramento do vínculo com a Companhia; ou (ii) cumprimento de plano sucessório negociado com o Comitê de Remuneração e Governança, o Conselho de Administração, ouvido este Comitê, terá amplos poderes para estipular em aditivo ao Contrato de Outorga celebrado junto ao Outorgado as condições relativas às opções caso o prazo de carência ainda não tenha sido observado.

Na hipótese de se verificar (a) a invalidez permanente do Outorgado, conforme reconhecida pela autoridade previdenciária competente ou (b) o falecimento do Outorgado, o Outorgado ou seus sucessores, conforme o caso, permanecerão: (i) com a propriedade das opções que já tenham sido recebidas mediante os respectivos exercícios no âmbito deste VIII Plano; (ii) com o direito de exercer as opções que já sejam exercíveis, observado o prazo de 60 (sessenta) dias; e (iii) com o direito a exercer as opções ainda dentro do período de carência, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação do evento à Companhia. Caso as opções não sejam exercidas dentro dos prazos previstos no VIII Plano, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem qualquer direito a indenização ao outorgado por parte da Companhia.

- Por fim, a Assembleia Geral Extraordinária foi convocada para 26 de abril de 2024 para deliberar sobre a criação do Plano II de Incentivo de Longo Prazo e Retenção da Companhia (“Plano II ILP”), com as seguintes características:

a. termos e condições gerais

São elegíveis para participar do Plano II ILP, a critério do Conselho de Administração, os diretores estatutários ou não-estatutários, bem como demais colaboradores da Companhia e de suas subsidiárias, no Brasil ou no exterior, que sejam considerados profissionais-chave (“Beneficiário(s)”). Os membros do Conselho de Administração não são elegíveis ao Plano II ILP.

Poderão ser outorgadas até 1.595.560 (um milhão, quinhentas e noventa e cinco mil, quinhentas e sessenta) *Phantom Shares*, que correspondem a 2% (dois por cento) do total de ações de emissão da Companhia na data de aprovação do Plano II ILP, sem liquidação física.

Cada *Phantom Shares* confere ao seu titular o direito ao recebimento de um prêmio pecuniário (“Prêmio”), após o seu devido exercício, condicionado à verificação do atingimento do Gatilho, sendo o valor do Prêmio calculado a partir da diferença entre o *Fair Market Value* da ação na qual está referenciado na Data do Exercício e o *Fair Market Value* da Data da Outorga das *Phantom Shares*. Sobre o *Fair Market Value* da Data da Outorga, será aplicado um desconto de 30% (trinta por cento). O *Fair Market Value* da Data da Outorga será atualizado a cada 12 (doze) meses, conforme cláusula 4.4 do Plano II ILP.

A outorga das *Phantom Shares* não atribui ao seu titular o direito de subscrever ou adquirir ações de emissão da Companhia, tampouco confere a este a condição de acionista da Companhia ou qualquer outro privilégio inerente a tal condição, em especial o direito de voto e outros direitos políticos. Nenhuma ação de emissão da Companhia será entregue ao Beneficiário em razão das

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Phantom Shares outorgadas, outorga essa realizada de forma gratuita e formalizada mediante a assinatura pela Companhia e pelo Beneficiário de Contrato de Outorga.

b. data de aprovação e órgão responsável

O Plano II ILP será submetido à deliberação em Assembleia Geral Extraordinária em 26 de abril de 2024.

c. número máximo de ações abrangidas

Poderão ser outorgadas até 1.595.560 (um milhão, quinhentas e noventa e cinco mil, quinhentas e sessenta) *Phantom Shares*, que correspondem a 2% (dois por cento) do total de ações de emissão da Companhia na data de aprovação do Plano II ILP, sem liquidação física.

Vale ressaltar que a outorga das *Phantom Shares* não atribui ao seu titular o direito de subscrever ou adquirir ações de emissão da Companhia, tampouco confere a este a condição de acionista da Companhia ou qualquer outro privilégio inerente a tal condição, em especial o direito de voto e outros direitos políticos.

Nenhuma ação de emissão da Companhia será entregue ao Beneficiário no âmbito do Plano II ILP.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

O Plano II ILP não engloba a outorga de opções, uma vez que se trata de outorga de *Phantom Shares*.

e. condições de aquisição de ações

Os Beneficiários do Plano II ILP serão eleitos pelo Conselho de Administração, que definirá a quantidade de *Phantom Shares* a serem atribuídas de forma individualizada e celebrará Contratos de Outorga individuais prevendo termos e condições específicas.

A outorga das *Phantom Shares* será realizada de forma gratuita. Por sua vez, para fazer jus ao exercício das *Phantom Shares*, deverão ser respeitados os períodos de carência (“*Vesting*”) e observado um gatilho relacionado ao valor da cotação das ações de emissão da Companhia negociadas na B3.

As *Phantom Shares* outorgadas a cada Beneficiário serão divididas em quatro lotes de quantidades iguais (“Lote”), sendo que cada Lote poderá ser exercido, respectivamente, após 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 48 (quarenta e oito) meses contados da data da outorga das *Phantom Shares*.

Após transcorridos os respectivos períodos de *Vesting*, o exercício das *Phantom Shares* fica condicionado ao atingimento da média da cotação das ações de emissão da Companhia ponderada pelo volume de negociação nos 60 (sessenta) pregões em que as ações tenham sido negociadas na B3 antes de cada data de corte (“*Fair Market Value*”), na data de medição, em 30% (trinta por cento) acima do *Fair Market Value* da data da outorga atualizada (“Gatilho”). Esta definição encontra-se detalhada no item “f” abaixo.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Caso o Beneficiário não venha a exercer as *Phantom Shares* no prazo de até 2 (dois) anos após o *Vesting* para cada Lote das *Phantom Shares* seja em virtude da não verificação do Gatilho, seja pela omissão do Beneficiário em exercer as *Phantom Shares*, as *Phantom Shares* caducarão. As *Phantom Shares* consideradas caducas ou terminadas sem o exercício, conforme os casos de término previsto no Plano II ILP, poderão ser objeto de alocação adicional, através de nova outorga mediante programa(s) específico(s). O limite para aprovação de eventuais novas outorgas é 24 (vinte e quatro) meses contados da primeira outorga sob esse Plano II ILP. Deste modo, esse Plano II ILP terá vigência máxima, incluindo prazo de exercício, de 8 (oito) anos a contar da data da primeira outorga de opções.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O Plano II ILP não prevê preço de exercício das *Phantom Shares*. Conforme indicado no item (a) acima, as *Phantom Shares* serão outorgadas de forma gratuita e conferirão ao seu titular o direito de receber um prêmio pecuniário após o seu exercício. De acordo com o Plano II ILP, o exercício das *Phantom Shares* está condicionado ao cumprimento do *Vesting* e ao atingimento do Gatilho.

Por sua vez, vale ressaltar que após o devido exercício, o Beneficiário terá o direito ao recebimento de um prêmio pecuniário (“Prêmio”), após o seu devido exercício, condicionado à verificação do atingimento do Gatilho, definido conforme abaixo, sendo o valor do Prêmio calculado a partir da diferença entre o Fair Market Value da ação na qual está referenciado na Data do Exercício e o Fair Market Value da Data da Outorga das *Phantom Shares* atualizado a cada novo *Vesting*, conforme explanado abaixo. Sobre o Fair Market Value da Data da Outorga atualizado a cada novo *Vesting*, será aplicado um desconto de 30% (trinta por cento).

$$\text{Prêmio} = \text{Fair Market Value DE} - (\text{Fair Market Value DOA} \times 0,7)$$

Onde:

“**Fair Market Value DE**” significa a média da cotação das ações ponderada pelo volume de negociação nos 60 (sessenta) pregões em que as ações tenham sido negociadas na B3 antes da Data de Exercício da *Phantom Share*;

“**Fair Market Value DOA**” significa a média da cotação das ações ponderada pelo volume de negociação nos 60 (sessenta) pregões em que as ações tenham sido negociadas na B3 antes da Data de Outorga Atualizada, isto é:

- Para as *Phantom Shares* liberadas para exercício no Primeiro *Vesting*, conforme definição constante da cláusula 5.1 do Plano II ILP, será aplicável o “Fair Market Value DOA” relativo à Data de Outorga;

- Para as *Phantom Shares* liberadas para exercício no Segundo *Vesting*, conforme definição constante da cláusula 5.1 do Plano II ILP, será aplicável o “Fair Market Value DOA” relativo à data de vencimento do Primeiro *Vesting*;

- Para as *Phantom Shares* liberadas para exercício no Terceiro *Vesting*, conforme definição constante da cláusula 5.1 do Plano II ILP, será aplicável o “Fair Market Value DOA” relativo à data de vencimento do Segundo *Vesting*; e

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

- Para as *Phantom Shares* liberadas para exercício no Quarto Vesting, conforme definição constante da cláusula 5.1 do Plano II ILP, será aplicável o “Fair Market Value DOA” relativo à data de vencimento do Terceiro Vesting.

Sobre o Gatilho: Uma vez transcorrido o prazo de Vesting, o exercício das *Phantom Shares* fica condicionado ao atingimento do Fair Market Value, na data de medição, em 30% (trinta por cento) acima do respectivo Fair Market Value DOA, conforme definido na explicação acima (“Gatilho”).

Desta forma, para as *Phantom Shares* liberadas no Primeiro Vesting, seu exercício fica condicionado ao atingimento do Fair Market Value, na data de medição, em 30% (trinta por cento) acima do Fair Market Value da Data de Outorga.

Já as *Phantom Shares* liberadas no Segundo Vesting podem ser exercidas a partir da data de medição em que o Fair Market Value supere em 30% (trinta por cento) o Fair Market Value da data de vencimento do Primeiro Vesting, e assim por diante.

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

O exercício das *Phantom Shares*, pelos Beneficiários, estará condicionado a períodos de carência (“*Vesting*”). As *Phantom Shares* outorgadas a cada Beneficiário serão divididas em quatro lotes de quantidades iguais, sendo que o *Vesting* de cada lote será, respectivamente, de 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 48 (quarenta e oito) meses contados da data da outorga das *Phantom Shares*. A fixação do período de carência favorece a retenção dos Beneficiários no rol de colaboradores da Companhia.

Decorrido cada período de *Vesting*, desde que atingido o Gatilho (vide item “f” acima), o Beneficiário terá um prazo de 2 (dois) anos para o exercício das respectivas *Phantom Shares*.

h. forma de liquidação

Não há liquidação de opções no Plano II ILP, uma vez que se trata de Plano II ILP com base em *Phantom Shares*, sem liquidação física, inexistindo, portanto, qualquer entrega ou possibilidade de subscrição ou aquisição de ações. A qualquer momento após o período de *Vesting* e o atingimento do Gatilho, o Beneficiário poderá exercer as *Phantom Shares* para receber o Prêmio por meio de comunicação por escrito à Companhia, informando a quantidade de *Phantom Shares* que será exercida, nos termos do respectivo Contrato de Outorga.

O Prêmio será pago pela Companhia ao Beneficiário, em recursos imediatamente disponíveis, na folha de pagamento do mês subsequente à Data de Exercício, sendo que mediante iniciativa da Diretoria da Companhia e decisão do Comitê de Remuneração e Governança, o pagamento do Prêmio poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais, fixas e subsequentes.

i. restrições à transferência das ações

Não aplicável, uma vez que o Plano II ILP não envolve a entrega efetiva de ações, mas sim o pagamento em dinheiro, atrelado à valorização das ações da Companhia.

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do Plano II ILP

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

O Plano II ILP poderá ser extinto diante das seguintes hipóteses: (a) pelo decurso do prazo que permita o exercício integral das *Phantom Shares* ora concedidas; ou (b) pela dissolução ou liquidação da Companhia.

Em caso de realização de qualquer operação de reorganização societária que envolva a cisão da Companhia, sua fusão com outra sociedade, a incorporação da Companhia por outra sociedade e/ou a incorporação de suas ações por outra sociedade, a totalidade das *Phantom Shares* outorgadas se tornará automaticamente integral e imediatamente exercível pelos Beneficiários que tiverem cumprido o requisito de permanência em seus cargos até o momento da deliberação assemblear que aprovar a reorganização societária, desde que o Gatilho seja atingido. Serão levadas em consideração as condições decorrentes do último Fair Market Value DOA apurado. O prazo para o exercício das *Phantom Shares* nesse caso será de 10 (dez) dias a partir da deliberação assemblear que aprovar a reorganização societária.

Além das hipóteses previstas acima, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre eventual aceleração do Plano II ILP, com a conseqüente antecipação da possibilidade de exercício da totalidade das *Phantom Shares* outorgadas, na ocorrência de transformação do tipo societário da Companhia, aprovação da solicitação de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, aprovação de saída do segmento de listagem Novo Mercado da B3, de operações que impliquem a modificação do controle da Companhia ou em hipóteses de incorporação de outras sociedades pela Companhia que eventualmente ocorram após 12 (doze) meses da aprovação deste Plano II ILP. Tal deliberação deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar do respectivo evento descrito neste parágrafo. Na avaliação do Conselho de Administração a respeito da eventual antecipação deverão ser considerados os objetivos do presente Plano II ILP e os impactos que tal operação ou deliberação poderão acarretar sobre a liquidez das ações de emissão da Companhia.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no Plano II ILP de remuneração baseado em ações

Caso o Beneficiário venha a se desligar do cargo exercido na Companhia ou em suas subsidiárias, conforme aplicável, por vontade da Companhia, sem justo motivo, serão adotados os seguintes critérios: (i) as *Phantom Shares* ainda não exercíveis na data do desligamento restarão automaticamente terminadas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização ao Beneficiário por parte da Companhia; e (ii) as *Phantom Shares* já exercíveis na data do desligamento, que tiverem atingido o Gatilho, poderão ser exercidas pelo Beneficiário no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do desligamento; após esse prazo, as mesmas restarão automaticamente terminadas, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem qualquer direito a indenização ao Beneficiário por parte da Companhia. Todas as *Phantom Shares* não exercidas caducarão, sem que os Beneficiários tenham direito a qualquer indenização por parte da Companhia.

Caso o Beneficiário venha a se desligar do cargo exercido na Companhia ou em suas subsidiárias, conforme aplicável, por vontade própria do Beneficiário ou por destituição, demissão ou não recondução ao cargo pela Companhia por justa causa, todas as *Phantom Shares* ainda não exercidas na data do desligamento, estejam estas exercíveis ou não, serão automaticamente terminadas, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização ao Beneficiário por parte da Companhia. Para os fins da presente disposição, serão consideradas justa causa para o desligamento a prática pelo Beneficiário de ato ou conduta que (a) contrarie as políticas, códigos de conduta da Companhia e demais

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700

+55 19 2104-9703

padtec@padtec.com.br

deveres previstos na legislação e no Estatuto ou Contrato Social da Companhia ou de sua subsidiária em questão, conforme aplicável, (b) seja contrário ou conflitante aos interesses da Companhia, (c) viole o dever de manter em sigilo e confidencialidade quanto a assuntos da Companhia que sejam de seu conhecimento, (d) caracterize concorrência com as atividades da Companhia, (e) caracterize difamação, dano à imagem, ou qualquer outra forma de prejuízo para a Companhia, (f) as hipóteses previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (“CLT”), para os Beneficiários que sejam empregados regidos pela CLT, e (g) quaisquer outros atos contrários ao dever de lealdade para com a Companhia, incluindo falta deliberada de empenho no trabalho executado pelo Beneficiário.

Em caso de desligamento do Beneficiário em virtude de (i) aposentadoria com encerramento do vínculo com a Companhia ou sua subsidiária, conforme aplicável; ou (ii) cumprimento de Plano II ILP sucessório negociado com o Comitê de Remuneração e Governança, o Conselho de Administração, ouvido o Comitê de Remuneração e Governança da Companhia, terá amplos poderes para estipular nos Programas ou nos Contratos de Outorga celebrados junto aos Beneficiários as condições relativas às *Phantom Shares* cujo prazo de exercício ainda não tenha sido observado.

Na hipótese de se verificar (a) a invalidez permanente do Beneficiário, conforme reconhecida pela autoridade previdenciária competente, ou (b) o falecimento do Beneficiário, o Beneficiário ou seus sucessores, conforme o caso, permanecerão: (i) com a propriedade das *Phantom Shares* que já tenham sido recebidas mediante os respectivos exercícios no âmbito deste Plano II ILP; (ii) com o direito de exercer as *Phantom Shares* que já sejam exercíveis e que tenham atingido o Gatilho, observado o prazo indicado no Plano II ILP; e (iii) com o direito a exercer as *Phantom Shares* cujo aniversário e consequente prazo de exercício ainda não tenham se verificado, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação do evento à Companhia, mas que tenham atingido o Gatilho, considerando as condições decorrentes do último Fair Market Value DOA apurado. Caso as *Phantom Shares* não sejam exercidas dentro dos prazos previstos nesta Cláusula, tal direito decairá, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem qualquer direito a indenização ao Beneficiário por parte da Companhia.

Cumpra esclarecer que o Plano II ILP não terá impactos financeiros no exercício de 2024, mesmo que aprovado.

8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo⁵:

a. órgão

b. número total de membros

c. número de membros remunerados

d. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:

i. em aberto no início do exercício social

⁵ Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

- ii. perdidas e expiradas durante o exercício social
- iii. exercidas durante o exercício social

e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto

No quadro abaixo seguem informações com relação ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024 e encerrado em 31 de dezembro de 2023, relacionadas ao VIII Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado em abril de 2023.

Exercício Social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024		
REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	4,00
Nº total de membros remunerados	0,00	1,00
Preço médio ponderado de exercício:		
(i) Opções em aberto no início do exercício	N/A	3,08 ⁶
(ii) Opções perdidas e expiradas durante o exercício	N/A	N/A
(iii) Opções exercidas durante o exercício	N/A	N/A
Diluição potencial no caso do exercício de todas opções outorgadas	N/A	1,3%

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023		
REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	4,42
Nº total de membros remunerados	0,00	1,00
Preço médio ponderado de exercício:		
(i) Opções em aberto no início do exercício	N/A	0,00 ⁷
(ii) Opções perdidas e expiradas durante o exercício	N/A	0
(iii) Opções exercidas durante o exercício	N/A	2,37
Diluição potencial no caso do exercício de todas opções outorgadas	N/A	1,3%

Não aplicável para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021.

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. data de outorga
- e. quantidade de opções outorgadas
- f. prazo para que as opções se tornem exercíveis
- g. prazo máximo para exercício das opções

⁶ Este valor corresponde ao preço de fechamento das ações PDTC3 na B3 em 28 de dezembro de 2023, descontado o preço de exercício das opções, R\$ 0,01.

⁷ Não existiam opções em aberto no início do exercício de 2023.

- h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções
- i. valor justo das opções na data da outorga
- j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga

No quadro abaixo seguem informações com relação ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024 e encerrado em 31 de dezembro de 2023, relacionadas ao VIII Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado em abril de 2023.

Exercício Social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024		
REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	4,00
Nº total de membros remunerados	0,00	1,00
Data da Outorga	N/A	28/04/2023
Quantidade de Opções	N/A	254.962 ⁸
Prazo para que as Opções se tornem exercíveis	N/A	Desde 01/08/2023
Prazo Máximo para Exercício das Opções	N/A	Até 01/08/2028
Prazo de restrição à transferência de ações	N/A	Salvo deliberação em contrário pelo Conselho de Administração, o titular das Ações só poderá ceder, alienar ou transferir ou, de qualquer forma gravar as Ações subscritas ou adquiridas no âmbito do VIII Plano, bem como aquelas que venham a ser adquiridas em virtude de bonificações ou desdobramentos dessas mesmas Ações, após o prazo de 6 (seis) meses contados da respectiva subscrição ou aquisição
Valor justo das Opções na data de outorga	N/A	2,24 ⁹
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	571.115,00

⁸ Trata-se das opções ainda não exercidas sob o VIII Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado em abril de 2023.

⁹ Este valor corresponde ao preço de fechamento das ações PDTC3 na B3 em 28 de abril de 2023 (data de outorga), descontado o preço de exercício das opções, R\$ 0,01.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023		
REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	4,42
Nº total de membros remunerados	0,00	1,00
Data da Outorga	N/A	28.04.2023
Quantidade de Opções	N/A	764.885 ¹⁰
Prazo para que as Opções se tornem exercíveis	N/A	A partir de 01/08/2023
Prazo Máximo para Exercício das Opções	N/A	Até 01/08/2028
Prazo de restrição à transferência de ações	N/A	Salvo deliberação em contrário pelo Conselho de Administração, o titular das Ações só poderá ceder, alienar ou transferir ou, de qualquer forma gravar as Ações subscritas ou adquiridas no âmbito do VIII Plano, bem como aquelas que venham a ser adquiridas em virtude de bonificações ou desdobramentos dessas mesmas Ações, após o prazo de 6 (seis) meses contados da respectiva subscrição ou aquisição
Valor justo das Opções na data de outorga	N/A	2,24
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	1.713.342,00

Não aplicável para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021.

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo¹¹:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. em relação às opções ainda não exercíveis
 - i. quantidade
 - ii. data em que se tornarão exercíveis
 - iii. prazo máximo para exercício das opções
 - iv. prazo de restrição à transferência das ações
 - v. preço médio ponderado de exercício
 - vi. valor justo das opções no último dia do exercício social
- e. em relação às opções exercíveis
 - i. quantidade
 - ii. prazo máximo para exercício das opções
 - iii. prazo de restrição à transferência das ações
 - iv. preço médio ponderado de exercício
 - v. valor justo das opções no último dia do exercício social
- f. valor justo do total das opções no último dia do exercício social

¹⁰ Trata-se das opções exercidas no exercício de 2023.

¹¹ Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

No quadro abaixo seguem informações com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, relacionadas ao VIII Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado em abril de 2023.

OPÇÕES EM ABERTO	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	4,42
Nº total de membros remunerados	1,00
Em relação às opções ainda não exercíveis	N/A
Em relação às opções exercíveis	
Quantidade	254.962
Prazo Máximo para Exercício das Opções	Até 01/08/2028
Prazo de restrição à transferência de ações	Salvo deliberação em contrário pelo Conselho de Administração, o titular das Ações só poderá ceder, alienar ou transferir ou, de qualquer forma gravar as Ações subscritas ou adquiridas no âmbito do VIII Plano, bem como aquelas que venham a ser adquiridas em virtude de bonificações ou desdobramentos dessas mesmas Ações, após o prazo de 6 (seis) meses contados da respectiva subscrição ou aquisição
Preço médio ponderado de exercício	R\$0,01
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R\$ 3,08 ¹²

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- órgão
- número total de membros
- número de membros remunerados
- número de ações
- preço médio ponderado de exercício
- preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas
- multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas

Informações para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 constam da tabela abaixo.

Opções exercidas – Exercício Social encerrado em 31.12.2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N.º total de membros	5,00	4,42
N.º total de membros remunerados	0,00	1,00
Opções exercidas		
Número de opções	0,00	764.885

¹² Este valor corresponde ao preço de fechamento das ações PDTC3 na B3 em 28 de dezembro de 2023, descontado o preço de exercício das opções, R\$ 0,01.

Preço médio ponderado de exercício (R\$)	0,00	0,01
Diferença entra o valor de exercício e o valor das ações relativas às opções exercidas (R\$)	0,00	2,37
Ações entregues		
Número de ações	0,00	764.885
Preço médio ponderado de exercício (R\$)	0,00	0,01
Diferença entre o valor de exercício e o valor das ações relativas às opções Exercidas (R\$)	0,00	2,37

Não aplicável para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021.

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo¹³:

- órgão
- número total de membros
- número de membros remunerados
- diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários

Exercício Social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024		
REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	4,00
Nº total de membros remunerados	0,00	3,00
Diluição potencial no caso da outorga de todas as ações aos beneficiários	Não houve emissão/entrega de ações, não havendo diluição do capital.	Não aplicável no caso de Phantom Shares

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023		
REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	4,42
Nº total de membros remunerados	0,00	3,00
Diluição potencial no caso da outorga de todas as ações aos beneficiários	Não houve emissão/entrega de ações, não havendo diluição do capital.	Não aplicável no caso de Phantom Shares

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022		
REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	5,00

¹³ Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Nº total de membros remunerados	0,00	4,00
Diluição potencial no caso da outorga de todas as ações aos beneficiários	Não houve emissão/entrega de ações, não havendo diluição do capital.	Não aplicável no caso de Phantom Shares

Não aplicável para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- órgão
- número total de membros
- número de membros remunerados
- data de outorga
- quantidade de ações outorgadas
- prazo máximo para entrega das ações
- prazo de restrição à transferência das ações
- valor justo das ações na data da outorga
- multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga

Nos quadros abaixo seguem informações com relação ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024 e aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2022, relacionadas ao Plano de Incentivo de Longo Prazo e Retenção da Padtec Holding S.A., aprovado em outubro de 2021. No exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, o primeiro período de carência (“Vesting”) ainda não havia sido atingido.

Exercício Social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024		
REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	4,00
Nº total de membros remunerados	0,00	3,00
Data da Outorga	N/A	30.11.2021
Quantidade de Phantom Shares outorgadas	N/A	718.085
Prazo para que as Phantom Shares se tornem exercíveis	N/A	25% serão exercíveis a partir de 01.12.2022 25% serão exercíveis a partir de 01.12.2023 25% serão exercíveis a partir de 01.12.2024 25% serão exercíveis a partir de 01.12.2025
Prazo Máximo para Exercício das Phantom Shares	N/A	25% poderão ser exercidas até 01.12.2032 25% poderão ser exercidas até 01.12.2033 25% poderão ser exercidas até 01.12.2034 25% poderão ser exercidas até 01.12.2035
Prazo de restrição à transferência de ações	N/A	N/A
Valor justo das Phantom Shares na data de outorga	N/A	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	Não aplicável para Phantom Shares

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023		
REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	4,42
Nº total de membros remunerados	0,00	3,00
Data da Outorga	N/A	30.11.2021
Quantidade de Phantom Shares outorgadas	N/A	718.085
Prazo para que as Phantom Shares se tornem exercíveis	N/A	25% serão exercíveis a partir de 01.12.2022 25% serão exercíveis a partir de 01.12.2023 25% serão exercíveis a partir de 01.12.2024 25% serão exercíveis a partir de 01.12.2025
Prazo Máximo para Exercício das Phantom Shares	N/A	25% poderão ser exercidas até 01.12.2032 25% poderão ser exercidas até 01.12.2033 25% poderão ser exercidas até 01.12.2034 25% poderão ser exercidas até 01.12.2035
Prazo de restrição à transferência de ações	N/A	N/A
Valor justo das Phantom Shares na data de outorga	N/A	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	Não aplicável para Phantom Shares

Exercício Social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022		
REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	5,00
Nº total de membros remunerados	0,00	4,00
Data da Outorga	N/A	30.11.2021
Quantidade de Phantom Shares outorgadas	N/A	1.031.884
Prazo para que as Phantom Shares se tornem exercíveis	N/A	25% serão exercíveis a partir de 01.12.2022 25% serão exercíveis a partir de 01.12.2023 25% serão exercíveis a partir de 01.12.2024 25% serão exercíveis a partir de 01.12.2025
Prazo Máximo para Exercício das Phantom Shares	N/A	25% poderão ser exercidas até 01.12.2032 25% poderão ser exercidas até 01.12.2033 25% poderão ser exercidas até 01.12.2034 25% poderão ser exercidas até 01.12.2035
Prazo de restrição à transferência de ações	N/A	N/A
Valor justo das Phantom Shares na data de outorga	N/A	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	Não aplicável para Phantom Shares

Não aplicável para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. número de ações
- e. preço médio ponderado de aquisição
- f. preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas
- g. multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas

Nos quadros abaixo seguem informações com relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2022, relacionadas ao Plano de Incentivo de Longo Prazo e Retenção da Padtec Holding S.A., aprovado em outubro de 2021. Cumpre informar que em nenhum dos dois anos (2023 ou 2022), houve efetiva aquisição/exercício das Phantom Shares, pois o gatilho estabelecido no respectivo Plano ainda não havia sido atingido.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, o primeiro período de carência (“Vesting”) ainda não havia sido atingido.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023		
REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	4,00
Nº total de membros remunerados	0,00	3,00
Quantidade de Phantom Shares outorgadas	0,00	718.085
Preço médio ponderado de:		
(i) Aquisição	N/A	2,34 ¹⁴
(ii) de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022		
REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	4,42
Nº total de membros remunerados	0,00	3,00
Quantidade de Phantom Shares outorgadas	0,00	1.031.884
Preço médio ponderado de:		
(i) Aquisição	N/A	2,34
(ii) de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

- a. modelo de precificação

- b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco
- c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado
- d. forma de determinação da volatilidade esperada
- e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Informações sobre o VIII Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 28 de abril de 2023, constam do item 8.4 deste Formulário de Referência.

Para o valor justo das opções outorgadas previsto para o exercício social de 2023, a Companhia usou como mera referência a média dos preços de fechamento da ação na B3 nos 60 pregões anteriores à data de 10 de março de 2023 deduzido o preço de exercício de cada opção, definido no VIII Plano.

Para o valor justo das opções outorgadas e ainda não exercidas previsto para o exercício social corrente de 2024, a Companhia usou como mera referência a média dos preços de fechamento da ação na B3 nos 60 pregões anteriores à data de 27 de fevereiro de 2024 deduzido o preço de exercício de cada opção, definido no VIII Plano.

Informações acerca da precificação do Plano de Incentivo de Longo Prazo e Retenção da Padtec Holding S.A., aprovado em outubro de 2021, constam do item 8.4 deste Formulário de Referência.

Para o preço médio ponderado de exercício das Phantom Shares previsto para o exercício social corrente (2024) e para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2022, a Companhia considerou o valor mínimo possível para o Prêmio, conforme condições estabelecidas naquele Plano.

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão¹⁵.

Em 31 de dezembro de 2023, a posição em ações de emissão da Companhia detida por membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária era a seguinte:

Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal	Quantidade de ações
Conselho de Administração	-
Diretoria Estatutária	775.876
Conselho Fiscal	-
Total	775.876

¹⁵ Para evitar a duplicidade, quando uma mesma pessoa for membro do conselho de administração e da diretoria, os valores mobiliários por ela detidos devem ser divulgados exclusivamente no montante de valores mobiliários detidos pelos membros do conselho de administração.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

8.14 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

Os planos de previdência descritos abaixo foram conferidos aos Diretores Estatutários pela Padtec S.A., investida da Companhia, em razão dos cargos nela exercidos.

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
a. número total de membros	0,00	4,42
b. número de membros remunerados	0,00	1,00
c. nome do plano	N/A	CPqDPrev
d. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar ¹	0,00	1,00
e. condições para se aposentar antecipadamente	N/A	Elegibilidade à Aposentadoria Normal a partir de 50 anos de idade, com pelo menos 120 meses ininterruptos na condição de participante e cessação do vínculo com a patrocinadora.
f. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores ²	0,00	R\$ 1.361.075,00
g. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	0,00	R\$ 92.237,00
h. se há possibilidade de resgate antecipado equais as condições	N/A	Resgate somente em caso de cessação do vínculo empregatício com a Patrocinadora.

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
a. número total de membros	0,00	4,42
b. número de membros remunerados	0,00	2,00
c. nome do plano	N/A	Inovaprev
d. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar ¹	0,00	0,00

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

e. condições para se aposentar antecipadamente	N/A	Elegibilidade à Aposentadoria Normal a partir de 50 anos de idade, com pelo menos 120 meses ininterruptos na condição de participante e cessação do vínculo com a patrocinadora.
f. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores ²	0,00	R\$ 339.687,00
g. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	0,00	R\$ 108.997,00
h. se há possibilidade de resgate antecipado equais as condições	N/A	Resgate somente em caso de cessação do vínculo empregatício com a Patrocinadora.

8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal¹⁶:

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Nº de membros	4,42	5,00	4,17	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,75
Nº de membros remunerados	4,42	5,00	4,17	4,33	5,00	5,00	0,00	0,00	0,75
Valor da maior remuneração(Reais)	2.202.703,00	426.142,44	390.000,00	181.440,00	172.800,00	172.800,00	0,00	0,00	74.342,00
Valor da menor remuneração(Reais)	32.987,00	41.374,81	39.000,00	163.200,00	144.000,00	172.800,00	0,00	0,00	74.342,00
Valor médio da remuneração(Reais)	594.516,00	222.404,48	216.483,00	153.370,00	167.040,00	167.712,00	0,00	0,00	74.342,00

Observações:

Diretoria Estatutária

Em 2023, 2022 e 2021, o valor da menor remuneração anual individual da Diretoria Estatutária foi apurado com a exclusão de membros do referido órgão que estiveram no cargo por menos de 12 meses.

Conselho de Administração

Em 2023 e 2021, o valor da menor remuneração anual individual do Conselho de Administração foi apurado com a exclusão de membros do referido órgão que estiveram no cargo por menos de 12 meses.

Conselho Fiscal

Em 2023 e em 2022, não houve instalação de Conselho Fiscal.

Em 2021, o Conselho Fiscal ficou instalado (e remunerado) por três meses. Assim, o valor da menor remuneração anual individual foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício.

¹⁶ Para averiguação dos valores a serem inseridos neste item, utilizar os critérios estabelecidos no item 8.2.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

A Companhia possui seguro D&O de responsabilidade civil de conselheiros e diretores emitida pela AIG Seguros Brasil S.A., com cobertura válida até 09 de julho de 2024. Referido seguro contempla os Administradores da Companhia e de suas subsidiárias, respeitadas as limitações impostas pela respectiva apólice. A cobertura se estende a processos judiciais e administrativos propostos contra os Administradores ou a eles direcionados na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica, pelo exercício da função, por meio do reembolso de indenizações decorrentes de danos morais, materiais e corporais causados a terceiros. A cobertura inclui adiantamento de custos de defesa e acordos e está excluída a cobertura em caso de atos contra a administração pública, e danos decorrentes de atos dolosos ou fraudulentos. Já no que se refere a reclamações no âmbito do mercado de capitais, aplicam-se as franquias de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no Brasil e US\$ 130.000,00 (cento e trinta mil dólares estadunidenses) nas demais localidades, e está incluída cobertura em caso de responsabilidade da própria Companhia. O limite máximo de cobertura da apólice é R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), com sublimites de 10% (dez por cento) para multas e penalidades em matéria tributária, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) aplicável a eventos extraordinários com reguladores, e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) aplicável a gerenciamento de crise. Há ainda apólice em excesso para Conselheiro e Diretor com limite máximo de garantia no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O valor líquido do prêmio soma R\$ 161.727,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais).

Esta apólice prevê prazo complementar adicional perpétuo para o administrador que se aposentar durante a sua vigência na eventualidade de não renovação ou cancelamento da Apólice que não seja por (i) falta de pagamento do Prêmio; (ii) mudança no controle do Tomador; (iii) renovação sob a forma de Apólice à Base de Ocorrência; ou (iv) renovação com outra Seguradora. O prazo complementar se trata de uma extensão do período de cobertura para as reclamações apresentadas após o fim da vigência da apólice e se aplica somente nas hipóteses descritas acima. O prazo para segurados que não se aposentarem durante a vigência é de três anos.

Adicionalmente ao seguro de responsabilidade civil mencionado acima, os acionistas da Companhia aprovaram, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de julho de 2019, a celebração de contrato de indenidade entre a Companhia e seus Administradores (membros do Conselho de Administração ou da Diretoria), cujo texto está disponível nos sites da Companhia, da CVM e da B3. Este instrumento tem prazo de vigência estendido durante todo o mandato dos Administradores, estendido por (i) 10 (dez) anos a partir da data em que o administrador deixar, por qualquer motivo, de exercer o cargo de conselheiro ou diretor, conforme o caso; (ii) o decurso do prazo necessário para o trânsito em julgado de qualquer processo em que o administrador esteja envolvido e (iii) o decurso do prazo prescricional previsto em lei para os eventos que possam gerar as obrigações de indenização pela Companhia.

Por fim, nos contratos firmados com os diretores estatutários, há a previsão de pagamento pela Companhia do valor equivalente a 6 (seis) meses de pró-labore a diretor destituído sem justo motivo, contanto que o profissional esteja há pelo menos 5 (cinco) anos consecutivos e completos, atuando como administrador estatutário ou empregado da Companhia e/ou suas controladas, a contar da data de sua primeira eleição ou data de admissão. O diretor, por sua vez, ficará obrigado a colaborar com a Companhia, praticando todo e qualquer ato razoável para

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

garantir uma transição gradual de seu cargo para quem o substituir durante o período de 6 (seis) meses a partir de sua destituição.

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Previsão Exercício de 2024	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria
Remuneração total do órgão (R\$)	702.144,00	0,00	1.610.997,00
Remuneração total dos membros que sejam partes relacionadas aos controladores (R\$)	366.336,00	0,00	0,00
Percentual da remuneração das partes relacionadas em relação ao total pago	52%	0%	0%

Exercício de 2023	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria
Remuneração total do órgão (R\$)	766.848,00	0,00	2.627.762,00
Remuneração total dos membros que sejam partes relacionadas aos controladores (R\$)	362.880,00	0,00	0,00
Percentual da remuneração das partes relacionadas em relação ao total pago	47%	0%	0%

Exercício de 2022	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria
Remuneração total do órgão (R\$)	835.200,00	0,00	1.112.100,00
Remuneração total dos membros que sejam partes relacionadas aos controladores (R\$)	345.600,00	0,00	0,00
Percentual da remuneração das partes relacionadas em relação ao total pago	41%	0%	0%

Exercício de 2021	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria
Remuneração total do órgão (R\$)	838.560,00	55.756,00	902.733,00

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Remuneração total dos membros que sejam partes relacionadas aos controladores (R\$)	370.560,00	0,00	0,00
Percentual da remuneração das partes relacionadas em relação ao total pago	44%	0%	0%

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não aplicável, uma vez que, nos últimos três exercícios sociais, os membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, não perceberam qualquer remuneração que não aquela decorrente do exercício de seus respectivos cargos. Os valores considerados para o exercício social corrente também não contemplam qualquer remuneração que não aquela decorrente do exercício de seus respectivos cargos.

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

A tabela abaixo identifica a remuneração dos administradores prevista no resultado da Padtec S.A no período de 31 de dezembro de 2024.

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladas do emissor	0,00	R\$ 6.416.141,00	0,00	R\$ 6.416.141,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00	0,00

A tabela abaixo identifica a remuneração dos administradores reconhecida no resultado da Padtec S.A no período de 31 de dezembro de 2023.

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos	0,00	0,00	0,00	0,00

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

indiretos				
Controladas do emissor	0,00	R\$ 3.522.877,00	0,00	R\$ 3.522.877,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00	0,00

A tabela abaixo identifica a remuneração dos administradores reconhecida no resultado da Padtec S.A no período findo em 31 de dezembro de 2022¹⁷.

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladas do emissor	0,00	R\$ 5.284.000,00	0,00	R\$ 5.284.000,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00	0,00

A tabela abaixo identifica a remuneração dos administradores reconhecida no resultado da Padtec S.A no período findo em 31 de dezembro de 2021.

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladas do emissor	0,00	R\$ 4.833.000,00	0,00	R\$ 4.833.000,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00	0,00

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Com relação ao item 8.5, não aplicável para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021.

Com relação ao item 8.11, nos quadros abaixo seguem informações com relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2022, relacionadas ao Plano de Incentivo de Longo Prazo e Retenção da Padtec Holding S.A., aprovado em outubro de 2021. Cumpre informar que em nenhum dos anos (2023 ou 2022), houve efetiva

¹⁷ O valor informado em 2022, R\$ 3.877.000,00, estava incorreto e foi corrigido no presente relatório.

aquisição/exercício das Phantom Shares, pois o gatilho estabelecido no respectivo Plano ainda não havia sido atingido.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, o primeiro período de carência (“*Vesting*”) ainda não havia sido atingido.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023		
REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	4,00
Nº total de membros remunerados	0,00	3,00
Quantidade de Phantom Shares outorgadas	0,00	718.085
Preço médio ponderado de:		
(i) Aquisição	N/A	2,34
(ii) de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022		
REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	4,42
Nº total de membros remunerados	0,00	3,00
Quantidade de Phantom Shares outorgadas	0,00	1.031.884
Preço médio ponderado de:		
(i) Aquisição	N/A	2,34
(ii) de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A

Por fim, abaixo, a Companhia apresenta as quantidades mensais de membros em sua Diretoria Estatutária, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, quando instalado, para os anos de, 2021, 2022 e 2023 e estimado para 2024.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

DIRETORIA ESTATUTÁRIA

a) Número total de membros

Previsão para 2024		2023		2022		2021	
Meses	Nº de Membros	Meses	Nº de Membros	Meses	Nº de Membros	Meses	Nº de Membros
Janeiro	4	Janeiro	5	Janeiro	5	Janeiro	3
Fevereiro	4	Fevereiro	5	Fevereiro	5	Fevereiro	4
Março	4	Março	5	Março	5	Março	4
Abril	4	Abril	5	Abril	5	Abril	4
Maiο	4	Maiο	5	Maiο	5	Maiο	4
Junho	4	Junho	4	Junho	5	Junho	4
Julho	4	Julho	4	Julho	5	Julho	4
Agosto	4	Agosto	4	Agosto	5	Agosto	4
Setembro	4	Setembro	4	Setembro	5	Setembro	4
Outubro	4	Outubro	4	Outubro	5	Outubro	5
Novembro	4	Novembro	4	Novembro	5	Novembro	5
Dezembro	4	Dezembro	4	Dezembro	5	Dezembro	5
Total	48	Total	53	Total	60	Total	50
Média	4,00	Média	4,42	Média	5,00	Média	4,17

b) Número de membros remunerados

Previsão para 2024		2023		2022		2021	
Meses	Nº de Membros	Meses	Nº de Membros	Meses	Nº de Membros	Meses	Nº de Membros
Janeiro	4	Janeiro	5	Janeiro	5	Janeiro	3
Fevereiro	4	Fevereiro	5	Fevereiro	5	Fevereiro	4
Março	4	Março	5	Março	5	Março	4
Abril	4	Abril	5	Abril	5	Abril	4
Maiο	4	Maiο	5	Maiο	5	Maiο	4
Junho	4	Junho	4	Junho	5	Junho	4
Julho	4	Julho	4	Julho	5	Julho	4
Agosto	4	Agosto	4	Agosto	5	Agosto	4
Setembro	4	Setembro	4	Setembro	5	Setembro	4
Outubro	4	Outubro	4	Outubro	5	Outubro	5
Novembro	4	Novembro	4	Novembro	5	Novembro	5
Dezembro	4	Dezembro	4	Dezembro	5	Dezembro	5
Total	48	Total	53	Total	60	Total	50
Média	4,00	Média	4,42	Média	5,00	Média	4,17

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

a) Número total de membros

Previsão para 2024		2023		2022		2021	
Meses	Nº de Membros	Meses	Nº de Membros	Meses	Nº de Membros	Meses	Nº de Membros
Janeiro	5	Janeiro	5	Janeiro	5	Janeiro	5
Fevereiro	5	Fevereiro	5	Fevereiro	5	Fevereiro	5
Março	5	Março	5	Março	5	Março	5
Abril	5	Abril	5	Abril	5	Abril	5
Maiο	5	Maiο	5	Maiο	5	Maiο	5
Junho	5	Junho	5	Junho	5	Junho	5
Julho	5	Julho	5	Julho	5	Julho	5
Agosto	5	Agosto	5	Agosto	5	Agosto	5
Setembro	5	Setembro	5	Setembro	5	Setembro	5
Outubro	5	Outubro	5	Outubro	5	Outubro	5
Novembro	5	Novembro	5	Novembro	5	Novembro	5
Dezembro	5	Dezembro	5	Dezembro	5	Dezembro	5
Total	60	Total	60	Total	60	Total	60
Média	5,00	Média	5,00	Média	5,00	Média	5,00

b) Número de membros remunerados

Previsão para 2024		2023		2022		2021	
Meses	Nº de Membros	Meses	Nº de Membros	Meses	Nº de Membros	Meses	Nº de Membros
Janeiro	4	Janeiro	5	Janeiro	5	Janeiro	5
Fevereiro	4	Fevereiro	5	Fevereiro	5	Fevereiro	5
Março	4	Março	5	Março	5	Março	5
Abril	4	Abril	5	Abril	5	Abril	5
Maiο	4	Maiο	4	Maiο	5	Maiο	5
Junho	4	Junho	4	Junho	5	Junho	5
Julho	4	Julho	4	Julho	5	Julho	5
Agosto	4	Agosto	4	Agosto	5	Agosto	5
Setembro	4	Setembro	4	Setembro	5	Setembro	5
Outubro	4	Outubro	4	Outubro	5	Outubro	5
Novembro	4	Novembro	4	Novembro	5	Novembro	5
Dezembro	4	Dezembro	4	Dezembro	5	Dezembro	5
Total	48	Total	52	Total	60	Total	60
Média	4,00	Média	4,33	Média	5,00	Média	5,00

CONSELHO FISCAL

Não houve instalação do Conselho Fiscal em 2023 nem 2022 e não há previsão de instalação do Conselho Fiscal em 2024.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

a) Número total de membros

2021

Meses	Nº de Membros
Janeiro	3
Fevereiro	3
Março	3
Abril	0
Maiο	0
Junho	0
Julho	0
Agosto	0
Setembro	0
Outubro	0
Novembro	0
Dezembro	0
Total	9
Média	0,75

b) Número de membros remunerados

2021

Meses	Nº de Membros
Janeiro	3
Fevereiro	3
Março	3
Abril	0
Maiο	0
Junho	0
Julho	0
Agosto	0
Setembro	0
Outubro	0
Novembro	0
Dezembro	0
Total	9
Média	0,75

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

ANEXO B – MANUAL AGEO

PADTEC HOLDING S.A.
CNPJ/MF Nº 02.365.069/0001-44
NIRE Nº 3.530.055.967-3
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024

O Conselho de Administração da PADTEC HOLDING S.A., sociedade aberta de capital autorizado, com sede na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, 1.000, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, 13086-510, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 3530055967-3, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.069/0001-44, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como emissor de valores mobiliários categoria A, sob o código nº 01841-4 (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), dos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução CVM 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”) e da Resolução CVM 166, de 01 de setembro de 2022 (“Resolução CVM 166”), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral extraordinária e ordinária (“Assembleia”), a ser realizada de forma exclusivamente digital, conforme previsto no §2-A do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, disciplinada pela Resolução CVM 81, em primeira convocação, no dia 26 de abril de 2024, às 11:00 horas, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Aprovação da reforma do Estatuto Social da Companhia, com as alterações do § 3º do Artigo 26 e do Artigo 34;
- (ii) Aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia;
- (iii) Aprovação da criação do Plano II de Incentivo de Longo Prazo e Retenção da Companhia;

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (iv) Aprovação das contas dos administradores, do relatório de administração e das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas,

do relatório dos auditores independentes e do relatório resumido do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;

(v) Aprovação da proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;

(vi) Fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024; e

(vii) na hipótese de haver pedido válido de instalação do Conselho Fiscal, eleger os respectivos membros e fixar a sua remuneração.

Instruções para participação

Considerando que a Companhia optou pela adoção de um modelo exclusivamente digital de Assembleia, por meio da plataforma “Zoom”, que prevê a possibilidade de participação remota em tempo real, o acionista que desejar participar deverá enviar solicitação à Companhia até as 11:00 horas do dia 24 de abril de 2024 para o e-mail ri@padtec.com.br, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, a qual deverá ser devidamente acompanhada de toda a documentação necessária para participação, conforme orientações gerais deste Edital de Convocação.

As demais instruções para participação desta Assembleia podem ser encontradas no Manual para Participação em Assembleia de Acionistas (“Manual”) divulgado pela Companhia nesta data, disponível para consulta nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://www.padtec.com.br/investor/padtec-holding/>).

Orientações gerais

Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., e do artigo 9º, §4º, do Estatuto Social da Companhia, para participar da Assembleia os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar à Companhia, além do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral “RG”, a Carteira Nacional de Habilitação “CNH”, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso:

(a) extrato ou comprovante de titularidade de ações expedido, em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes da data da Assembleia pela B3 ou pela Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia; e

(b) na hipótese de representação do acionista, original ou cópia de procuração com firma reconhecida ou assinada digitalmente com certificado digital, devidamente regularizada na forma da lei e conforme as instruções previstas abaixo.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica.

Em relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Com relação à participação por meio de procurador, a procuração com poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou certificado digital.

Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das S.A.; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ 2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração, que deverão estar notariados, consularizados e/ou apostilados, conforme aplicável, devendo ser apresentada sua tradução juramentada para o português, exceto se o idioma for inglês ou espanhol.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

Nos termos da Resolução CVM 81, a Administração da Companhia também disponibilizou aos seus acionistas modelo de procuração conforme Pedido Público de Procuração publicado nesta data. O acionista que desejar participar utilizando-se desta procuração, deverá enviá-la para o e-mail ri@padtec.com.br até as 11:00 horas do dia 24 de abril de 2024, devidamente acompanhada da documentação necessária informada neste Edital de Convocação. Outras informações para o uso do Pedido Público de Procuração estão disponíveis no Manual disponibilizado pela Companhia.

Ainda, a Companhia ressalta que adotará o procedimento de voto a distância, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 81, facultando aos seus acionistas o exercício do direito de voto por meio de Boletim de Voto a Distância. Neste caso, até o dia 19 de abril de 2024 (inclusive), o acionista deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o respectivo Boletim de Voto a Distância: (1) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; (2) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou (3) diretamente à Companhia, endereçada ao Departamento de Relações com Investidores por meio do e-mail ri@padtec.com.br. Para informações adicionais, o acionista deverá observar as regras previstas na Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no Boletim de Voto a Distância e no Manual disponibilizados pela Companhia.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e no site da Companhia (www.padtec.com.br/investor/padtec-holding/), tendo sido enviados também à CVM (www.cvm.gov.br) e à B3 (www.b3.com.br).

Campinas, 26 de março de 2024.
ANTÔNIO CARLOS VALENTE DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

ANEXO C – MANUAL AGEO

PEDIDO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024

A Padtec Holding S.A. (B3: PDTC3) (“Padtec Holding” ou “Companhia”), de acordo com a Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), comunica que a Administração da Companhia, com o objetivo de facilitar e incentivar a participação de seus acionistas e reforçando o compromisso de adoção das melhores práticas de governança corporativa e de transparência, disponibiliza Pedido Público de Procuração para os acionistas que não possam participar pessoalmente ou não possam ser representados por procurador indicado a seu critério.

Nesse sentido, os acionistas poderão nomear os procuradores abaixo indicados disponibilizados pela Companhia para representá-los na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária que se realizará de forma exclusivamente digital, em primeira convocação, no dia 26 de abril de 2024, às 11:00 horas (“AGEO”).

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGEO encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nos sites da Companhia (www.padtec.com.br/investor/padtec-holding/), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

Na forma da Resolução CVM 81, os acionistas que optarem por participar da AGEO por meio dos procuradores sugeridos pela Companhia, devem outorgar poderes, conforme os votos a serem proferidos, segundo modelo de procuração a seguir:

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

PROCURAÇÃO

Em se tratando de pessoa física:

[nome completo do outorgante], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], [endereço com bairro, Estado e Cidade], portador da carteira de identidade nº [●], [órgão emissor e data de emissão], inscrito no CPF/MF nº [●], nomeia e constitui como seus procuradores:

Em se tratando de pessoa jurídica ou fundo de investimento:

[nome completo], [sede], [CNPJ], neste ato representada [na forma de seu Estatuto Social/Contrato Social/Regulamento] por [nome do representante legal], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], [endereço com bairro, Estado e Cidade], portador da carteira de identidade nº [●], [órgão emissor e data de emissão], inscrito no CPF/MF nº [●], nomeia e constitui como seus procuradores:

...

Samanta de Souza Lopes, advogada, brasileira, divorciada, com domicílio na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, 1.000, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, portadora da carteira de identidade nº 26.837.636-0 (SSP-SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 250.338.788-83 e na OAB-SP sob o nº 163.094, para votar A FAVOR na matéria constante da ordem do dia, de acordo com a orientação expressa abaixo proferida pelo(a) Outorgante;

Laís Iná de Bastos Micheletto, advogada, brasileira, casada, com domicílio na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, 1.000, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, portadora da carteira de identidade nº 27.406.525-3 (SSP-SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 287.452.708-48 e na OAB-SP sob o nº 280.573, para votar CONTRA na matéria constante da ordem do dia, de acordo com a orientação expressa abaixo proferida pelo(a) Outorgante; ou

Patricia Sayuri Iqueda, advogada, brasileira, solteira, com domicílio na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, 1.000, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, portadora da carteira de identidade nº 29.845.713-1 (SSP-SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 293.378.358-43 e na OAB-SP sob o nº 248.591, para ABSTER-SE na matéria

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

constante da ordem do dia, de acordo com a orientação expressa abaixo proferida pelo(a) Outorgante;

outorgando-lhes poderes para comparecer, examinar, discutir e votar, em nome do Outorgante na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Padtec Holding S.A., que se realizará em 24 de abril de 2024, de forma exclusivamente digital, conforme previsto no §2-A do artigo 124 da Lei nº6.404/76, disciplinada pela Resolução CVM 81, em primeira convocação, às 11:00 horas, acerca da seguinte matéria constante da Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) Aprovação da reforma do Estatuto Social da Companhia, com a alteração do §3º do Artigo 26 e do Artigo 34:

() A Favor () Contra () Abstenção

(ii) Aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia:

() A Favor () Contra () Abstenção

(iii) Aprovação da criação do Plano II de Incentivo de Longo Prazo e Retenção da Companhia:

() A Favor () Contra () Abstenção

Em Assembleia Geral Ordinária:

(iv) Aprovação das contas dos administradores, do relatório de administração e das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do relatório resumido do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023:

() A Favor () Contra () Abstenção

(v) Aprovação da proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023:

() A Favor () Contra () Abstenção

(vi) Fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024:

() A Favor () Contra () Abstenção

(vii) Solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161 da Lei n.º 6.404/76:

() A Favor () Contra () Abstenção

O presente instrumento de mandato tem prazo de validade apenas para a Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Companhia nele referida, seja em primeira ou em segunda convocação.

[Cidade], [dia] de [mês] de 2024

[Outorgante]

Por: [nome]

[Cargo]

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

PEDIDO DE PROCURAÇÃO

1. Informar o nome da companhia

Padtec Holding S.A.

2. Informar as matérias para as quais a procuração está sendo solicitada

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Aprovação da reforma do Estatuto Social da Companhia, com as alterações do § 3º do Artigo 26 e do Artigo 34;
- (ii) Aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia;
- (iii) Aprovação da criação do Plano II de Incentivo de Longo Prazo e Retenção da Companhia;

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (iv) Aprovação das contas dos administradores, do relatório de administração e das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do relatório resumido do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;
- (v) Aprovação da proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;
- (vi) Fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024; e
- (vii) na hipótese de haver pedido válido de instalação do Conselho Fiscal, eleger os respectivos membros e fixar a sua remuneração.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br

3. Identificar as pessoas naturais ou jurídicas que promoveram, organizaram ou custearam o pedido de procuração, ainda que parcialmente, informando:

a. Nome e endereço

Padtec Holding S.A.
Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, 1.000 - Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas, São Paulo – CEP: 13086-510
E-mail: ri@padtec.com.br

b. Desde quando é acionista da companhia

Não aplicável.

c. Número e percentual de ações de cada espécie e classe de sua titularidade

Não aplicável.

d. Número de ações tomadas em empréstimo

Não aplicável.

e. Exposição total em derivativos referenciados em ações da companhia

Não aplicável.

f. Relações de natureza societária, empresarial ou familiar existentes ou mantidas nos últimos 3 anos com a companhia ou com partes relacionadas à companhia, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não aplicável.

4. Informar se qualquer das pessoas mencionadas no item 3, bem como qualquer de seus controladores, controladas, sociedades sob controle comum ou coligadas tem interesse especial na aprovação das matérias para as quais a procuração está sendo solicitada, descrevendo detalhadamente a natureza e extensão do interesse em questão

O Pedido Público de Procuração está sendo promovido pela Administração da Padtec Holding S.A. e custeado pela Companhia, conforme previsto no artigo 57 da Resolução CVM 81, não existindo qualquer interesse especial na aprovação das matérias que compõem a ordem do dia.

5. Informar o custo estimado do pedido de procuração

Para a realização de seu Pedido Público de Procuração, a Companhia contará exclusivamente com sua equipe interna, não incorrendo em custos adicionais para o recebimento e processamento das procurações.

6. Informar se (a) a companhia custeou o pedido de procuração ou (b) se seus autores buscarão ressarcimento de custos junto à companhia

O Pedido Público de Procuração será custeado integralmente pela Companhia.

7. Informar:

a. O endereço para o qual a procuração deve ser remetida depois de assinada;

Padtec Holding S.A.

Departamento de Relações com Investidores

Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, 1.000 - Parque II do Polo de Alta Tecnologia

Campinas, São Paulo – CEP: 13086-510

c/c obrigatoriamente para e-mail: ri@padtec.com.br

b. Caso a companhia aceite procurações por meio de sistema na rede mundial de computadores, as instruções para a outorga da procuração

A Companhia não disponibilizará acesso a sistema eletrônico de votação para a outorga de procurações eletrônicas.

Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700
+55 19 2104-9703
padtec@padtec.com.br